



Diário Oficial

Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 10 de junho de 2020

Edição 112

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PGE

EXTRATO

EXTRATO N° 1237

TERMO DE COOPERAÇÃO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO N° 007/PGE-2020

TITULAR DO CRÉDITO: SEDAM

GERENCIADOR DO CRÉDITO: CBMRO

OBJETO: Aquisição de combustível (Querosene Jet A1) para abastecimento e manutenção das aeronaves do CBMRO em missões relacionadas ao monitoramento e fiscalização do desmatamento, combate a incêndios florestais, queimadas não autorizadas, proteção e manutenção das unidades de conservação, e outras ações correlatas.

VALOR: R\$ 500.000,00.

DESPESA: P/A: 2164 e 2709, UG: 18001, Fonte: 0232 – P/A: 2709, UG: 18011, Fonte: 0205 – P/A: 2399, UG: 18012, Fonte: 0213 – Elemento de Despesa: 339039.

PROCESSO: 0028.114798/2020-10

VIGÊNCIA: 24 meses.

DATA DE ASSINATURA: 09.06.2020

ASSINAM:

- ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA – Secretário de Estado / SEDAM

- DEMARGLI DA COSTA FARIAS – Comandante-Geral / CBMRO

EXTRATO N° 1238

TERMO DE COOPERAÇÃO N° 013/PGE-2020

COOPERANTE: SEJUS

PARTÍCIPE: FUPEN

COOPERADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, CNPJ/MF n° 22.855.167/0001-77.

OBJETO: A ressocialização e a reintegração ao convívio social do reeducando em FECHADO e SEMIABERTO do sistema prisional, os quais receberão auxílio financeiro pela realização de serviços gerais, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ.

PROCESSO: 0033.100076/2020-17

VIGÊNCIA: 09 meses.

DATA DE ASSINATURA: 08.06.2020

ASSINAM:

- MARCUS CASTELO BRANCO A. S. RITO – Secretário de Estado / SEJUS

- FABRICIA DOS SANTOS RANGEL – Presidente / FUPEN

- CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO – Prefeito Municipal

EXTRATO N° 1239

FOMENTO N° 026/PGE-2020

FOMENTANTE: SEAGRI

FOMENTADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS UNIÃO CAPIXABA - ASPRUC, CNPJ/MF n° 01.748.903/0001-18.

OBJETO: A realização, pela Fomentada, dos serviços de transporte de diversos materiais, retiradas de entulhos de pequenos e grandes porte, preparo do solo, carregamento de caminhões e terras, escavar e mover terras, pedras, areias, cascalho e materiais semelhantes, abertura de valas e elevação de cargas, padronização de tamanhos de talhões, construção de barragens, construção de tanques para criação de peixes e entre outros.

VALOR GLOBAL: R\$ 250.500,00.

CONTRAPARTIDA: R\$ 500,00.

DESPESA: R\$ 200.000,00 – Programação Orçamentária: 19001 – PROGRAMA DE TRABALHO: 20608201123410000 – Fonte: 0100001006 – Natureza da Despesa: 445042.

PROCESSO: 0025.193525/2020-53

VIGÊNCIA: 04.06.2025.

DATA DE ASSINATURA: 05.06.2020

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2176>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/06/20, às 12:26

ASSINAM:

- EVANDRO CÉSAR PADOVANI – Secretário de Estado / SEAGRI
- RONALDO FELIX DOS SANTOS – Representante / Fomentada

EXTRATO N° 1240

FOMENTO N° 027/PGE-2020

FOMENTANTE: SEDUC

FOMENTADA: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO RISOLETA NEVES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO-RO, CNPJ/MF nº 00.686.795/0001-33.

OBJETO: Aquisição de Centrais de Ar Condicionados.

VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00.

DESPESA: P/A: 12368212523950000; Natureza da Despesa: 445052; Fonte de Recursos: 0100001007.

PROCESSO: 0005.090669/2020-97

VIGÊNCIA: 366 dias.

DATA DE ASSINATURA: 08.06.2020

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC
- GLAUCIA SOARES PROENCA FONSECA – Representante / Fomentada

EXTRATO N° 1241

CONTRATO N° 228/PGE-2020

CONTRATANTE: CBMRO

CONTRATADA: GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA, CNPJ/MF nº 77.941.490/0001-55.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de climatização e de cozinha para o CTPM VII, sendo: 03 Centrais de Ar tipo Split 18.000 BTU e 01 Forno Microondas 30 litros.

VALOR: R\$ 8.916,00.

DESPESA: P/A: 06.182.1243.1277 — Elemento de Despesas: 4490-52 – Fonte: 100.

PROCESSO: 0004.544823/2019-21

VIGÊNCIA: 12 meses.

DATA DE ASSINATURA: 04.06.2020

ASSINAM:

- DEMARGLI DA COSTA FARIAS – Comandante-Geral / CBMRO
- MARIA CLEIDE ARAUJO – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1242

CONTRATO N° 230/PGE-2020

CONTRATANTE: SESAU

CONTRATADA: RIMA - RIO MADEIRA AEROTÁXI LTDA, CNPJ/MF nº 04.778.630/0001-42.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no transporte aeromédico, em aeronave homologada para voos diurnos/noturnos visando a prestação de serviços continuados de transporte de pacientes em UTI aérea (adultos e neonatos), em caráter de urgência e/ou emergência, com equipe técnica especializada, incluindo o transporte terrestre do paciente da origem até a aeronave, bem como da aeronave até a unidade hospitalar de destino, em Ambulância de Suporte Avançado - tipo "D" e transporte aéreo para prestação de serviços continuados de transporte de equipe médica especializada e/ou órgãos (para atendimento de equipes médicas para captação e transporte de órgãos e tecidos para transplantes e/ou cirurgias de alta complexidade).

VALOR: R\$ 6.179.523,29.

DESPESA: P/A: 4004 – Elemento de Despesa: 3390.39 – Fonte de Recursos: 0209 – Nota de Empenho nº 2020NE01695 (0011638016), no valor de R\$ 515.000,00.

PROCESSO: 0036.146933/2019-53

VIGÊNCIA: 12 meses.

DATA DE ASSINATURA: 05.06.2020

ASSINAM:

- FERNANDO RODRIGUES MAXIMO – Secretário de Estado / SESAU
- GILBERTO DOS SANTOS SCHEFFER – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1243

CONTRATO N° 238/PGE-2020

CONTRATANTE: SESAU

CONTRATADA: CENTRO MÉDICO ANESTESIOLOGICO DE RONDÔNIA LTDA, CNPJ/MF nº 02.430.129/0001-65.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de Anestesiologia (classificadas como geral, condutiva, regional ou local, com assistência e vigilância clínica durante o ato cirúrgico, para fins terapêuticos ou diagnósticos, e visitas pré-anestésicas aos pacientes internos que se submeterão a procedimentos cirúrgicos), em caráter emergencial e de forma contínua, a fim de atender a demanda de usuários dos serviços de saúde da rede pública do Estado de Rondônia, internados nas dependências do Hospital Regional de Cacoal- HRC.

VALOR: R\$ 2.037.600,00.

DESPESA: Programa de Atividade: 2034 – P/A: 4004 – Elemento de Despesa: 339034 – Fonte de Recursos: 0110 – Nota de empenho 2020NE01810, emitida em 26/05/2020, no valor parcial de R\$ 339.600,00.

PROCESSO: 0066.035772/2020-50

VIGÊNCIA: 180 dias.

DATA DE ASSINATURA: 04.06.2020

ASSINAM:

- FERNANDO RODRIGUES MAXIMO – Secretário de Estado / SESAU

- JACOB CAMPOS DE MENDONÇA NETO e JOSE RICARDO COSTA – Representantes / Contratada

EXTRATO N° 1244

CONTRATO N° 241/PGE-2020

CONTRATANTE: SESAU

CONTRATADA: I DE ALMEIDA BONFIM ME, CNPJ/MF nº 23.199.752/0001-29.

OBJETO: A prestação de serviço referente a 24 (vinte e quatro) sessões de THERASUIT, realizada 1 vez na semana + manutenção para atender a paciente Juliana Lopes Braz.

VALOR: R\$ 54.900,00.

DESPESA: Programa de Atividade: 2084 – Elemento de Despesa: 33.90.91 – Fonte de Recursos: 0110.

PROCESSO: 0036.045959/2020-19

VIGÊNCIA: 180 dias.

DATA DE ASSINATURA: 02.06.2020

ASSINAM:

- FERNANDO RODRIGUES MAXIMO – Secretário de Estado / SESAU

- ITHALISSA DE ALMEIDA BONFIM – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1245

CONTRATO N° 243/PGE-2020

CONTRATANTE: SESAU

CONTRATADA: NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME, CNPJ/MF nº 06.253.085/0001-04.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, executada de forma contínua em Ventiladores Pulmonares da marca MAGNAMED, para atender as necessidades do Hospital Regional de Cacoal - HRC.

VALOR: R\$66.000,00.

DESPESA: P/A: 4009 – Elemento de Despesa: 3390-39 – Fonte de Recursos: 0310 – Nota de Empenho Parcial nº 2020NE01793 emitida em 26/05/2020, no valor de R\$ 5.500,00.

PROCESSO: 0066.160748/2018-33

VIGÊNCIA: 12 meses.

DATA DE ASSINATURA: 05.06.2020

ASSINAM:

- FERNANDO RODRIGUES MAXIMO – Secretário de Estado / SESAU

- NELSON GAVASSA e JONATAS DA SILVA FERREIRA – Representantes / Contratada

EXTRATO N° 1246

CONTRATO N° 244/PGE-2020

CONTRATANTE: SESAU

CONTRATADA: MEDICAL CENTER METROLOGIA EIRELI, CNPJ/MF nº 06.233.460.0001-46.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Engenharia Clínica, Incluindo Serviço de Gerenciamento de Equipamentos Manutenção Corretiva, Preventiva, Preditiva e Calibração dos Equipamentos com Reposição de Peças e Acessórios, visando atender às necessidades do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II – HEPSJP/II (152 leitos), Assistência Médica Intensiva – AMI (35 leitos) Hospital Regional de Extrema – HRE (33 leitos) e o Centro de Diálise de Ariquemes – CDA.

VALOR: R\$ 965.252,30.

DESPESA: Programa de Atividade: 2034 4009 – Elemento de Despesa: 3390-39; 3390-30 – Fonte de Recursos: 0110/0609.

PROCESSO: 0036.413031/2019-38

VIGÊNCIA: 180 dias.

DATA DE ASSINATURA: 08.06.2020

ASSINAM:

- FERNANDO RODRIGUES MAXIMO – Secretário de Estado / SESAU

- ROSANGELA RAMOS BALBINO – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1247

CONVÊNIO N° 088/PGE-2020

CONCEDENTE: SEAGRI

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, CNPJ/MF nº 22.855.167/0001-77.

OBJETO: A realização, pelo Conveniente, dos serviços de preparo do solo para o plantio e mecanização agrícola, transporte de insumos, recuperação e renovação de pastagens degradadas, tendo como metas: a) beneficiar aproximadamente 100 pequenos agricultores rurais; b) desenvolver a agricultura familiar; c) aumentar a renda dos pequenos produtores rurais; d) incentivar a permanência do homem no campo; e) melhorar as condições de produção.

PROCESSO: 0025.201397/2020-29

VIGÊNCIA: 04.06.2025

DATA DE ASSINATURA: 05.06.2020

ASSINAM:

- EVANDRO CESAR PADOVANI – Secretário de Estado / SEAGRI

- CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO – Representante / Conveniente

EXTRATO N° 1248

CONVÊNIO N° 094/PGE-2020

CONCEDENTE: SEAGRI

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE VILHENA, CNPJ/MF nº 04.092.706/0001-81.

OBJETO: A realização, pelo Convenente, dos serviços de produção de silagem, tendo como metas: a) beneficiar aproximadamente 30 famílias de agricultores rurais; b) desenvolver a agricultura familiar; c) aumentar a renda dos pequenos produtores rurais; d) incentivar a permanência do homem no campo; e) melhorar as condições de produção.

PROCESSO: 0025.219002/2020-44

VIGÊNCIA: 05.06.2025

DATA DE ASSINATURA: 05.06.2020

ASSINAM:

- EVANDRO CESAR PADOVANI – Secretário de Estado / SEAGRI

- EDUARDO TOSHIYA TSURU – Representante / Convenente

EXTRATO N° 1249

CONVÊNIO N° 095/PGE-2020

CONCEDENTE: SEDUC

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ, CNPJ/MF nº 63.787.097/0001-44.

OBJETO: Trata-se de convênio realizado entre as partes, cujo objeto é a cooperação do Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Educação e a Prefeitura do Município de Urupá-RO, para fins de promoverem de forma conjunta, na região deste último, o transporte de alunos da rede pública estadual, como incentivo à educação, neste ano letivo.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.037.064,49.

DESPESA: P/A: 12368212523850000; Elemento de Despesa: 33.40.41; Fonte de Recursos: 02080.

PROCESSO: 0029.170747/2020-68

VIGÊNCIA: 31.01.2021.

DATA DE ASSINATURA: 05.06.2020

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC

- CELIO DE JESUS LANG – Representante / Convenente

EXTRATO N° 1250

12º TACNV N° 162/PGE-2015

CONCEDENTE: SESAU

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE, CNPJ/MF nº 845.340/0001-90.

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do convênio, firmado pelos partícipes, por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar do dia 14/06/2020, permitindo que convenente conclua o objeto deste convênio.

PROCESSO: 0036.204851/2020-74

DATA DE ASSINATURA: 02.06.2020

ASSINAM:

- NELIO DE SOUZA SANTOS – Secretário Adj. de Estado / SESAU

- JOSE WALTER DA SILVA – Representante / Convenente

EXTRATO N° 1251

5º TACNV N° 071/PGE-2018

CONCEDENTE: SESAU

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA, CNPJ/MF nº 63.762.058/0001-92.

OBJETO: Fica autorizada a utilização do saldo remanescente no valor constante no plano de trabalho para ampliação de meta (ID 0011734135), devidamente autorizada pelo Gestor da pasta (ID 0011791384).

Caso o recurso não seja suficiente para cumprimento da ampliação das metas estabelecidas no plano de trabalho (ID 0011734135) caberá a Convenente o complemento a título de contrapartida.

PROCESSO: 0036.114152/2018-19

DATA DE ASSINATURA: 05.06.2020

ASSINAM:

- FERNANDO RODRIGUES MAXIMO – Secretário de Estado / SESAU

- EDIR ALQUIERI – Representante / Convenente

EXTRATO N° 1252

4º TACNV N° 104/PGE-2018

CONCEDENTE: SESAU

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ, CNPJ/MF nº 21.817.418/0001-66.

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do convênio, firmado pelos partícipes, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 24/06/2020, permitindo que convenente conclua o objeto deste convênio.

PROCESSO: 0036.126779/2018-12

DATA DE ASSINATURA: 03.06.2020

ASSINAM:

- FERNANDO RODRIGUES MAXIMO – Secretário de Estado / SESAU
- EDIR ALQUIERI – Representante / Convenente

EXTRATO N° 1253

1° TACNV N° 089/PGE-2020

CONCEDENTE: SEAGRI

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE VILHENA, CNPJ/MF nº 04.092.706/0001-81.

OBJETO: O item 2.1 do termo de convênio passa a ser redigido da seguinte forma:

"2.1 O presente Convênio terá vigência de 180 dias, contados a partir do repasse de um dos bens";.

PROCESSO: 0025.201958/2020-90

DATA DE ASSINATURA: 05.06.2020

ASSINAM:

- EVANDRO CESAR PADOVANI – Secretário de Estado / SEAGRI

- EDUARDO TOSHIYA TSURU – Representante / Convenente

EXTRATO N° 1254

9° TACNT N° 225/PGE-2014

CONTRATANTE: SESAU

CONTRATADA: L&L INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CPF/MF nº 07.605.701/0001-01.

OBJETO: Fica aditivado o acréscimo quantitativo de 31,3% ao contrato, o que representa R\$467.400,07 (quatrocentos e sessenta e sete mil e quatrocentos reais e sete centavos), correspondente ao período final de vigência do contrato, com vistas ao enfrentamento e combate à pandemia da COVID-19.

Fica acrescido ao objeto do contrato o atendimento das demandas do Centro de Reabilitação de Rondônia - CERO, sendo este o local da execução do quantitativo ora acrescido.

DESPESA: Programa de Atividade: 4009, 2087 – Fonte de Recursos: 0209000/0110000 – Elemento de Despesa: 3390-39.

PROCESSO: 0036.023605/2019-80

DATA DE ASSINATURA: 05.06.2020

ASSINAM:

- FERNANDO RODRIGUES MAXIMO – Secretário de Estado / SESAU

- LUZINETE CUNHA FERREIRA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1255

5° TACNT N° 285/PGE-2015

CONTRATANTE: SEDUC

CONTRATADA: MARIA HELENA DA SILVA MACHADO, CPF/MF nº 649.472.462-00.

OBJETO: Fica mantida a locação do imóvel, objeto do contrato entre as partes, nas mesmas condições preestabelecidas, para que ali continue a funcionar as atividades do CEEJA Silvio Viana Louro, no município de São Francisco/RO.

Fica reajustado o valor da mensalidade da locação do imóvel que atende o CEEJA Silvio Viana Louro, que será de R\$ 3.053,28 (três mil cinquenta e três reais e vinte e oito centavos), a partir do mês de maio/2020, prevalecendo enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública, em decorrência da pandemia causada pelo coronavírus - COVID-19.

PROCESSO: 0029.097227/2018-89

DATA DE ASSINATURA: 28.05.2020

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC

- MARIA HELENA DA SILVA MACHADO – Contratada

EXTRATO N° 1256

4° TACNT N° 084/PGE-2016

CONTRATANTE: DER

CONTRATADA: BS2G CONSULTORIA LTDA, CNPJ/MF nº 08.725.724/0001-04.

OBJETO: Fica autorizada o reajuste Contrato nº 084/PGE-2016 no total de R\$ 248.322,23 (duzentos e quarenta e oito mil, trezentos e vinte e dois reais e vinte e três centavos), conforme calculo apresentado às fls. 16.031 a 16.034.

A comprovação orçamentária encontra-se inserida em despesas de exercício anterior (2018NE90792) e inscrito em restos a pagar no exercício atual, conforme documento as folhas 16.035.

PROC. FÍSICO: 01.1301.00365-00/2015

PROC SEI: 0009.200967/2020-61

DATA DE ASSINATURA: 04.03.2020

ASSINAM:

- ERASMO MEIRELES E SÁ – Diretor-Geral / DER

- MÁRCIO DE JESUS SILVA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1257

5° TACNT N° 165/PGE-2016

CONTRATANTE: SESAU

CONTRATADA: IMPACTUAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, CPF/MF nº 10.585.532/0001-91.

OBJETO: Fica prorrogado a vigência do contrato pactuado entre as partes por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 20/06/2020, em pleno vigor as cláusulas e condições do pacto naquilo que não colidir com as disposições deste termo aditivo.

Fica assegurado a Contratada o direito a repactuação de preços, conforme documentos, disposto na Cláusula Terceira do 4º Termo Aditivo (0011414854), bem como, em detrimento da CCT/RO biênio 2020/2021, conforme manifestação da Contratada (0011416789).

DESPESA: Programa de Trabalho: 4009 – Fonte de Recursos: 0110 – Elemento de Despesa: 3390-30/3390-39.

PROCESSO: 0036.181590/2020-15

DATA DE ASSINATURA: 05.06.2020

ASSINAM:

- FERNANDO RODRIGUES MAXIMO – Secretário de Estado / SESAU

- VALDINEIA FERNANDES – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1258

2º TACNT N° 673/PGE-2016

CONTRATANTE: SEAS

CONTRATADA: NUCLEO REG. DO INSTITUTO EUVALDO LODI, CNPJ/MF n° 34.475.988/0001-67.

OBJETO: Fica suspensa a vigência do Contrato n° 673/PGE-2018 (3342777) a partir de 13 de maio de 2020, enquanto sobrevier o período de calamidade pública decretado pelo Poder Executivo Estadual.

PROCESSO: 0026.211174/2020-60

DATA DE ASSINATURA: 01.06.2020

ASSINAM:

- LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS – Secretária de Estado / SEAS

- ALEX ANTÔNIO CONCEIÇÃO SANTIAGO – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1259

4º TACNT N° 153/PGE-2017

CONTRATANTE: CBMRO

CONTRATADA: RPM COM. PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF n° 17.324.663/0001-64.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo do Contrato entre as partes por mais 90 (noventa) dias, a contar de 01.06.2020.

DESPESA: P.A.: 06.122.1243.2087 – Natureza da despesa: 339039.

PROCESSO: 0004.302644/2018-37

DATA DE ASSINATURA: 29.05.2020

ASSINAM:

- DEMARGLI DA COSTA FARIAS – Comandante-Geral / CBMRO

- PAULO CESAR COELHO DE SOUZA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1260

5º TACNT N° 155/PGE-2017

CONTRATANTE: SUPEL

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, CNPJ/MF n° 61.600.839/0001-55.

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 155/PGE-2017 por mais 12 (doze) meses, a contar de 03.06.2020, nas mesmas condições preestabelecidas no contrato.

DESPESA: Programa de Trabalho: 04122101520870000 – Elemento da despesa: 339039 – Fonte de Recursos: 0100, no valor de R\$ 82.621,20.

PROCESSO: 0043.286965/2018-11

DATA DE ASSINATURA: 02.06.2020

ASSINAM:

- MARCIO ROGÉRIO GABRIEL – Superintendente / SUPEL

- GIULIANO DE JESUS DOS SANTOS PINTO – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1261

4º TACNT N° 304/PGE-2018

CONTRATANTE: SEJUS

CONTRATADA: A. D. GRACILIANO BRAGA-ME, CNPJ/MF n° 19.046.546/0001-01.

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n°304/PGE-2018 por mais 12 (doze meses), a contar de 15.06.2020 nas mesmas condições preestabelecidas.

PROCESSO: 0033.294725/2019-90

DATA DE ASSINATURA: 05.06.2020

ASSINAM:

- MARCUS CASTELO BRANCO A. S. RITO – Secretário de Estado / SEJUS

- ARTHEILCE DUARTE GRACILIANO BRAGA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1262

3º TACNT N° 305/PGE-2018

CONTRATANTE: SEJUS

CONTRATADA: ATIBAIA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI-ME, CNPJ/MF n° 63.777.254/0001-30.

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n°305/PGE-2018 por mais 12 (doze meses), a contar de 15.06.2020 nas mesmas condições preestabelecidas.

PROCESSO: 0033.294739/2019-11

DATA DE ASSINATURA: 05.06.2020

ASSINAM:

- MARCUS CASTELO BRANCO A. S. RITO – Secretário de Estado / SEJUS
- FRANK MASAO HAYASHIDA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1263

1° TACNT N° 200/PGE-2019

CONTRATANTE: SESAU

CONTRATADA: LAVMAX LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA-ME, CNPJ/MF n° 11.178.541/0001-20.

OBJETO: Fica prorrogado a vigência do contrato pactuado entre as partes por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 07.06.2020, continuando, em pleno vigor as cláusulas e condições do pacto naquilo que não colidir com as disposições deste termo aditivo.

DESPESA: Programa de Trabalho: 2087 – Fonte de Recursos: 0110 – Elemento de Despesa: 3390-39.

PROCESSO: 0036.033225/2017-91

DATA DE ASSINATURA: 08.06.2020

ASSINAM:

- FERNANDO RODRIGUES MAXIMO – Secretário de Estado / SESAU
- SAMANTA MELO DIAS – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1264

1° TACNT N° 501/PGE-2019

CONTRATANTE: SESAU

CONTRATADA: THERMOSET COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP, CNPJ/MF n° 84.577.832/0001-65.

OBJETO: Fica prorrogado a vigência do contrato pactuado entre as partes por mais 06 (seis) meses, a contar do dia 06/06/2020, em pleno vigor as cláusulas e condições do pacto naquilo que não colidir com as disposições deste termo aditivo.

DESPESA: Programa de Trabalho: 2087 – Fonte de Recursos: 0100 – Elemento de Despesa: 3390-39.

PROCESSO: 0036.413813/2019-77

DATA DE ASSINATURA: 03.06.2020

ASSINAM:

- FERNANDO RODRIGUES MAXIMO – Secretário de Estado / SESAU
- ADILSON LUIZ DE OLIVEIRA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1265

2° TERMO ADITIVO AO FOMENTO N° 075/PGE-2018

FOMENTANTE: SESAU

FOMENTADA: CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA, CNPJ/MF n° 60.742.616/0002-40.

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do Termo de Fomento, firmado pelos partícipes, por mais 194 (cento e noventa e quatro) dias, a contar do dia 04/06/2020, permitindo que a Organização da Sociedade Civil conclua o objeto deste Termo de Fomento.

PROCESSO: 0036.111684/2018-02

DATA DE ASSINATURA: 01.06.2020

ASSINAM:

- FERNANDO RODRIGUES MAXIMO – Secretário de Estado / SESAU
- LINA MARIA AMBIEL – Representante / Contratada

EXTRATO N° 1266

5° TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO N° 009/PGE-2017

COOPERANTE: SEJUS

PARTÍCIPE: FUPEN

COOPERADA: SESDEC

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação de prazo de vigência do Termo de Cooperação n° 009/PGE/2017, a contar de 24.08.2030, nas mesmas condições preestabelecidas.

Fica autorizado o acréscimo de 10% (dez por cento) do Termo de Cooperação n° 009/PGE/2017, o qual perfaz o valor de R\$ 3.918,75 (três mil novecentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos), correspondente à 3 (três) reeducandos, para atender as necessidade da Secretaria da Segurança, Defesa e Cidadania- SESDEC.

Fica autorizada a retificação a Cláusula Terceira do Termo de Cooperação n° 009/PGE/2017.

PROCESSO: 0033.006001/2018-18

DATA DE ASSINATURA: 05.06.2020

ASSINAM:

- MARCUS CASTELO BRANCO A. S. RITO – Secretário de Estado / SEJUS
- FABRICIA DOS SANTOS RANGEL – Presidente / FUPEN
- JOSE HELIO CYSNEIROS PACHA – Secretário de Estado / SESDEC

EXTRATO N° 1267

ERRATA AO 12° TACNV N° 162/PGE-2015

CONCEDENTE: SESAU

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE, CNPJ/MF n° 845.340/0001-90.

O PROCURADOR DO ESTADO, torna público para conhecimento dos interessados que, retifica os 12° TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 162/PGE-2015, elaborados no 25 de maio de 2020, considerando o preâmbulo:

Onde se lê:

11º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 162/PGE-2015, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAU, E, DE OUTRO, MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Leia-se:

12º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 162/PGE-2015, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAU, E, DE OUTRO, MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

PROCESSO: 0036.204851/2020-74

DATA DE ASSINATURA: 04.06.2020

ASSINAM:

- HORCADES HUGUES UCHOA SENA JUNIOR – Procurador do Estado

EXTRATO Nº 1268

ERRATA AO 5º TACNT Nº 155/PGE-2017

CONTRATANTE: SUPEL

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, CNPJ/MF nº 61.600.839/0001-55.

O PROCURADOR DO ESTADO torna público para conhecimento dos interessados que, retifica o 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 155/PGE-2017, assinado em 03.06.2020, celebrado entre a SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL e o O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE.

Onde se lê no 5º Termo Aditivo:

O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, associação filantrópica de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, beneficente de assistência social, sediada na Rua Tabapuã, 540, Bairro: Itaim Bibi, CEP: 04533-001 São Paulo – SP, com inscrições no CNPJ/MF: 61.600.839/0001-55, Estadual nº. 111.554.262.117 e Municipal nº. 1.121.393-0, com Unidade de Operação em Porto Velho, inscrita no CNPJ/MF nº.61.600.839/0061-96, neste ato representado pelo Sr. GIULIANO DE JESUS DOS SANTOS PINTO, brasileiro, casado, portador do RG nº 019772 SSP/AP e do CPF nº 316.141.832-87, residente em Belém/PA.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições já pactuadas, naquilo que não conflitar com as disposições deste aditivo.

Leia-se:

O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, pessoa jurídica de direito civil, constituída como associação civil, sem fins lucrativos, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.600.839/0001-55, com sede na Rua Tabapuã, nº 540, Itaim Bibi, na cidade de São Paulo-SP, CEP: 04.533-001, e com Unidade de Operação em Porto Velho-RO, na Av. Calama, nº 2472, salas 01 e 03, Bairro São João Bosco, CEP: 76.803-768, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.600.839/0061-96, neste ato representado pelo Sr. GIULIANO DE JESUS DOS SANTOS PINTO, brasileiro, casado, portador do RG nº 019772 SSP/AP e do CPF nº 316.141.832-87, residente em Belém/PA.

Cláusula Segunda - Os recursos para custear as despesas de que trata este termo aditivo sairão da Programa de Trabalho: 04122101520870000, Elemento da despesa: 339039, Fonte de Recursos: 0100, no valor de R\$ 82.621,20 (oitenta e dois mil, seiscentos e vinte um reais e vinte centavos), conforme Declaração de Adequação Financeira ID nº 0011743550.

Inclua-se:

Cláusula Terceira - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições já pactuadas, naquilo que não conflitar com as disposições deste aditivo.

PROCESSO: 0043.286965/2018-11

DATA DE ASSINATURA: 05.06.2020

ASSINA:

- LEONARDO FALCÃO RIBEIRO – Diretor da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 1269

RETIFICAÇÃO AO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 028/PGE-2018

COOPERANTE: SEJUS

PARTÍCIPE: FUPEN

COOPERADA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMINFRA.

O PROCURADOR DO ESTADO torna público para conhecimento dos interessados que, retifica o 2º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação nº 028/PGE-2018, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, O FUNDO PENITENCIÁRIO DE RONDÔNIA - FUPEN, E A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMINFRA.

Onde se lê:

INTERVENIENTE: O FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.837.081/0001-56, com sede na Av. Farquar nº 2.986, Complexo Administrativo Rio Madeira, doravante denominado FUPEN/RO, neste ato representado por seu Presidente, Sr. CLAYTON LUIZ PEREIRA, inscrito no CPF/MF sob nº 619.495.312-87, com domicílio profissional na respectiva sede, designado pela Portaria nº 2095/2018/SEJUS-GGP.

Leia-se:

INTERVENIENTE: O FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.837.081/0001-56, com sede na Av. Farquar nº 2.986, Complexo Administrativo Rio Madeira, doravante denominado FUPEN/RO, neste ato representado por sua Presidente, a Sr. FABRICIA SANTOS RANGEL, inscrito sob RG nº 743933 e no CPF/MF sob nº 748.933.432-20, com domicílio profissional na respectiva sede SEJUS.

PROCESSO: 0033.148755/2018-44

DATA DE ASSINATURA: 09.06.2020

ASSINA:

- LEONARDO FALCÃO RIBEIRO – Diretor da Procuradoria de Contratos e Convênios

Protocolo 0011947855

SUGESP

Portaria nº 179 de 22 de maio de 2020

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. **CONSIDERANDO** que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o **AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES**, ocupante do cargo de Superintendente de Integração do Estado de Rondônia em Brasília, matrícula n.º 300157496, e como substituto nos impedimentos legais, eventuais ou ausência a servidora **JULIANA APARECIDA DE OLIVEIRA MARQUES**, ocupante do cargo de Assessor de Comunicação I, matrícula n.º 300105478, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente, atuar como **FISCAL DE CONTRATO** de que trata o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhando e fiscalizando **todos os processos relativos à contratação de serviços para atender à Superintendência de Representação do Governo do Estado de Rondônia em Brasília – SIBRA, cuja prestação seja naquela localidade, inclusive serviços de fornecimento de energia elétrica, condomínio, aluguel, telefonia, contratação de link, manutenção em geral e afins.**

Art. 2º - O fiscal do contrato deverá, para tanto, proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 3º - Quando necessário, o Fiscal do Contrato procederá com o recebimento provisório de que trata o art. 73, I, a, da Lei Federal nº 8.666/93, dos objetos relacionados no art. 1º, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15(quinze) dias da comunicação.

Art. 4º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) Contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Superintendente da SUGESP.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário**, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 25 de maio de 2020.

CARLOS LOPES SILVA - CEL PM

Superintendente – SUGESP

Protocolo 0011664825

Portaria nº 180 de 22 de maio de 2020

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015,

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 67 da Lei nº. 8.666/1993;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **MICHELE ROBERTA SANTIAGO SOBRINHO**, ocupante do cargo de Coordenadora de Qualidade dos Gastos Administrativos, matrícula n.º 300109198, e como substituto em seus impedimentos legais, eventuais ou ausência, o servidor **OSILAN ARAÚJO DE CASTRO**, ocupante do cargo de Assessor Técnico de Projetos matrícula n.º 300130822, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente, atuar como **FISCAL DE CONTRATO** de que trata o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhando e fiscalizando todos os processos relativos à contratação dos serviços de: **limpeza e conservação predial nas áreas internas e externas, inclusive os serviços de jardinagem, urbanismo e paisagismo; manutenção corretiva e preventiva de eletrodomésticos e eletrônicos; recepção em geral e afins**, em todos os contratos celebrados no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Art. 2º - O fiscal do contrato deverá, para tanto, proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 3º - Quando necessário, o Fiscal do Contrato procederá com o recebimento provisório de que trata o art. 73, I, a, da Lei Federal nº 8.666/93, dos objetos relacionados no art. 1º, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

Art. 4º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) Contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Superintendente da SUGESP.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário**, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 25 de maio de 2020.

CARLOS LOPES SILVA - CEL PM

Superintendente – SUGESP

Protocolo 0011665294

Portaria nº 181 de 22 de maio de 2020

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015,

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de

junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 67 da Lei nº. 8.666/1993;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores: **FABIANA CARVALHO DA SILVA**, ocupante do cargo de Assistente de Orçamento, matrícula n.º 300111953, **MARINÉLIO PEREIRA DE SOUZA**, matrícula n.º 300141973, ocupante do cargo de Assistente Técnico; **OSILAN ARAÚJO DE CASTRO**, ocupante do cargo de Assessor Técnico de Projetos, matrícula n.º 300130822; e em substituição o servidor **JONATAS AIRTON PAXURY**, ocupante do cargo de Assessor Técnico de Estatística, matrícula n.º 300139926, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente, compor a Comissão com objetivo de proceder com o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** do objeto de que trata o art. 73, I, b, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado ainda o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93, em todos os processos relativos à contratação dos serviços de: **limpeza e conservação predial nas áreas internas e externas, inclusive os serviços de jardinagem, urbanismo e paisagismo; manutenção corretiva e preventiva de eletrodomésticos e eletrônicos; recepção em geral e afins**, em todos os contratos celebrados no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Art. 2º - Quando necessário, a Comissão procederá com o recebimento provisório de que trata o art. 73, I, a, da Lei Federal nº 8.666/93, dos objetos relacionados no art. 1º, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

Art. 3º - O prazo de duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) Contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Superintendente da SUGESP.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário**, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 25 de maio de 2020.

CARLOS LOPES SILVA - CEL PM

Superintendente – SUGESP

Protocolo 0011666324

Portaria nº 189 de 25 de maio de 2020

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **MICHELE ROBERTA SANTIAGO SOBRINHO**, ocupante do cargo de Coordenadora de Qualidade dos Gastos Administrativos, matrícula n.º 300109198, e como substituto nos impedimentos legais, eventuais ou ausência, o servidor **OSILAN ARAÚJO DE CASTRO**, ocupante do cargo de Assessor Técnico de Projetos, matrícula n.º 300130822; para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO** de que trata o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhando e fiscalizando **todos os processos relativos à contratação de serviços de gêneros alimentícios, sendo: coffee breaks, marmitas, refeições e afins**, de todos os contratos celebrados no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 2º - O fiscal do contrato deverá, para tanto, proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 3º - Quando necessário, o Fiscal do Contrato procederá com o recebimento provisório de que trata o art. 73, I, a, da Lei Federal nº 8.666/93, dos objetos relacionados no art. 1º, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

Art. 4º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) Contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Superintendente da SUGESP.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário**, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 25 de maio de 2020.

CARLOS LOPES SILVA - CEL PM

Superintendente – SUGESP

Protocolo 0011690430

Portaria nº 191 de 25 de maio de 2020

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **MICHELE ROBERTA SANTIAGO SOBRINHO**, ocupante do cargo de Coordenadora de Qualidade dos Gastos Administrativos, matrícula n.º 300109198, e como substituto nos impedimentos legais, eventuais ou ausência o servidor **OSILAN ARAÚJO DE CASTRO**, ocupante do cargo de Assessor Técnico de Projetos, matrícula n.º 300130822, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da

legislação vigente, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO** de que trata o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhando e fiscalizando **em todos os processos relativos à contratação de serviços profissionais de consultoria, cursos, seminários, congressos, workshop, palestras, eventos, oficinas, fórum, treinamentos, pagamento de taxas de inscrição em cursos de aperfeiçoamento e capacitação, comunicação privativa criptografada on-line, locação de máquina, equipamentos e estruturas para eventos e afins**, de todos os contratos celebrados no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 2º - O fiscal do contrato deverá, para tanto, proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 3º - Quando necessário, o Fiscal do Contrato procederá com o recebimento provisório de que trata o art. 73, I, a, da Lei Federal nº 8.666/93, dos objetos relacionados no art. 1º, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

Art. 4º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) Contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Superintendente da SUGESP.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário**, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 25 de maio de 2020.

CARLOS LOPES SILVA - CEL PM

Superintendente – SUGESP

Protocolo 0011695060

Portaria nº 192 de 25 de maio de 2020

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores: **OSILAN ARAÚJO DE CASTRO**, ocupante do cargo de Assessor Técnico de Projetos, matrícula n.º 300130822; **FABIANA CARVALHO DA SILVA**, ocupante do cargo de Assistente de Orçamento, matrícula n.º 300111953; a servidora **CAROLINA KETHELEN MONTEIRO MOTA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Operações II, matrícula n.º 300162253; e como substituto nos impedimentos legais, eventuais ou ausência de qualquer dos membros citados, a servidora **ROSIMEIRE DE OLIVEIRA LOPES**, ocupante do cargo de Chefe de Núcleo Administrativo, matrícula n.º 300157730, para sem prejuízo de suas atribuições, compor a Comissão com objetivo de proceder com o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** do objeto de que trata o art. 73, I, b, da Lei Federal nº 8.666/ 93, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado ainda o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93, **em todos os processos relativos à contratação de serviços profissionais de consultoria, cursos, seminários, congressos, workshop, palestras, eventos, oficinas, fórum, treinamentos, pagamento de taxas de inscrição em cursos de aperfeiçoamento e capacitação, comunicação privativa criptografada on-line, locação de máquina, equipamentos e estruturas para eventos e afins**, de todos os contratos celebrados no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 2º - Quando necessário, a Comissão procederá com o recebimento provisório de que trata o art. 73, I, a, da Lei Federal nº 8.666/93, dos objetos relacionados no art. 1º, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

Art. 3º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) Contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Superintendente da SUGESP.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário**, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 25 de maio de 2020.

CARLOS LOPES SILVA - CEL PM

Superintendente – SUGESP

Protocolo 0011696019

Portaria nº 196 de 26 de maio de 2020

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015,

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 67 da Lei nº. 8.666/1993;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **RICARDO DE SOUZA LIMA**, ocupante do cargo de Assessor Especial III, matrícula n.º 300160107, e como substituto nos impedimentos legais, eventuais ou ausência, o servidor **FLAVIO DE OLIVEIRA CORDEIRO**, ocupante do cargo de Administrador do Palácio Rio Madeira, matrícula n.º 300160677, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente, atuar como **FISCAL DE CONTRATO** de que trata o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhando e fiscalizando **todos os processos relativos a contratação de serviços essenciais de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e acessórios necessários para funcionamento dos veículos oficiais e afins**, dos contratos celebrados no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 2º - O fiscal do contrato deverá, para tanto, proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do

contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 3º - Quando necessário, o Fiscal do Contrato procederá com o recebimento provisório de que trata o art. 73, I, a, da Lei Federal nº 8.666/93, dos objetos relacionados no art. 1º, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

Art. 4º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) Contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Superintendente da SUGESP.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário**, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 25 de maio de 2020.

CARLOS LOPES SILVA - CEL PM

Superintendente – SUGESP

Protocolo 0011705218

Portaria nº 198 de 26 de maio de 2020

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** as servidoras: **FABRÍCIA SANTOS DA SILVA**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo I, matrícula n.º 300149257; **PRISCILLA PASSOS RIBEIRO**, ocupante do cargo de Assessor Especial, matrícula n.º 300021712; **ADRIELI MIRELI NASCIMENTO CAVALCANTE**, ocupante do cargo de Assessor Especial III, matrícula n.º 300156324; e como substituto nos impedimentos legais, eventuais ou ausência de qualquer dos membros citados, a servidora **GRAZIELE DA CONCEIÇÃO PEREIRA**, ocupante do cargo de Chefe de Seção, matrícula n.º 300140774, para, sem prejuízo de suas atribuições, compor a Comissão para fins de proceder com o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** do objeto de que trata o art. 73, I, b, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado ainda o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93, **em todos os processos relativos à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de VIAGENS TERRESTRES em geral de transporte aéreo, mediante a aquisição de passagens nacionais, internacionais e afins**, no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 2º - O prazo de duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) Contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Superintendente da SUGESP.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário**, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 25 de maio de 2020.

CARLOS LOPES SILVA - CEL PM

Superintendente – SUGESP

Protocolo 0011708599

Portaria nº 190 de 25 de maio de 2020

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores: **TISSIANE VIANA DE OLIVEIRA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Assessor, matrícula n.º 300165461; **PAULO ROBERTO PEREIRA DA SILVEIRA**, ocupante do cargo de Supervisor de Contratos e Convênios, matrícula n.º 300136065, **OSILAN ARAÚJO DE CASTRO**, ocupante do cargo de Assessor Técnico de Projetos, matrícula n.º 300130822; e como substituto nos impedimentos legais, eventuais ou ausência de qualquer dos membros citados, a servidora **FABIANA CARVALHO DA SILVA**, ocupante do cargo de Assistente de Orçamento, matrícula n.º 300111953, para sem prejuízo de suas atribuições, compor a Comissão com objetivo de proceder com o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** do objeto de que trata o art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado ainda o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93, **em todos os processos relativos à contratação de serviços de gênero alimentício, sendo: coffee breaks, marmitas, refeições e afins**, de todos os contratos celebrados no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 2º - Quando necessário, a Comissão procederá com o recebimento provisório de que trata o art. 73, I, a, da Lei Federal nº 8.666/93, dos objetos relacionados no art. 1º, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

Art. 3º - O prazo de duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) Contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Superintendente da SUGESP.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário**, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 25 de maio de 2020.

CARLOS LOPES SILVA - CEL PM
Superintendente – SUGESP

Protocolo 0011693045

Portaria nº 197 de 26 de maio de 2020

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015,

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 67 da Lei nº. 8.666/1993;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores: **JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR**, ocupante do cargo de Assessor Especial III matrícula n.º 300163166; **JOSÉ AUGUSTO DA ROSA JÚNIOR** ocupante do cargo de Assessor Técnico Especial, matrícula n.º 300128411; **MARCELO RESENDE DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Operações, matrícula n.º 300158537; e em substituição a servidora **TISSIANE VIANA DE OLIVEIRA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Assessor, matrícula n.º 300165461, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente, compor a Comissão com objetivo de proceder com o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** do objeto de que trata o art. 73, I, b, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado ainda o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93, **em todos os contratos relativos a serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e materiais para centrais de ar, ares condicionados, elevadores e similares, no âmbito do Palácio Rio Madeira - PRM**, no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 2º - Quando necessário, a Comissão procederá com o recebimento provisório de que trata o art. 73, I, a, da Lei Federal nº 8.666/93, dos objetos relacionados no art. 1º, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

Art. 3º - O prazo de duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) Contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Superintendente da SUGESP.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário**, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 25 de maio de 2020.

CARLOS LOPES SILVA - CEL PM
Superintendente – SUGESP

Protocolo 0011706463

EPR

Portaria nº 74 de 05 de junho de 2020

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 01.01.2019, publicado no DOE n. 001, de 03.01.2019.

Considerando o §2 do Art. 6º do DECRETO Nº 24.887, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. - Antecipar o gozo de férias da servidora **Catrine de Brito Félix**, matrícula 300123179, exercendo o cargo de Assessor I, lotada nesta Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, programada para o período de 01/09/2020 à 20/09/2020, conforme portaria n. 258/2019/EPR-NGP, para o período de 10/07/2020 à 08/08/2020 em decorrência da situação de emergência no âmbito da Saúde Pública do Estado.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, 23 de Março de 2020.

DELNER FREIRE -CEL PM RR
Superintendente

Protocolo 0011889529

Portaria nº 76 de 09 de junho de 2020

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 8º da Instrução Normativa nº 68/2019/TCE-RO;

Considerando o teor da Decisão Final (7555314) que rejeitou a prestação de contas apresentada em relação ao Termo de Fomento nº 107/PGE-2018, nos autos do processo SEI nº 0024.166341/2018-14;

Considerando a manutenção, em grau recursal, da rejeição da prestação de contas apresentadas (9858015);

Considerando que restaram infrutíferas as medidas administrativas antecedentes, voltadas à regularização da prestação de contas e à imediata recomposição do erário;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, sob o nº 01/2020/SETIC (processo SEI nº 0024.203686/2020-72), visando à apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do suposto dano ao erário resultante de inconformidades na prestação de contas do Termo de Fomento nº 107/PGE-2018, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Superintendência Estado para Resultados (transformada em Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação – SETIC pela Lei Complementar nº 1062, de 4 de junho de 2020) e o INSTITUTO CAMPUS PARTY, no valor de R\$ 3.100.000,00, tendo como objeto a realização do evento “Campus Party Rondônia” no município de Porto Velho/RO, no período de 01 a 05 de agosto de 2018.

Art. 2º - Designar Comissão Temporária de Tomada de Contas Especial para proceder à apuração dos fatos, na forma da Instrução Normativa nº 68/2019/TCE-RO e legislação vigente, constituída pelos seguintes servidores, sob a presidência da primeira, substituída pelo segundo nas suas ausências e impedimentos:

- I - Bárbara Rosas Garcez, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Matrícula 300148502;
 II - Deison Zanotto Stuani, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Matrícula 300148579;
 III - Ana Paula da Silva Rodrigues, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Matrícula 300164179; e
 IV - Jacson Miller Vidal de Souza, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Matrícula 300164114.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Porto Velho/RO, 09 de junho de 2020.

DELNER FREIRE - CEL PM RR
Superintendente SETIC

Protocolo 0011938085

SEGEP

EDITAL Nº 87/2020/SEGEP-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, **considerando** a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais habilitados, com base nos termos de inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, em harmonia com o inciso I, Artigo 2º da Lei Estadual n. 4.619 de 22 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição n. 199 de 23 de outubro de 2019, **considerando** a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do **Ministério da Saúde**, **considerando** o **Decreto n. 24.887, de 20 de março de 2020, que versa sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia**, para fins de prevenção e ao enfrentamento à pandemia causada pelo Novo Coronavírus - COVID-19, e ainda **Considerando** os termos do Ofício n. 7181/2020/SESAU-CRH (0011582711) e despacho (0011750326) constante nos autos do Processo Administrativo n. 0036.128466/2020-13, **Divulga o resultado da análise de Títulos**, referente as inscrições efetuadas através do Edital n. 82/2020/SEGEP-GCP, Processo Seletivo Simplificado, para atender no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, as Unidades de Saúde Pública Estadual localizadas nos municípios de **Cacoal e Porto Velho**, **para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público para AMPLIAÇÃO IMEDIATA das equipes de saúde, de forma a atuar de maneira rápida e célere, no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (Novo Coronavírus).**

Porto Velho, 8 de junho de 2020.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva
Superintendente SEGEP/RO

ANEXO I – RESULTADO DAS AVALIAÇÕES DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SESAU/2020. VAGAS: NÍVEL FUNDAMENTAL

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40 HORAS - CACOAL

Numero Inscrição	Nome	Pontos Experiência	Pontos Aprovado Concurso Verificado	Pontos Especialização	Pontos Segunda Especialização	Total de Pontos	Data Nascimento	Classificação
16033	Débora Ana Paradelo Pereira	2	10	2	4	4	22/ 11/1993	1
16191	Marinez Ferreira De Souza	0	10	0	4	4	05/ 06/1972	2
16031	Elson Lima Dos Santos	0	10	0	4	4	30/ 07/1974	3
16234	Guilherme Oliveira Da Silva	0	10	0	4	4	08/ 03/1985	4
16049	Jaqueline Margarete Basso	2	10	2	4	0	12/ 03/1977	5
16150	Poliana Moreira Ernica	0	10	0	4	0	18/ 12/1982	6
16104	Magdiel Da Silva Lima	0	10	0	4	0	08/ 12/1987	7
16046	Carolina Cabral Macedo	0	10	0	4	0	17/ 03/1995	8
16204	Sidinei Poutierre Gorganha Dos Santos	0	5	0	4	4	03/ 05/1974	9
16070	Jose Daniel Santos De Marco	0	5	0	4	4	12/ 12/1977	10
16115	Eduardo Magno Oliveira Da Silva	0	5	0	4	4	23/ 07/1995	11
16056	Jhonatas Moreira De Souza	0	2,5	0	4	4	30/ 06/1985	12
16143	Raymundo Pereira De Sousa	0	10	0	0	0	06/ 07/1965	13
16147	Maria Helena De Sousa	0	10	0	0	0	03/ 05/1973	14
16098	Jonas Da Silvad E Araujo	0	10	0	0	0	06/ 04/1980	15
16040	Marta Da Silva Sena Ribeiro	0	10	0	0	0	01/ 05/1984	16
16178	Flávia Luciano Da Silva Souza	0	10	0	0	0	17/ 08/1984	17
16028	Sara Sousa Paixão	0	10	0	0	0	25/ 09/1986	18
16066	Adelaine Aparecida Dos Santos	0	10	0	0	0	07/ 01/1995	19
16057	Elias De Souza Silva	0	10	0	0	0	08/ 05/1995	20
16075	Sandra Da Silva Rodrigues	0	10	0	0	0	28/ 04/2002	21
16223	Gerson Pereira Do Nascimento	0	0	0	4	4	15/ 03/1981	22

16171	Dilenilson Rodrigues De Matos Guerra	0	7,5	0	0	0	26/ 01/1987	23
16102	Andressa Thais Silva Nunes Lamarao	0	7,5	0	0	0	02/ 03/1997	24
16221	Talia Moreno De Sousa	0	7,5	0	0	0	03/ 05/1998	25
16130	Moacir Quiesa Filho	0	7,5	0	0	0	28/ 12/1999	26
16055	Cristiane De Sousa Marinho Gonçalves	2	5	2	0	0	19/ 12/1973	27
16099	Edjane Viana De Souza	2	5	2	0	0	04/ 03/1985	28
16053	Tamires Freitas Santos	2	5	2	0	0	17/ 10/1998	29
16129	Jackson Batista Marinho	0	5	0	0	0	22/ 05/1980	30
16090	Paulo Ricardo Monteiro Rabelo	0	5	0	0	0	22/ 05/1989	31
16136	Fabricia Segovia Da Silva	0	5	0	0	0	04/ 08/1989	32
16186	Ester Rios Araujo	0	5	0	0	0	04/ 05/1993	33
16072	Richard Menezes Campos	0	5	0	0	0	07/ 09/1994	34
16154	Kamila Rodrigues Coutinho	0	5	0	0	0	10/ 08/2000	35
16151	Éverton Chagas Ribeiro	2	2,5	2	0	0	06/ 08/1984	36
16036	Katiane Rezende Alves	2	2,5	2	0	0	01/ 11/1997	37
16227	Dener Cristhian De Souza	2	2,5	2	0	0	07/ 06/1998	38
16061	Jéssica Amanda Dos Santos	0	0	0	4	0	15/ 10/1993	39
16029	Ângelo Kael Gomes Santana Moura	0	0	0	4	0	28/ 10/2000	40
16111	Hugo Henrique Cavalcante Oliveira	0	2,5	0	0	0	03/ 05/1980	41
16106	Robson Tiago Santos Lins	0	2,5	0	0	0	03/ 06/1988	42
16141	Karen Biaca Coitinho Lima	0	2,5	0	0	0	20/ 11/1999	43
16081	Mateus Nogueira Pinheiro	2	0	2	0	0	09/ 07/1995	44
16207	Idaleia Umbelino Da Silva	0	0	0	0	0	09/ 09/1968	45
16050	Leila Amorim Galvão Casada	0	0	0	0	0	17/ 05/1976	46
16107	Josefina Ribeiro De Sousa	0	0	0	0	0	10/ 05/1978	47
16162	Rogério Ribeiro Trindade	0	0	0	0	0	22/ 08/1982	48
16045	Valéria Dias Gabret	0	0	0	0	0	16/ 11/1992	49
16231	Uanderson Candido Lucas Dos Reis	0	0	0	0	0	01/ 12/1992	50
16199	Vitor Batista Cortez	0	0	0	0	0	11/ 06/1994	51
16109	Nayara Bruna Santos Silva	0	0	0	0	0	24/ 02/1995	52
16137	Higor De Oliveira Silva	0	0	0	0	0	26/ 03/1996	53
16073	Carlos Eduardo Da Silva Diniz	0	0	0	0	0	02/ 09/1998	54
16153	Claraidy Silva De Souza	0	0	0	0	0	17/ 07/1999	55
16187	Alrislene Balbino De Souza	0	0	0	0	0	11/ 01/2001	56

MOTORISTA – 40 HORAS – CACOAL

Numero Inscrição	Nome	Pontos Experiência	Pontos Aprovado Concurso Verificado	Pontos Especialização	Pontos Segunda Especialização	Total de Pontos	Data Nascimento	Classificação
16165	João Correia Dos Santos	10	0	4	4	18	31/ 05/1964	1
16180	Vânio Viana Souza	10	0	4	4	18	21/ 06/1968	2
16152	Altamiram Ferreira Silva	10	0	4	4	18	25/ 01/1970	3
16128	Natan Ferreira De Brito	10	0	4	4	18	30/ 05/1981	4
16127	Adriano Valdivino Correia	10	0	4	4	18	29/ 04/1987	5
16163	Eduardo Gomes Da Silva Junior	10	0	4	4	18	26/ 05/1992	6
16063	Wdson Francisco Da Silva	10	0	4	4	18	13/ 10/1995	7
16133	Valdinei Pereira Camargo	10	0	4	4	18	13/ 08/1996	8
16131	Michael Vieira Villegas	10	2	4	0	16	07/ 06/1977	9
16030	Ermesson Pereira De Souza	10	2	4	0	16	18/ 03/1980	10
16060	Rubens Barbosa	5	2	4	4	15	28/ 09/1969	11
16124	Alecandre Batista Dutra	10	0	4	0	14	13/ 02/1976	12
16226	Ataides Gonçalves De Araujo Neto Ferreira	10	0	4	0	14	14/ 03/1989	13

16122	Rogério Nogueira Barbosa	10	0	4	0	14	01/02/1992	14
16196	Renato Leonardo Melo De Carvalho	5	0	4	4	13	10/11/1985	15
16064	Rosiel Carvalho Demelo	10	2	0	0	12	30/09/1984	16
16041	Anderson Da Silva Mendes	10	2	0	0	12	10/07/1985	17
16034	Elizangela Salete Nunes	5	2	4	0	11	01/08/1981	18
16208	Edson Molina Da Silva	2,5	0	4	4	10,5	17/02/1992	19
16089	Carlos Eduardo Alves De Sousa	10	0	0	0	10	21/04/1960	20
16192	Alaílson Cândido	10	0	0	0	10	03/04/1970	21
16132	Vilmar Lycurgo	10	0	0	0	10	25/05/1971	22
16155	Ary Cezar Da Silva Veras	10	0	0	0	10	22/08/1974	23
16042	Adilson Do Nascimento Alencar	10	0	0	0	10	11/10/1974	24
16148	Sidney Francisco	10	0	0	0	10	05/06/1976	25
16110	Gerson Da Cruz Pereira	10	0	0	0	10	05/06/1978	26
16184	Edilson Santos Araujo	10	0	0	0	10	05/07/1978	27
16202	Judfer Costa Garcia	10	0	0	0	10	15/07/1979	28
16183	Vanderlei De Souza Lima	10	0	0	0	10	01/08/1981	29
16101	Alan Patrick Fernandes	10	0	0	0	10	06/03/1982	30
16083	Eric Dos Santos Lima	10	0	0	0	10	02/05/1983	31
16043	Osvaldo Dutra Medeiros	10	0	0	0	10	26/07/1985	32
16168	Alex Sandre Silva De Freitas	10	0	0	0	10	12/02/1986	33
16174	Joana Darc De Sousa Araujo	0	2	4	4	10	18/09/1986	34
16176	Aronilson Carvalho Nascimento	10	0	0	0	10	09/10/1986	35
16021	Washington Nunes Tavares	10	0	0	0	10	15/03/1987	36
16138	Anderdon Griffths Denny Brown	10	0	0	0	10	02/08/1988	37
16093	Caio Cezar Ardaia Dos Santos	10	0	0	0	10	25/09/1988	38
16100	Wesley Melgar Dos Anjos	10	0	0	0	10	13/01/1991	39
16077	Marcelo Fabiano Da Silva	10	0	0	0	10	02/04/1994	40
16097	Paulo Henrique Ferreira	10	0	0	0	10	01/05/1994	41
16185	Clebio Junior Costa Bueno	10	0	0	0	10	24/05/1994	42
16219	Bruno Soares Do Nascimento	10	0	0	0	10	10/12/1994	43
16218	Diego Henrique De Oliveira	10	0	0	0	10	17/05/1995	44
16211	Lucas Oliveira De Carvalho	10	0	0	0	10	20/11/1998	45
16119	Darildo Da Silva	5	0	4	0	9	25/08/1975	46
16134	Pablo De Souza Delfino	5	0	4	0	9	17/08/1977	47
16125	Cleitton Ribeiro De Melo	5	0	4	0	9	16/07/1983	48
16145	Tiago Hammer Brandão Rodrigues	5	0	4	0	9	13/03/1984	49
16233	Jose Lopes De Amorim	0	0	4	4	8	15/11/1968	50
16164	Sergio Lucas Da Silva	0	0	4	4	8	30/01/1984	51
16086	Leandro De Souza Costa	0	0	4	4	8	22/08/1990	52
16169	Ivan Gonçalves	7,5	0	0	0	7,5	19/02/1974	53
16076	Oeverson Dos Santos Duarte	7,5	0	0	0	7,5	03/06/1986	54
16087	Guilherme Da Conceição Paiva Neto	7,5	0	0	0	7,5	26/08/1988	55
16206	Waslington Viana Carlos	7,5	0	0	0	7,5	19/12/1990	56
16181	Raimunda Pereira Dias	2,5	0	4	0	6,5	10/01/1972	57
16156	Vandervan Gonçalves Da Silva	5	0	0	0	5	17/06/1977	58

16140	Sinara Gava Oliveira	5	0	0	0	5	16/ 09/1978	59
16082	Alex Sandro Dos Santos Navakoski	5	0	0	0	5	13/ 11/1991	60
16217	Túlio Davy Leal	5	0	0	0	5	14/ 02/1996	61
16166	Diego Matheus Ratuchenski Da Rocha	5	0	0	0	5	27/ 06/1999	62
16159	Paulo Victor Barbosa Gomes	2,5	2	0	0	4,5	11/ 03/1990	63
16157	Vanessa Eller Caetano	2,5	2	0	0	4,5	07/ 07/1995	64
16065	Marcos Uchoa Mendes	2,5	2	0	0	4,5	29/ 05/2020	65
16092	Bruno Frota De Souza	0	0	4	0	4	21/ 06/1982	66
16161	Andrei Ranie Facanha Braga	0	0	4	0	4	03/ 04/1991	67
16113	Izaque Lopes Ferreira Da Silva	0	0	4	0	4	10/ 10/1992	68
16195	Wagner Tamanini Tozato	0	0	4	0	4	19/ 09/1993	69
16193	Juliane Cristina Dos Santos Gonçalves	0	0	4	0	4	08/ 10/1993	70
16198	Paulo Sergio De Andrade Braz	0	0	4	0	4	09/ 01/1998	71
16158	Diogo Ernando Pereira Barbosa	0	0	4	0	4	01/ 06/2020	72
16189	Rosimar Ferreira Da Silva	2,5	0	0	0	2,5	29/ 08/1971	73
16173	Alana Souza Tobias Cortez	2,5	0	0	0	2,5	25/ 04/1984	74
16068	Bruno Da Silva Ferreira	2,5	0	0	0	2,5	30/ 10/1988	75
16220	Gledson Junio Gonçalves Maria	2,5	0	0	0	2,5	12/ 04/1989	76
16112	Ana Paula Lima Brito Da Silva	2,5	0	0	0	2,5	01/ 06/1990	77
16212	Eraldo De Oliveira Silva	0	2	0	0	2	04/ 09/1975	78
16222	Veni Adriana Cassupá	0	2	0	0	2	18/ 06/1985	79
16146	Alice Facundo Da Costa Sousa	0	2	0	0	2	08/ 09/1986	80
16149	Olival De Oliveira Cardoso Filho	0	0	0	0	0	09/ 02/1974	81
16182	Emerson José Fogaça	0	0	0	0	0	14/ 07/1974	82
16117	Alessandro Scheffler	0	0	0	0	0	24/ 02/1982	83
16067	Joelson Sousa Chaves	0	0	0	0	0	27/ 09/1992	84
16026	Saul Luciano De Oliveira	0	0	0	0	0	13/ 05/1993	85
16080	Guilherme Adriano Inacio Da Silva	0	0	0	0	0	14/ 06/1993	86
16194	Lucas De Souza Cavalheiro	0	0	0	0	0	01/ 12/1997	87

VAGAS: NÍVEL MÉDIO – TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE**TÉCNICO EM INFORMÁTICA – 40 HORAS – CACOAL**

Numero Inscrição	Nome	Pontos Experiência	Pontos Concurso Verificado	Pontos Especialização	Pontos Segunda Especialização	Total de Pontos	Data Nascimento	Classificação
16027	Jorge Victor Oliveira Melo	10	0	4	4	18	18/ 06/1996	1
16088	Willian Fernandes Gomes	10	2	4	0	16	11/ 01/1993	2
16059	Civaldo Luiz De Souza	7,5	0	4	4	15,5	27/ 08/1970	3
16120	Jorge Pedro Bahia Dos Santos	7,5	0	4	4	15,5	03/ 08/1974	4
16051	Paulo Ricardo Cordeiro Felix	10	0	4	0	14	03/ 01/1987	5
16094	Alan Macedo Ilorca	10	0	4	0	14	14/ 01/1990	6
16062	Willian Anderson Ximenes	10	2	0	0	12	15/ 06/1976	7
16142	Vilson Pereira Lima Junior	7,5	0	4	0	11,5	28/ 05/1995	8
16236	Alessandra Costa Cesar	0	2	4	4	10	29/ 07/1989	9
16213	Leonardo Coppo De Oliveira	10	0	0	0	10	16/ 09/1998	10
16215	Marcelo Medeiros Batista	5	0	4	0	9	29/ 11/1977	11

16078	Andreia Silva Freitas	5	0	0	0	5	01/ 02/1985	12
16126	Marcus Adriano De Sousa Gomes	5	0	0	0	5	12/ 07/1988	13
16177	Tommy Ferreira Xisto	5	0	0	0	5	01/ 03/1991	14
16114	Carlos Eduardo Quaresma De Araújo	2,5	0	0	0	2,5	20/ 09/2000	15
16135	Emilly Dayane De Souza	2,5	0	0	0	2,5	22/ 12/2000	16
16224	Fabio Souza Reis	0	0	0	0	0	22/ 01/1981	17
16200	Jose Alves Dos Santos Neto	0	0	0	0	0	23/ 12/1997	18
16144	Kevin Costa Deoclecio	0	0	0	0	0	28/ 05/2001	19

VAGAS: NÍVEL SUPERIOR

FARMACÊUTICO – 40 HORAS – CACOAL

Numero Inscrição	Nome	Pontos Experiência	Pontos Aprovado Concurso Verificado	Pontos Especialização	Pontos Segunda Especialização	Total de Pontos	Data Nascimento	Classificação
16022	Rosimar Alves Bispo Batista	10	2	4	4	20	11/ 07/1980	1
16103	Janaina Oliveira Neves	10	2	4	4	20	06/ 12/1989	2
16188	Simone Oliveira Pipper	10	0	4	4	18	25/ 05/1986	3
16047	Renato Douglas Pascoal Dombroski	10	0	4	4	18	01/ 07/1991	4
16084	Geciane Viana Teixeira	7,5	2	4	4	17,5	30/ 06/1983	5
16020	Rosimar Alves Bispo Batista	10	0	4	0	14	11/ 07/1980	6
16175	Bruna Tainá Aparecida Da Silva Holanda	10	0	4	0	14	10/ 03/1991	7
16025	Wellington Miranda Barbosa	10	0	4	0	14	12/ 05/1991	8
16015	Angela Oberdoerfer	5	0	4	4	13	15/ 10/1984	9
16123	Aurileyra De Jesus Gouveia	5	0	4	4	13	20/ 09/1994	10
16190	Jheinyffer Kristiely Fabre Diniz	7,5	0	4	0	11,5	13/ 05/1995	11
16230	Argeu Neves Dos Reis	10	0	0	0	10	09/ 01/1974	12
16225	Gracielli Elisa Borth	10	0	0	0	10	24/ 09/1980	13
16229	Francisco Alves Leite Bisneto	10	0	0	0	10	10/ 12/1984	14
16096	Onofriene Costa Rodrigues	10	0	0	0	10	03/ 11/1988	15
16139	Gislaine De Souza Menezes	5	0	4	0	9	09/ 02/1992	16
16019	Camila Menezes Melo	5	0	4	0	9	15/ 05/1995	17
16232	Rowersan Cabral Silva	0	0	4	4	8	19/ 07/1998	18
16121	Tieverton Guilherme De Oliveira Santos	5	2	0	0	7	29/ 05/1996	19
16018	Rosane Andrade Cezaro	2,5	0	4	0	6,5	09/ 01/1996	20
16091	Vinicius Nunes Passos Da Silva	5	0	0	0	5	20/ 10/1992	21
16108	Edimilla Dos Santos Sabino Bonato	5	0	0	0	5	05/ 03/1996	22
16214	Aliny Sobrinho Da Silva	2,5	0	0	0	2,5	24/ 05/1980	23
16038	Andresa Dos Santos Machado Casini	2,5	0	0	0	2,5	06/ 08/1987	24
16201	Felipo Giovani Feitosa Russo	2,5	0	0	0	2,5	12/ 07/1988	25
16048	Rosilane Costa Da Silva Pietrobelli	0	2	0	0	2	13/ 01/1989	26
16235	Daniela Correia Lessa Gabriel	0	0	0	0	0	06/ 09/1988	27
16228	David Atilla Gonçalves	0	0	0	0	0	15/ 01/1992	28
16118	Jamaik Savany Souza Santos Santana	0	0	0	0	0	12/ 05/1995	29

NUTRICIONISTA– 40 HORAS – CACOAL

Numero Inscrição	Nome	Pontos Experiência	Pontos Aprovado Concurso Verificado	Pontos Especialização	Pontos Segunda Especialização	Total de Pontos	Data Nascimento	Classificação
16203	Gardênia De Oliveira Sousa	10	2	4	4	20	27/ 12/1988	1
16167	Vanessa Medina Do Amaral	10	2	4	4	20	24/ 10/1996	2
16052	Fabiola Brandao Barreto	10	0	4	4	18	08/ 06/1981	3
16105	Aline Janaina Giunco	10	0	4	4	18	14/ 02/1989	4
16210	Raimundo Nonato Matos Da Silva	7,5	0	4	4	15,5	29/ 09/1972	5
16058	Maria Lucia Toledo Vieira	5	2	4	4	15	06/ 05/1981	6
16054	Maria Francisca Peres Lopes	10	0	4	0	14	04/ 10/1974	7
16205	Angela Evangelista Xavier	10	0	4	0	14	08/ 11/1974	8
16035	Patricia Gusmão Silva	10	0	4	0	14	23/ 04/1977	9
16085	Andressa Magali Kopper Jorge	10	0	4	0	14	18/ 02/1986	10
16179	Rebeca Da Silva Paiva	10	0	4	0	14	23/ 04/1989	11
16069	Priscila Nayara Vasconcelos Posso	10	0	4	0	14	22/ 02/1992	12
16023	Ludmila Valeriano Silva	7,5	0	4	0	11,5	10/ 04/1989	13
16116	Viliane Farias Mendes	7,5	0	4	0	11,5	18/ 07/1991	14
16160	Tamires Oliveira Santos	7,5	0	4	0	11,5	08/ 02/1993	15
16216	Aline Lima Da Paixão	7,5	0	4	0	11,5	09/ 06/2020	16
16209	Roselene Maria Sousa Da Silva	5	2	4	0	11	18/ 10/1979	17
16017	Aline De Oliveira Bispo	10	0	0	0	10	01/ 09/1988	18
16071	Natália Dos Santos Moraes	5	0	0	0	5	26/ 12/1991	19
16037	Meryanny Gonçalves De Melgar Matos	0	0	4	0	4	08/ 10/1970	20
16079	Verônica Araújo Dos Santos	0	0	4	0	4	19/ 04/1995	21
16074	Michelle Almeida Da Silva	2,5	0	0	0	2,5	24/ 11/1997	22
16170	Fernanda Borges De Oliveira	0	0	0	0	0	17/ 11/1988	23
16024	Larissa Francisca Oliveira Vieira	0	0	0	0	0	21/ 05/1992	24
16039	Deuziele Malaquias De Souza	0	0	0	0	0	14/ 08/1994	25
16172	Chelsey Lituanne Fonseca Belchior	0	0	0	0	0	25/ 04/1996	26
16044	Thelisson Cassio Santos Barreto	0	0	0	0	0	05/ 07/1997	27
16016	Fabiana Specatte	0	0	0	0	0	18/ 07/1997	28

VAGAS: NÍVEL SUPERIOR – MÉDICO – 40 HORAS

MÉDICO NEFROLOGISTA – 40 HORAS – PORTO VELHO

Numero Inscrição	Nome	Pontos Experiência	Pontos Aprovado Concurso Verificado	Pontos Especialização	Pontos Segunda Especialização	Total de Pontos	Data Nascimento	Classificação
16032	Carolina Vitoria Aquino Barroso	0	0	4	4	8	06/ 07/2001	2
16197	Maria De Jesus Gomes Da Silva De Sousa	0	0	4	0	4	03/ 01/1982	3

VAGAS: NÍVEL SUPERIOR – MÉDICO – 40 HORAS

MÉDICO NEFROLOGISTA – 20 HORAS – PORTO VELHO

Numero Inscrição	Nome	Pontos Experiência	Pontos Aprovado Concurso Verificado	Pontos Especialização	Pontos Segunda Especialização	Total de Pontos	Data Nascimento	Classificação
16095	Ricardo Ferreira De Araújo	10	0	4	4	18	22/ 04/1990	1

Protocolo 0011913809

DECRETO DE 3 DE JUNHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0041.209381/2020-66,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a contar de 20 de maio de 2020, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2020, do servidor **JAILSON VIANA DE ALMEIDA**, Auditor Fiscal, matrícula n. 69642, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na **Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - Sedi**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2176>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/06/20, às 12:26

Governador
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0011857359

DECRETO DE 3 DE JUNHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0036.480127/2019-10,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a contar de 1º de maio de 2020, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2020, do servidor **ANTÔNIO CIPRIANO GURGEL DO AMARAL JÚNIOR**, Médico Cirurgião Pediátrico, cadastro n. 141101, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0011857325

DECRETO DE 3 DE JUNHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0015.361817/2019-19,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2020, **com ônus para a Superintendência Estadual de Licitações - Supel**, até 31 de dezembro de 2020, do servidor **RIVELINO MORAES DA FONSECA**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. 300132098, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0011857264

DECRETO DE 3 DE JUNHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0032.072589/2020-22,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, os termos do Decreto de 4.5.2020, que **Cedeu**, a partir da data da publicação, **com ônus para a Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – Sejucel**, até 31 de dezembro de 2020, o servidor **HERMES BARBARA AVELINO**, Agente Penitenciário, matrícula n. 300116572, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0011857152

DECRETO DE 3 DE JUNHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.068148/2019-19,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 1º de junho de 2020, os termos do Decreto de 20.1.2020, que **Prorrogou a Cedência**, a contar de 1º de janeiro de 2020, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2020, da servidora **CLERIDA MARIA TEIXEIRA**, Técnico Educacional N2, matrícula n. 300019281, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0011857187

DECRETO DE 4 DE JUNHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme

consta no Processo n. 0035.001785/2019-59,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 20 de maio de 2020, os termos do Decreto de 28.11.2019, que **Aceitou a Cedência**, a contar de 1º de janeiro de 2019, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2019, do servidor **JAILSON VIANA DE ALMEIDA**, Auditor do Tesouro Municipal, cadastro n. 6964-2, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão/SEPOG**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0011863149

Portaria nº 5581 de 04 de junho de 2020

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Desp. HB-GRH 0011739966, que consta nos autos do Processo n. 0049.550564/2019-51,

RESOLVE

Retificar, os termos da Portaria n. 3283/SEGEP-NCSR, de 19.3.2020, que Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **CRISTIANE SUELEN SILVA NEVES**, Enfermeiro, Matrícula n. 300125782, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.4.2020 a 30.6.2020**, 1.11.2020 a 30.11.2020, referente ao 1º quinquênio de 30.7.2013 a 29.12.2018.

LEIA-SE:

no período de **1.4.2020 a 30.4.2020**, **1.6.2020 a 30.6.2020**, 1.11.2020 a 30.11.2020, referente ao 1º quinquênio de 30.7.2013 a 29.12.2018.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0011870141

Portaria nº 5565 de 04 de junho de 2020

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento SEFIN-PFWS 0011233015, Despacho SEFIN-GRH 0011387708, que consta nos autos no Processo n. 0030.165645/2020-91,

RESOLVE:

Conceder Licença Sem Vencimento, a contar de **1.5.2020**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, ao servidor **RAFAEL TRIGUEIRO DE ANDRADE**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal, Matrícula n.300098330, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN/Vilhena.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0011866509

Portaria nº 5562 de 04 de junho de 2020

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0011523281), Despacho SEDUC-GLOT 0011685660, que consta nos autos do Processo n. 0029.191210/2020-31,

RESOLVE:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/São Francisco do Guaporé, a contar de 1.6.2020, a servidora **ANGELICA VIEIRA FLORES MENEGON GUEDES**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300099183, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cacoal.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0011865667

DECRETO DE 8 DE JUNHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 2364/2020/SEGEP-ASTEC (0011823165), constante no Processo n. 0007.133900/2020-24,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 8 de abril de 2020, o servidor **DIEGO DE ALBUQUERQUE BRAGA**, do cargo de Assistente de Controle Interno, Matrícula n. 300159017, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Controladoria Geral do Estado/Porto Velho-RO.
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0011927078

DECRETO DE 8 DE JUNHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 2340/2020/SEGEPE-ASTEC (0011757980), constante no Processo n. 0049.145971/2020-83,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 1º de abril de 2020, a servidora **NEILA GRACIELI ZAFFARI DE LIMA**, do cargo de Médico, Matrícula n. 300135541, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/Porto Velho-RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0011927009

DECRETO DE 8 DE JUNHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 2210/2020/SEGEPE-ASTEC (0011492422), constante no Processo n. 0019.152351/2020-58,

RESOLVE:

I - Exonerar, a pedido, a contar de 13 de abril de 2020, o servidor **THIAGO DE AZEVEDO LOPES**, do cargo de Agente de Polícia, Matrícula n. 300098690, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Vilhena-RO.

II - Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração do servidor em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de junho de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0011926887

Portaria nº 5629 de 05 de junho de 2020

SEGEPE-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento SEFIN-PFWS (0011413621), Despacho SEFIN-GRH (0011557547), que consta nos autos do Processo n. 0030.181484/2020-83,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA**, Agente Administrativo, Matrícula n. 300033637, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN/Vilhena, no período de **1.6.2020 a 31.8.2020**, referente ao 7º quinquênio de 1.2.2013 a 31.1.2018.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0011886223

Portaria nº 5621 de 05 de junho de 2020

SEGEPE-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento SEGEPE-4CSPAD (9001746), Autorização SEGEPE-GAB (0011824100), que consta nos autos do Processo n. 0031.513090/2019-55,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **DARLEY PINTO ALCANTARA REIS**, Auxiliar em Atividade Administrativa, Matrícula n. 300016090, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEPE/Porto Velho, no período de **1.7.2020 a 31.7.2020, 1.11.2020 a 30.11.2020 e 1.4.2021 a 30.4.2021**, referente ao 6º quinquênio de 13.11.2014 a 12.11.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0011884833

Portaria nº 5610 de 05 de junho de 2020

SEGEPE-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0010772572), Despacho SESAUCR (0011269525), que consta nos autos do Processo n. 0049.126774/2020-65,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **JOSELANE ACASSIA MONTEIRO PINTO**, Enfermeiro, Matrícula n. 300093199, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/Porto Velho, no período de **1.6.2020 a 31.8.2020**, referente ao 2º quinquênio de 3.11.2014 a 2.6.2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0011881947

Portaria nº 5609 de 05 de junho de 2020

SEGEPE-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0010637789), Despacho SEDUC-GLOT (0010899840), que consta nos autos do Processo n. 0029.077078/2020-56,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **SELMA TAVARES DE OLIVEIRA**, Professor Classe C, Matrícula n. 300094703, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cabixi, no período de **1.7.2020 a 30.9.2020**, referente ao 2º quinquênio de 12.2.2015 a 11.2.2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0011881927

Portaria nº 5608 de 05 de junho de 2020

SEGEPE-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0010545769), Despacho SEDUC-GLOT (0010901541), que consta nos autos do Processo n. 0029.104517/2020-19,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ADRIANA MARIA BENTO**, Técnico Educacional Nível 2, Matrícula n. 300117334, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cabixi, no período de **1.7.2020 a 30.9.2020**, referente ao 1º quinquênio de 25.4.2012 a 24.4.2017.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0011881899

Portaria nº 5607 de 05 de junho de 2020

SEGEPE-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento SEDUC-EEEFMMCS (0010695628), Despacho SEDUC-GLOT (0011367513), que consta nos autos do Processo n. 0029.119325/2020-07,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ZAFIRA DE OLIVEIRA HOTIS**, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300026325, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Jaru, no período de **1.7.2020 a 30.9.2020**, referente ao 4º quinquênio de 2.5.2012 a 1.5.2017.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0011881874

Portaria nº 5606 de 05 de junho de 2020

SEGEPE-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0010903113), Despacho SEDUC-GLOT (0011049103), que consta nos autos do Processo n. 0029.137628/2020-01,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **SILVANA ROSA SOARES**, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300052852, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Buritis, no período de **1.7.2020 a 30.9.2020**, referente ao 3º quinquênio de 27.5.2014 a 26.5.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0011881844

Portaria nº 5605 de 05 de junho de 2020

SEGEPE-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0010772699), Despacho SEDUC-GLOT (0011011268), que consta nos autos do Processo n. 0029.126780/2020-51,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **SANDREIA RAQUEL INACIO**, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300057490, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Monte Negro, no período de **1.7.2020 a 30.9.2020**, referente ao 1º quinquênio de 5.1.2005 a 4.2.2010.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0011881822

Portaria nº 5604 de 05 de junho de 2020

SEGEPE-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0010943623), Despacho SEDUC-GLOT (0011155442), que consta nos autos do Processo n. 0029.141348/2020-90,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **CLECI FOSS DE MORAIS**, Professor Classe C, Matrícula n. 300023487, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/São Miguel do Guaporé, no período de **1.7.2020 a 30.9.2020**, referente ao 1º quinquênio de 10.4.1997 a 9.4.2002 e **1.10.2020 a 31.12.2020**, referente ao 2º quinquênio de 10.4.2002 a 9.4.2007.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0011881803

Portaria nº 5603 de 05 de junho de 2020

SEGEPE-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0010868859), Despacho SEDUC-GLOT (0011010910), que consta nos autos do Processo n. 0029.134839/2020-84,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **LUCIA CAROLINA VIEIRA GONTIJO**, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300022168, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Monte Negro, no período de **1.7.2020 a 30.9.2020**, referente ao 2º quinquênio de 25.7.1999 a 24.7.2004.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0011881782

Portaria nº 5602 de 05 de junho de 2020

SEGEPE-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0010725505), Despacho SEDUC-GLOT (0010841409), que consta nos autos do Processo n. 0029.122370/2020-31,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **JOSIANE BOHRY BARBOSA**, Professor Classe C, Matrícula n. 300099526, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Alvorada D' Oeste, no período de **1.7.2020 a 30.9.2020**, referente ao 1º quinquênio de 7.7.2010 a 6.7.2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0011881755

Portaria nº 5601 de 05 de junho de 2020

SEGEPE-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (9146966), Despacho SEDUC-GLOT (9716924), que consta nos autos do Processo n. 0029.526468/2019-20,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **MANOEL MESSIAS PIRES MARQUES**, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300018172, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Alta Floresta do Oeste, no período de **1.7.2020 a 30.9.2020**, referente ao 3º quinquênio de 19.9.2000 a 18.9.2005.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0011881710

EDITAL Nº 90/2020/SEGEPE-GCP

TORNA PÚBLICA A INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO, com vistas à ampliação imediata da cobertura assistencial à população, em decorrência da pandemia provocada pelo COVID-19 (Novo Coronavírus).

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, **considerando** a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais habilitados, com base nos termos de inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, em harmonia com o inciso I, Artigo 2º da Lei Estadual n. 4.619 de 22 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição n. 199 de 23 de outubro de 2019, **Considerando** a Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e a Portaria n. 356, de 11 de março de 2020, do **Ministério da Saúde**, **Considerando** o **Decreto n. 24.887, de 20 de março de 2020, que versa sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia**, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19, e ainda Considerando os termos do Ofício n. 8283/2020/SESAU-CRH (0011894625), constante nos autos do Processo Administrativo n. 0036.128466/2020-13. Conforme o item 5, artigo 12, do edital n. 73/2020/SEGEPE-GCP, **torna público o prazo para inscrições no Processo Seletivo Simplificado de Avaliação de Títulos**, para atender, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, as Unidades de Saúde Pública Estadual dos municípios de **Buritis, Cacoal, Porto Velho, incluindo o Distrito de Extrema e São Francisco do Guaporé**, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público para **AMPLIAÇÃO IMEDIATA das equipes de saúde, de forma a atuar de maneira rápida e célere no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (Novo Coronavírus) mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.**

O quantitativo de vagas não está limitado ao número inicialmente previsto neste edital, podendo ser redimensionado continuamente, considerando que o número de leitos geridos pode ser ampliado sistematicamente de acordo com a demanda de atendimento.

Devido à especificidade deste Edital, por tratar-se de suprir as demandas urgentes para combate a Covid-19, e com o fim de evitar filas e aglomerações todos os procedimentos serão realizados de forma remota. Inscrição: pela Internet no portal <http://emergencial.sesau.ro.gov.br/> Envio da documentação: através do e-mail: processoseletivosesau@gmail.com

O requisito de tempo de experiência do candidato no exercício da função será utilizado como critério de prioridade para o provimento da vaga, desde que o profissional compareça na data, e local determinados na convocação (o local de lotação será informado através do e-mail do candidato informado no ato da inscrição). O não comparecimento no prazo estabelecido no edital de convocação será motivo de eliminação do candidato, e o chamamento do próximo classificado.

Os candidatos convocados, deverão obrigatoriamente enviar a documentação, escaneada do original em arquivo único em PDF. No prazo estabelecido no edital de convocação. **Sob hipótese alguma serão aceitos documentos que não estejam nesse formato e ilegíveis.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado tem como objetivo o recrutamento e a seleção de candidatos, visando à contratação imediata temporária de **vários cargos**, para atender, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, as **Unidades de Saúde Públicas Estaduais localizadas nos municípios de Buritis, Cacoal, Porto Velho, incluindo o Distrito de Extrema e São Francisco do Guaporé**, conforme quadro de vagas do anexo I.

2. DAS ETAPAS

2.1. O Processo Seletivo Simplificado consistirá das seguintes etapas:

- a) 1ª Etapa:** De informação curricular do candidato realizada em formulário específico de avaliação de títulos, no ato de inscrição via internet, de acordo com os requisitos constantes do quadro referência para pontuação (anexo IV, deste edital), de caráter classificatório;
- b) 2ª Etapa:** De convalidação dos títulos informados no ato de inscrição via internet, de caráter classificatório e eliminatório.

3. DA INSCRIÇÃO PELA INTERNET

3.1. Para se inscrever o candidato deverá acessar o portal <http://emergencial.sesau.ro.gov.br/>, onde consta Link específico que disponibiliza o Edital, a Ficha de Inscrição e os procedimentos necessários à efetivação da inscrição. A inscrição estará disponível durante as 24 horas do dia, ininterruptamente, desde as 10 horas do 1º dia de inscrição até às 23h59min do último dia de inscrição, conforme estabelecido no **Anexo II,- Cronograma Previsto**, considerando-se o horário oficial de Rondônia.

3. 2.O descumprimento de qualquer das instruções implicará no cancelamento da mesma.

3. 3.A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação dos portais <http://emergencial.sesau.ro.gov.br/>.

3. 4.A Administração não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

4. DOS REQUISITOS E REMUNERAÇÃO

4.1.O valor da remuneração é o equivalente ao do Nível da Referência inicial do cargo correspondente ao do Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria de Estado da Saúde, representado na tabela a seguir:

NÍVEL SUPERIOR – Cargos: Médicos			
Cargos	Requisitos	Vencimento Inicial	
		20 h/ s	40 h/ s
Médicos (Todas as Áreas)	Requisitos Obrigatórios Diploma de Curso Superior em Medicina; Registro no Conselho Profissional equivalente.	VENCIMENTO: R\$ 4.514,38+ Grat. de Aval. de Desempenho - GAD R\$ 1.380,24 + Auxílio Alimentação R\$ 258,00 Remuneração Inicial: R\$ 6.152,62	VENCIMENTO: R\$ 9.028,76 + Grat. de Aval. de Desempenho - GAD R\$ 2.760,48 + Auxílio Alimentação R\$ 258,00 Remuneração Inicial: R\$ 12.047,24
	Requisitos Desejáveis Certificação de Residência Médica ou Certificação de Título de Especialista (Convênio CFM/ AMB/CNRM) na área a que concorre; Experiência mínima de 06 (seis) meses na área de atuação.		

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A classificação ocorrerá a partir da inscrição via internet, momento em que o candidato preencherá o formulário curricular, pontuando mediante as informações prestadas sobre os títulos que possui, de acordo com os requisitos constantes do quadro referência para pontuação (item 5.3.1, deste edital). Os títulos deverão estar concluídos até a data do envio do Formulário disponível no **Anexo IV – Formulário para Entrega de Títulos**, desde que se enquadrem nos critérios previstos neste Edital.

5.2. O candidato deverá confirmar as informações curriculares prestadas, no ato da inscrição via internet, mediante a entrega dos documentos comprobatórios, conforme **Anexo IV – Formulário para Entrega de Títulos**.

5.3. A pontuação será atribuída de acordo com o quadro referência de pontuação a seguir.

5.3.1. Quadro Referência Para Pontuação

ITENS DE AVALIAÇÃO			ESQUEMA DE PONTUAÇÃO	
REQUISITO	TÍTULOS		PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Cursos de Pós Graduação/ Especialização	Certificação de Conclusão de Curso de Pós-Graduação ou Residência na área pretendida (360hs, no mínimo).		4 (quatro) pontos para cada curso. Máximo 2 (dois) cursos.	8 (oito) pontos.
2. Experiência Profissional	Em Empresa Pública ou privada	Podendo ser cópia da CTPS, contrato de trabalho, declaração expedida pelo empregador, cópia do contracheque ou ficha financeira (cabecinho contendo data de admissão).	2,5(dois e meio) pontos para cada 6 meses. Máximo de 24 (vinte e quatro) meses.	10 (dez) pontos.
3- Aprovação no Concurso Público	EDITAL N. 013/ GCP/SEGEPE, DE 20 DE JANEIRO DE 2017			02(dois) pontos
TOTAL GERAL				20 pontos.

No ato da inscrição o candidato deverá declarar a veracidade das informações prestadas. Caso fique constatado em qualquer tempo a falsidade de informação o candidato será eliminado do certame.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Persistindo o empate será dado a preferência ao candidato mais velho, desde que, menor de 60 anos de acordo com a Portaria MS n. 356, de 11/03/2020.

6.1. A documentação enviada para o e-mail:processoseletivosesau@gmail.com será analisada pela Comissão do Processo Seletivo, visando à convalidação das informações prestadas no ato do preenchimento do formulário curricular. No caso de constatação de informação não comprovada o candidato será eliminado do certame.

7. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO E REGIME DE TRABALHO

7.1. Os candidatos selecionados, dentro do quantitativo de vagas ofertadas, serão admitidos em caráter emergencial e temporário pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura do Contrato Temporário, ou pelo período que perdurar a Pandemia de Coronavírus, podendo o candidato ser dispensado ou ter seu contrato prorrogado por igual período, a depender do sucesso no combate a referida Pandemia. Os candidatos que forem selecionados serão contratados por tempo determinado, aplicando-se no que couber, o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia. (Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992).

8. DOS LOCAIS DE LOTAÇÃO

8.1.Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais exclusivamente junto às Unidades Estaduais de Saúde, sob a administração da Secretaria de Estado da Saúde, sendo definido seu local de exercício, pelo Setor de Lotação da SESAU.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

9.1. Os candidatos selecionados, **quando convocados**, atuarão nas unidades hospitalares construídas ou adaptadas na Secretaria de Estado de Saúde de Rondônia, com a finalidade de combater a ação do Coronavírus (Covid-19), em regime de plantão ou diarista, de acordo com o interesse e a necessidade da administração pública, com carga horária especificada neste Edital.

9.2. Os candidatos que forem selecionados serão convocados de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo Simplificado, mediante a conveniência da administração, através de Edital publicado no site www.rondonia.ro.gov.br e no Diário Oficial do Estado de Rondônia, para assinatura do Contrato Temporário, devendo se apresentar em local a ser divulgado por ocasião da convocação (através do e-mail do candidato informado no ato de inscrição) que se dará através do portal www.rondonia.ro.gov.br e fazer o envio dos seguintes documentos.

Documentação necessária para contratação:

DOCUMENTOS	
1.	Cédula de Identidade

2.	CPF/ MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.
3.	Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre.
4.	Registro no Conselho de Classe equivalente, para os profissionais que couber.
5.	Comprovante de experiência informada na Ficha de Inscrição (anexo III) podendo ser apresentado como comprovante: cópia da CTPS, declaração do empregador, cópia do contra-cheque ou ficha financeira (cabecalho onde conste a data de admissão), ou qualquer documento equivalente.
5.	Declaração do candidato informando que não se enquadra na Portaria do Ministério da Saúde n. 356, de 11 de março de 2020.
6.	Declaração do candidato assinada de próprio punho informando se ocupa ou não cargo público.
7.	Declaração do candidato assinada de próprio punho informando a existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (<i>sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes</i>).
8.	Declaração do candidato assinada de próprio punho informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte, com firma reconhecida, (<i>sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes</i>).
9.	Certidão de Nascimento ou Casamento
10.	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais
12.	Título de Eleitor
13.	Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado)
14.	Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino)
15.	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação).
16.	Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física).
17.	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral.
20.	Atestado de Sanidade Física e Mental.
25.	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida , devendo ser comprovada através de documento oficial.

9.3. O candidato convocado que não enviar os documentos para o e-mail: processoseletivosesau@gmail.com dentro do prazo que será estabelecido será **tido como desistente**, podendo, a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

9.4. O candidato convocado só poderá ser lotado em Unidade de Saúde sob a administração da Secretaria de Estado da Saúde. Ficando vedado qualquer tipo de transferência, para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas financeiras para a contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria para o Fundo Estadual de Saúde, no Projeto/atividade 17.12.10.122.2407 – Administração de Recursos Humanos, Fonte "00" - Elemento de Despesa: 3190.04; 3190.09; 3190.11; 3191.13; 3190.16; 3190.94 e 3190.96.

11. DA RESCISÃO DE CONTRATO

11.1. Terá o contrato rescindido o profissional que não cumprir as cláusulas previstas em Contrato Temporário específico, firmado entre as partes contratantes.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 06 (seis) meses, ou pelo período que perdurar a Pandemia de Coronavírus, podendo o candidato ser dispensado ou ter seu contrato prorrogado por igual período, a depender do sucesso no combate a referida Pandemia.
- Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.
- Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.
- Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Processo Seletivo Público, valendo, para esse fim, a homologação divulgada no Diário Oficial do Estado de Rondônia.
- Em caso de não preenchimento das vagas ofertadas, seja pela falta de candidatos inscritos e/ou não aprovados, abrir-se-ão novas datas para inscrição e envio de títulos para preenchimento destas, tendo este novo processo adequação à publicidade e prazos legalmente exigidos.
- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo, juntamente com a Assessoria da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas e, em última instância administrativa, pela Procuradoria Geral do Estado.

13. ANEXOS

Anexo I – Quadro de Vagas;

Anexo II – Cronograma Previsto;

Anexo III – -Ficha de Inscrição;

Anexo IV - Formulário Entrega de Títulos.

Porto Velho, 9 de junho de 2020

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente SEGEP/RO

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS - 40 HORAS SEMANAIS

LOCAL			PORTO VELHO	BURITIS	CACOAL	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	EXTREMA
CARGO	NÍVEL	CH	Vagas Iniciais	Vagas Iniciais	Vagas Iniciais	Vagas Iniciais	Vagas Iniciais
Médico Clínico Geral	NS	40	CR	CR	CR	CR	CR
Médico Intensivista	NS	40	CR	CR	CR	-	-

QUADRO DE VAGAS - 20 HORAS SEMANAIS

LOCAL			PORTO VELHO	CACOAL
CARGO	NÍVEL	CH	Vagas Iniciais	Vagas Iniciais
Médico Clínico Geral	NS	20	CR	CR
Médico Intensivista	NS	20	CR	CR

*Cadastro Reserva

ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	DATA PREVISTA
Publicação na internet do Edital de Abertura do Processo Seletivo nos sites: www.rondonia.ro.gov.br	10/ 6/2020
Início das Inscrições (internet)	10/ 6/2020

ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO

1. O candidato deverá preencher os campos em aberto da Ficha de Cadastramento de Dados, de forma digitada (Fonte: Arial - Tamanho 10).

IDENTIFICAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A)				CARGO DE INSCRIÇÃO			
Nome:							
OPÇÃO DE VAGA							
Localidade:							
ENDEREÇO				CONTATO			
Endereço Completo:				Telefone (s):		E-mail:	
Filiação: (Mãe)		(Pai)		Nacionalidade:	Naturalidade:	UF:	
DATA DE NASCIMENTO	ESTADO CIVIL	SEXO	CARTEIRA DE IDENTIDADE		TÍTULO DE ELEITOR		
			Número:	Órgão Expedidor:	Data Expedição:	Número:	Zona: Seção: Local:
CPF/ MF	PIS/ PASEP			CERTIFICADO DE RESERVISTA P/ SEXO MASCULINO			
Número:	Número:			Categoria:	Local:	Data:	
EXPERIENCIA PROFISSIONAL - descrever e quantificar em meses				ESCOLARIDADE			
				DIPLOMA			
				TÍTULOS			
Aprovação no Concurso Público EDITAL N. 013/ GCP/SEGEP, DE 20 DE JANEIRO DE 2017. () sim() não							
SECRETARIA				CONTA BANCÁRIA		REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE - Válido	
SESAU				Agencia:	C/ C:	Banco: BRASIL	

ANEXO IV - FORMULÁRIO ENTREGA DE TÍTULOS.

ITENS DE AVALIAÇÃO			ESQUEMA DE PONTUAÇÃO	
REQUISITO	TÍTULOS		PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Cursos de Pós Graduação/ Especialização	Certificação de Conclusão de Curso de Pós-Graduação ou Residência na área pretendida (360hs, no mínimo).		4 (quatro) pontos para cada curso. Máximo 2 (dois) cursos.	
2. Experiência Profissional	Em Empresa Pública ou privada	Podendo ser cópia da CTPS, contrato de trabalho, declaração expedida pelo empregador, cópia do contracheque ou ficha financeira (cabecalho contendo data de admissão).	2,5(dois e meio) pontos para cada 6 meses. Máximo de 24 (vinte e quatro) meses.	
3- Aprovação no Concurso Público	EDITAL N. 013/ GCP/SEGEP, DE 20 DE JANEIRO DE 2017			2 (dois) Pontos
TOTAL GERAL				

Protocolo 0011947119

Portaria nº 5739 de 10 de junho de 2020

SEGEP-NCSR

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2176>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/06/20, às 12:26

A ACESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0011777809), Despacho SESAUCR (0011808517), que consta nos autos do Processo n. 0051.213063/2020-81,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ELIZETE PINHEIRO DE SOUZA**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300124935, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Cacoal, no período de **1.6.2020 a 31.8.2020**, referente ao 1º quinquênio de 19.6.2013 a 18.6.2018.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0011951475

Portaria nº 5730 de 10 de junho de 2020

SEGEPE-NCSR

A ACESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0011651484), Despacho SESAUCR (0011657499), que consta nos autos do Processo n. 0051.202161/2020-92,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **IVETTE CÂMBUI DE MELO FERREIRA SOUZA**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300103709, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Cacoal, no período de **1.6.2020 a 31.8.2020**, referente ao 1º quinquênio de 17.12.2010 a 16.11.2016.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0011948669

Portaria nº 5742 de 10 de junho de 2020

SEGEPE-NCSR

A ACESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0011639600), Despacho SESAUCR (0011644359), que consta nos autos do Processo n. 0051.201061/2020-49,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **IRACILDA BARBOSA SIQUEIRA**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300100440, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Cacoal, no período de **1.6.2020 a 31.8.2020**, referente ao 1º quinquênio de 23.8.2010 a 22.8.2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0011951627

Portaria nº 5740 de 10 de junho de 2020

SEGEPE-NCSR

A ACESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0011469219), Despacho SESAUCR (0011483387), que consta nos autos do Processo n. 0061.186483/2020-68,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **NEUZA LOURDES NARESSI**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300034922, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal/HEURO, no período de **1.7.2020 a 30.9.2020**, referente ao 6º quinquênio de 5.6.2015 a 4.6.2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0011951506

Portaria nº 5738 de 10 de junho de 2020

SEGEPE-NCSR

A ACESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0011833851), Despacho SESAUCR (0011853767), que consta nos autos do Processo n. 0051.182907/2020-34,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARIA HORTENCIA LIMA SANTOS**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300105056, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Cacoal, no período de **1.6.2020 a 31.8.2020**, referente ao 1º quinquênio de 10.12.2010 a 9.11.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0011951449

Portaria nº 5741 de 10 de junho de 2020

SEGEp-NCSR

A ACESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Memorando 22 (0011386368), Despacho SUPEL-CAF (0011450187), que consta nos autos do Processo n. 0043.109459/2020-23,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **JESSICA BAZAN PADILHA GRACILIANO**, Agente Administrativo, Matrícula n. 300130071, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Superintendência Estadual de Compras e Licitações/SUPEL/Porto Velho, no período de **15.6.2020 a 14.8.2020**, referente ao 1º quinquênio de 14.10.2014 a 13.10.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0011951541

Portaria nº 5611 de 05 de junho de 2020

SEGEp-NCSR

A ACESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento SEJUS-URSO BRANCO (10357401), Autorização SEJUS-GGP (0010635752), que consta nos autos do Processo n. 0033.084113/2020-24,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **CARLOS HENRIQUE MARTINS DE ALMEIDA**, Policial Penal, Matrícula n. 300093244, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS/Porto Velho, no período de **1.7.2020 a 31.7.2020 e 1.9.2020 a 31.10.2020**, referente ao 1º quinquênio de 4.11.2009 a 3.11.2014.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0011881973

Portaria nº 5693 de 08 de junho de 2020

A ACESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp/NCSR de 27.3.2019, publicada no DOE n. 057, de 28.3.2019.

Considerando a constante no Memorando (0011744984), que consta no autos do processo n. 0031.177725/2020-80;

R E S O L V E

RETIFICAR, os termos da Portaria nº 5097 de 18 de maio de 2020/18/5/2020, publicado no DOE n.94 de 19.05.2020, que Convalidou o gozo de férias do (a) servidor (a) **SUZANA SICSÚ VOLKWEIS**, Assessor Técnico da Corregedoria, matrícula nº 300155591, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEp.

Onde se lê: exercício de **2018**.

Leia-se: exercício de **2020**.

Porto Velho - RO, 08/06/2020.

ANNA POLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**Assessora Especial de Gabinete**

Protocolo 0011912191

Portaria nº 5642 de 05 de junho de 2020

A ACESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp/NCSR de 27.3.2019, publicada no DOE n. 057, de 28.3.2019.

Considerando, o constante no Memorando (0011731325), que consta no autos do processo n. 0031.196732/2020-81;

R E S O L V E:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JANINE FREITAS NEVES DE SOUZA LIMA**, Assessor Técnico da Corregedoria, matrícula 300158038, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEp, do período de **01.06.2020 a 30.06.2020**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no período de **01.02.2021 a 02.03.2021**.

Porto Velho - RO, 05/06/2020.

ANNA POLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO**Assessora Especial do Gabinete**

Protocolo 0011898257

Portaria nº 5711 de 08 de junho de 2020

A ACESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp/NCSR de 27.3.2019, publicada

no DOE n. 057, de 28.3.2019.

Considerando a constante solicitação 8131507, que consta no autos do processo n. 0031.427876/2019-51;

RESOLVE

RETIFICAR, os termos da Portaria nº 12993/2019/SEGEPE-NDVS de 11 de outubro de 2019, publicado no DOE n.192 de 14.10.2019, que Remarcou o gozo de férias do (a) servidor (a) **CHRISTIAN RODRIGO DE OLIVEIRA MACHADO**, CB PM, matrícula 100090764, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Militar do Estado de Rondônia, lotado (a) na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEPE

Onde se lê: Pessoal Civil

Leia-se: Pessoal Militar

Porto Velho - RO, 08/06/2020.

ANNA POLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Assessora Especial de Gabinete

Protocolo 0011915561

SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N.350/2020/GAMA/SUPEL/RO. Tipo Menor Preço Por Item. Método de Disputa: Aberto

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0015.119972/2020-60/IDARON/RO

OBJETO Aquisição de material de consumo para atender as necessidades da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, conforme especificações, quantitativos e condições deste Termo de Referência. **VALOR ESTIMADO: R\$ 18.909,00. DATA DE ABERTURA: 26 de junho de 2020 às 09h00min (horário de Brasília).** Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h: 30min às 13h: 30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. www.comprasnet.gov.br. Porto Velho/RO, 09 de junho de 2020.

ROGÉRIO PEREIRA SANTANA

Pregoeiro GAMA/SUPEL/RO

Protocolo 0011934230

Portaria nº 74 de 27 de maio de 2020

Superintendente de Licitações do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 41, Inc. I da lei complementar nº 965 de 20 dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando o requerimento constante no processo 0043.448469/2019-48, através do Memorando nº 20/2020/SUPEL-CI

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias referente ao exercício 2020 da servidora **JANAINA MUNIZ LOBARTO**, Técnico em Licitação Registro e Pesquisa de Preço, matrícula nº 300130481, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Superintendência Estadual de Licitações, inerente ao período de **01/06/2020 a 10/06/2020 (10 dias)** e constante na Portaria nº 235/2019/SUPEL-CAF, a qual fica transferida a fruição para os períodos de **13/12/2020 a 22/12/2020**.

Porto Velho, 09 de junho de 2020.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Protocolo 0011744449

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 282/2020

Processo Administrativo: Nº. **0042.039799/2020-90. Objeto:** Aquisição de material permanente e consumo sendo (impressora para crachá e suprimentos color e preto, kit de limpeza, cabeça de impressão, furador ovoide, cartão de pvc branco), para atender as necessidades da Gerencia de Processamento de Dados - GPROD, a pedido da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP. O Pregoeiro, designado pela Portaria nº 39/2020/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 20 de fevereiro de 2020, torna público aos interessados, e em especial às empresas que retiraram o Edital de Licitação, que o certame licitatório em epígrafe encontra-se **SUSPENSO "SINE DIE"**, tendo em vista que, os **Pedidos de Impugnações e Esclarecimentos** enviados ao órgão requisitante não foram respondidos em tempo hábil para a abertura da sessão pública. Porto Velho/RO, 09 de junho de 2020.

JADER CHAPLIN B. OLIVEIRA

Pregoeiro da Equipe ZETA/SUPEL/RO

Mat. 300130075

Protocolo 0011942546

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações

Pregão Eletrônico Nº. 228 /2020/DELTA/SUPEL/RO.

Processo Administrativo: **0036.014977/2020-59**

Objeto: Registro de preço para a futura e eventual contratação de material de consumo (MEDICAMENTOS - SÓLIDOS II) conforme descritos na SAMS, visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde Hospitalares e Ambulatoriais, unidades gerenciadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO. **Valor: R\$ 3.778.578,60; Data de Abertura: 23/06/2020 às 09h30min** (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br;

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2176>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/06/20, às 12:26

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. Às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: 69.3212-9265.

Porto Velho/RO, 09 de junho de 2020.

FABIOLA MENEGASSO DIAS

Pregoeiro -Equipe DELTA/SUPEL
SUPEL/RO - Mat. 300148746

Protocolo 0011943022

**AVISO
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: 0036.027042/2019-07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 171/2019/SIGMA/SUPEL/RO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços Médicos especializados na área de Ortopedia e Traumatologia, de Média e Alta Complexidade, de forma contínua, com a finalidade de atender demanda excedente em caráter eletivo de usuários da saúde pública do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II e Policlínica Osvaldo Cruz- POC, por um período de 12 (doze) meses.

O Superintendente da SUPEL torna público aos interessados, que a licitação em epígrafe foi **REVOGADA** com fulcro no art. 49 da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, considerando justificativa da SESAU/RO juntada aos autos através do protocolo 0011910487, Ofício 8313/2020, que discorre que a SESAUpromoveu contratações de profissionais da saúde especializados na área de ortopedia, durante o decurso temporal do certame, dando assim, causa a perda do objeto da presente contratação. Notifica-se da **REVOGAÇÃO** do certame licitatório todos os interessados, em obediência aos Princípios Constitucionais da Ampla Defesa e do Contraditório, e ainda em observância ao art. 109, inciso I e alínea "c" da Lei Federal nº 8.666/93. Porto Velho, 09 de Junho de 2020. Publique-se.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Superintendente/SUPEL/RO

Protocolo 0011944353

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO.

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO PE Nº. 330/2020/SUPEL/RO do tipo "menor preço por ITEM". Método de disputa ABERTO. PARA O ÚNICO ITEM ADOTA-SE A AMPLA CONCORRÊNCIA COM APLICAÇÃO DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP. Processo: 0009.173208/2020-19. Objeto: Registro de Preço para futura eventual aquisição de 190 (cento e noventa) Rádios Comunicadores Portátil UHF/VHF – Longa Distância, para atender as necessidades deste FITHA/DER-RO. VALOR ESTIMADO: R\$ 428.463,30 (Quatrocentos e vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta e três reais e trinta centavos). DATA DE ABERTURA: 16 de julho de 2020, as 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF) – ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br – CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373. Disponibilidade do Edital: consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e www.Supel.ro.gov.br. Informações telefone: 69-3212-9267, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (horário de Rondônia), e-mail zetasupelro@hotmail.com. Porto Velho/RO, 10 de junho de 2020.

JADER CHAPLIN B. DE OLIVEIRA

Pregoeiro da Equipe ZETA/SUPEL/RO
Mat: 300130075

Protocolo 0011949414

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 241/2019

PROCESSO Nº 0049.034157/2019-09

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual aquisição de Material Permanente (Urologia), visando atender ao Setor de Urologia deste Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro" HBAP/SESAU/RO, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU/RO, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Para futura e eventual contratação aquisição de Material Permanente (Urologia), visando atender ao Setor de Urologia deste Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro" HBAP/SESAU/RO, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2176>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/06/20, às 12:26

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **DO PRAZO DE ENTREGA:** A entrega deverá ocorrer conforme solicitação via requisição da Secretaria de Saúde com definição da quantidade no prazo de até 30 dias após o recebimento da Nota de Empenho.

6.4. **DO LOCAL DE ENTREGA:** Os materiais deverão ser entregues na Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio – CAP/SESAU, no endereço sito a Rua Aparício de Moraes, 4348 – Bairro Industrial – cep: 76.821-240 - Porto Velho/RO - Horário: de Segunda a Sexta-Feira das 7:30hs às 13:30hs. Telefone: (69) 3216-5475.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta**) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/02, de acordo com a modalidade de licitação.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.8. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.9. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.10. preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

9.10.1. A Detentora do Registro de Preço deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.

9.10.2. A Detentora do Registro de Preço não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.10.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.10.4. A Detentora do Registro de Preço que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.10.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

9.10.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.10.7. O cancelamento do Registro de Preço nas hipóteses nos sub itens 9.10.1, 9.10.2, 9.10.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.10.10. O cancelamento do Registro de Preço nas hipóteses dos sub itens 9.10.1 e 9.10.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.10.9. O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento

da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razões de interesse público ou;
- b) A pedido do fornecedor.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SESAU - Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0049.034157/2019-09 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 241/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 176/2020 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 10/06/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA UROLOGIA - SESAU **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 05/06/2020

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	ENDOSCÓPIO RÍGIDO AV= 12°, D=4 mm, C=30 cm, autoclavável e com sistema ótico avançado com lentes em forma de bastão, lentes de safira com sistema anti- reflexo, com transmissão de luz por fibra óptica incorporada, acompanha caixa de esterilização e tubo de proteção para esterilização compatível com o modelo do endoscópio.	2,00	UND	SCHOLLY	R\$ 25.055,28	R\$ 20.000,00	-20,18	ATS PRODUTOS MEDICO - CIRURGICOS EIRELI
0002	ENDOSCÓPIO RÍGIDO AV=30°, D=4 mm, C=30 cm, autoclavável e com sistema ótico avançado com lentes em forma de bastão, lentes de safira com sistema anti- reflexo, com transmissão de luz por fibra óptica incorporada, acompanha caixa de esterilização e tubo de proteção para esterilização compatível com o modelo do endoscópio.	6,00	UND	RUSSER	R\$ 23.288,45	R\$ 11.646,49	-49,99	ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA
0003	CAIXA PARA PROCEDIMENTO DE CISTOSCOPIA caixa de esterilização compatível com a marca e modelo Cistoscopia, que a fabricante recomenda, deverá conter: CAMISA, para Cistoscopia, com obturador, com duas torneiras LUER-LOCK para irrigação e aspiração, diâmetro de entorno 21 fr de Diâmetro por 20 cm comprimento, compatível com a marca Storz; CAMISA, para Cistoscopia, com obturador, com duas torneiras LUER-LOCK para irrigação e aspiração, diâmetro de entorno 22 fr de Diâmetro por 22 cm comprimento, compatível com a marca Storz; PONTE TELESCÓPICA para Cistoscopia com 2 canais de trabalho, acompanha 10 unidades de borracha de vedação, compatível com a marca Karl Storz; Acompanha caixa de Esterilização.	5,00	CX	RUSSER	R\$ 15.706,29	R\$ 10.900,00	-30,60	A G D DE OLIVEIRA EIRELI - EPP
0004	PINÇAS PARA PROCEDIMENTO DE CISTOSCOPIA - PINÇA FLEXÍVEL, D= 7 Fr, C= 40 cm, boca tipo côncava, para biopsia, mandíbula de dupla ação.	6,00	UND	RUSSER	R\$ 5.321,95	R\$ 1.933,33	-63,67	A G D DE OLIVEIRA EIRELI - EPP
0005	PINÇAS PARA PROCEDIMENTO DE CISTOSCOPIA - PINÇA FLEXÍVEL, D= 7 Fr, C= 40 cm, boca tipo serrilhada, para apreensão, mandíbula de dupla ação.	6,00	UND	OLYMPUS	R\$ 5.321,95	R\$ 1.435,00	-73,04	OLYMPUS OPTICAL DO BRASIL LTDA.

0006	PINÇAS PARA PROCEDIMENTO DE CISTOSCOPIA - PINÇA FLEXÍVEL, D= 7 Fr, C= 40 cm, boca tipo tesoura, para corte, mandíbula de simples ação.	6,00	UND	RUSSER	R\$ 5.321,95	R\$ 2.166,66	-59,29	ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA
0007	CISTO-URETERO-FIBROSCÓPIO FLEXÍVEL, com deflexão contrapositiva 140°, deflexão positiva 210, direção de visão 0° e ângulo de visão 110°, C= 37cm, Canal de trabalho 7Fr, Calibre do aparelho 15,5Fr. Acompanha: Pinça flexível, ponta grasping para pequenos fragmentos, D= 5Fr, C= 73 cm. Pinça flexível, ponta côncava para biópsia, D= 5Fr, C= 73 cm. kit de teste de perda com pêra, escova de limpeza e adaptador LUERLOCK sendo selo para portas de instrumento, compatível com modelo supracitado, pacote 10 unidades. Incluído na aquisição: maleta para transporte e caixa de esterilização compatível com a marca e modelo Cisto- Uretero-FibroscoPIO fléxiel, que a fabricante recomenda.	4,00	UND	OLYMPUS	R\$ 102.302,23	R\$ 88.750,00	-13,25	OLYMPUS OPTICAL DO BRASIL LTDA.
0008	CONJUNTO PARA RESSECTOSPIA BIPOLAR, COM A DESCRIÇÃO DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA	1,00	UND	KLS MARTIN/ GEBRUDE R	R\$ 280.000,00	R\$ 260.975,00	-6,79	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP
0009	PINÇA FLEXÍVEL, para apreensão, abertura bilateral, 3 Fr., 100 cm de comprimento.	6,00	UND	OLYMPUS	R\$ 4.457,50	R\$ 4.000,00	-10,26	OLYMPUS OPTICAL DO BRASIL LTDA.
0010	NEFROSCOPIO RÍGIDO PERCUTÂNEO, COM A DESCRIÇÃO DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA	4,00	UND	OLYMPUS	R\$ 54.801,44	R\$ 46.750,00	-14,69	OLYMPUS OPTICAL DO BRASIL LTDA.
0011	PROBE PARA LITOTRIPSIA ULTRASSÔNICA, para uso com nefroscópio, com ponta oscilante e canal de aspiração, D= 3 mm, C= 40 cm, com canal de sucção, com a pont, compatível com sistema de litotripsia ultrassônica Karl Storz	20,00	UND	ECOMED/ E.M.S. ELECT	R\$ 1.177,03	R\$ 1.117,00	-5,10	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP
0012	PROBE PARA LITOTRIPSIA ULTRASSÔNICA, para uso com nefroscópio, com ponta NÃO oscilante e canal de aspiração, D= 3,5 mm, C= 40 cm, com canal de sucção, com a pont, compatível com sistema de litotripsia ultrassônica Karl Storz	20,00	UND	KARL STROZ	R\$ 1.177,03	R\$ 1.177,03	0,00	H STRATTNER E CIA LTDA
0013	PINÇA TIPO PARA NEFROSCÓPIO (TRIDENTE), aço cirúrgico, reutilizável, para retirada de grandes fragmentos de cálculos, com mandíbulas triplas e serrilhada e manopla com mola em U 10,5 Fr., comprimento 38 cm.	10,00	UND	ENDO- MASTER	R\$ 4.617,04	R\$ 2.669,00	-42,19	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP
0014	PINÇA TIPO PARA NEFROSCÓPIO BIDENTE aço cirúrgico, reutilizável, para retirada de fragmentos de cálculos e coágulos, com mandíbulas serrilhada e manopla em anel e com dupla ação, 11,5 Fr., comprimento 38 cm.	10,00	UND	ENDO MASTER/ FERRARI	R\$ 5.622,98	R\$ 5.029,70	-10,55	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP

0015	CAIXA DE VIDEO LAPAROTOMIA UROLÓGICA, COM A DESCRIÇÃO DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA	3,00	UND	BHIO SUPPLY	R\$ 366.681,26	R\$ 343.000,00	-6,46	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP
0016	TORRE DE VIDEO CIRURGIA UROLOGICA - COM A DESCRIÇÃO DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA	1,00	UND	CONFIANCE MEDICAL	R\$ 350.000,00	R\$ 218.000,00	-37,71	CONFIANCE MEDICAL PRODUTOS MEDICOS LTDA EPP
0017	CABO DE ILUMINAÇÃO COM FIBRA ÓTICA, D=3,5 mm e entorno C=230 cm, compatível com a marca Storz.	3,00	UND	SCHOLLY	R\$ 5.833,18	R\$ 3.956,66	-32,17	ATS PRODUTOS MEDICO - CIRURGICOS EIRELI

ÓRGÃO GERENCIADOR:**MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL MÁRCIA CARVALHO GUEDES**

Superintendente Estadual de Licitações/Coordenadora de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
01.945.638/0001-68	ATS PRODUTOS MEDICO - CIRURGICOS EIRELI	Av. do Café, qd. 140, lote 04, 38 - setor santa genoveva	GOIANIA - GO	MARCEL GONÇALVES TEIXEIRA	008.840.911-20	(62) 3202-1947
04.956.527/0001-45	ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA	RUA CALANDRA, 31 - VILA GERMINAL	SAO PAULO - SP	ROSIMEIRE STANZIONE DOS SANTOS	037.416.658-78	(11) 2589 0838
63.774.269/0001-45	A G D DE OLIVEIRA EIRELI - EPP	RUA. RIO BRANCO, 1391 - PRINCESA ISABEL	CACOAL - RO	AGOSTINHO GLEITON DANTAS OLIVEIRA	069.613.768-27	(69) 3443-2187 / 9984-7233 / 3224- 5672 / 8116-1102
04.937.243/0001-01	OLYMPUS OPTICAL DO BRASIL LTDA.	RUA DO RÓCIO, 2º ANDAR, 430 - VILA OLÍMPIA	SAO PAULO - SP	AMANDA REGINA PIRES	323.690.178-05	(11) 3046-6400 / 3046-6599
04.383.642/0001-78	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP	RUA MÉXICO, 1086 - NOVA PORTO VELHO	PORTO VELHO - RO	ODAIR JOSÉ DO NASCIMENTO	422.640.142-53	(69)3222-7302/ (69) 8402-5768/ (69) 9313-9758
33.250.713/0002-43	H STRATTNER E CIA LTDA	Av. DAS ÁGUAS, 288 - CIDADE UNIVERSITARIA PEDRA BRANCA	PALHOCA - SC	PAULA HENKE DE LIMA SANTOS	373.971.248-10	(11)2185-2300
05.209.279/0001-31	CONFIANCE MEDICAL PRODUTOS MEDICOS LTDA EPP	AV. PAULO DE FRONTIN, 161 - ESTÁCIO	RIO DE JANEIRO - RJ	CRISTIANO MENDES BREGA	030.297.466-07	(21)3293-1650

Protocolo 0011935738

AVISO**AVISO DE REAGENDAMENTO**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 081/2020/CEL/SUPEL/RO

Processo Eletrônico: 0029.155379/2020-28

Objeto: **Aquisição de Material de Consumo “Coleções Microkids – tecnologia educacional para atender aos estudantes do 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental”, para atender as necessidades das escolas da Rede Estadual de Ensino, nos termos do art. 24, inciso IV da Lei nº. 8.666/93, conforme quantidades, especificações e demais condições definidas neste instrumento, por meio de Chamada Pública.** A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através do Pregoeiro em Substituição nomeado na Portaria nº 002/2020/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 06.01.2020, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o instrumento convocatório, que o certame em epígrafe, o qual estava SUSPENSO "SINE DIE", foi REAGENDADO para o dia **17/06/2020, ÀS 10H00MIN - (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)**. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Consulta e retirada das 07h30min. às 13h30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel e/ou <http://transparencia.ro.gov.br/ComiteTransparencia/Editallnscricoes>. Outras informações através do telefone: (0XX) (69) 3212-9269 e e-mail: celsupelro@gmail.com.

Publique-se.

Porto Velho/RO, 10 de junho de 2020.

EVERSON LUCIANO GERMINIANO DA SILVA

Pregoeiro em Substituição - CEL/SUPEL

Protocolo 0011949891

AVISO DE PUBLICAÇÃO**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº. 102/2020/ÔMEGA/SUPEL/RO**

Processo Eletrônico (SEI): 0005.150905/2020-31. Objeto: Chamada Pública para aquisição de Cesta de Alimentos para prestar ajuda humanitária as pessoas em situação de vulnerabilidade social alimentar no Município de Ji-Paraná em razão da pandemia do novo Corona vírus - COVID-19, conforme Decreto de

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2176>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/06/20, às 12:26

Calamidade Pública no âmbito do Estado de Rondônia. DECRETO N° 24.887, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: até o dia 15/ 06 /2020 às 11h00min (horário de Brasília – DF), e até às 10h00min (horário local), **SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO**, caso o envio dos documentos ocorra após o dia e horário estipulado. Este aviso e do Termo de Referência foram publicados na íntegra e podem ser consultados no site: www.rondonia.ro.gov.br/supel. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: supel.omega@gmail.com até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Equipe de Licitações Ômega, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações através do e-mail supel.omega@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3212-9270. Publique-se. Porto Velho/RO, 10 de junho de 2020.

Maria do Carmo do Prado
Pregoeira Ômega/ SUPEL

Protocolo 0011951384

AVISO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

(Caráter emergencial - Art. 24, IV, e 26, § u., incs. II e III, da Lei 8666/93)

CHAMAMENTO PÚBLICO – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL N.º 103/2020/CEL/SUPEL/RO.

Processo Eletrônico - SEI: 0036.203868/2020-12

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames e procedimentos na área de Diagnóstico por Imagem nos subgrupos de diagnóstico por **Tomografia Computadorizada**, com seus respectivos laudos, de forma contínua, para enfrentamento a pandemia do COVID-19, em **caráter emergencial** para atendimento aos usuários nas dependências do Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON, Assistência Médica Intensiva - AMI, Unidade COVID-19 e Hospital de Campanha de Rondônia, por um período de 03 (três) meses.

SENHORES LICITANTE INFORMAMOS QUE PRAZO PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS É ATÉ A DATA DE 16/06/2020 ÀS 11H00MIN - (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).

Os documentos de habilitação e proposta de preços devem atender a todas as exigências do Termo de Referência e/ou Solicitação de Materiais ou Serviços - SAMS, anexo integrante deste aviso.

Tendo em vista o Decreto Estadual 24.887, de 23/03/2020, que declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados **exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: celsupelro@gmail.com** até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso. O licitante receberá resposta ao e-mail enviado confirmando o recebimento. A licitante deverá informar, no corpo do e-mail, ao menos o número do Chamamento o qual pretende participar. As propostas recebidas serão abertas, no dia e hora informados acima, e será publicada no portal www.rondonia.ro.gov.br/supel a relação constando razão social, CNPJ, e valor da proposta.

Caso necessário, para fins de validação dos documentos de habilitação, poderá ser realizada pesquisa nos bancos de dados do Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF) e do Certificado de Registro Cadastral (CRC/CAGEFOR/RO), nos documentos por eles abrangidos, sem prejuízo da isonomia do certame.

AVISO IMPORTANTE: As propostas recebidas neste chamamento serão analisadas nos termos das Portarias 62 e 65/2020/GAB/SUPEL.

Os interessados podem acompanhar o processo pelo, SEI, <http://www.sei.ro.gov.br/> pelo Portal da Transparência, <http://www.transparencia.ro.gov.br/> e/ou diretamente na SESAU telefone: (69)3212-8303 ou pelo e-mail: fenix.gadsesau@gmail.com.

Os proponentes deverão observar que por se tratar de compra emergencial, amparada no Decreto Estadual n. 24.887, de 20 de março de 2020, e atos que os sucedem, visando atender demanda urgente na área da saúde pública, fica o proponente sujeito a seguintes sanções, no caso de atraso na entrega do bem/execução do serviço, após a regular emissão da nota de empenho: **Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, ou sobre o valor da parcela não adimplida, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento).**

(pede-se ler com atenção as condições do TERMO DE REFERENCIAL antes de formular sua proposta)

Declaração a ser preenchida em caso de diligência:

Declaro para os devidos fins de diligência realizado com base no art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 que estou ciente quanto as regras de prazo de entrega do objeto que me sujeita: **Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, ou sobre o valor da parcela não adimplida, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento)**, tendo em vista se tratar de compra emergencial, amparada no Decreto Estadual n. 24.887, de 20 de março de 2020, e atos que os sucedem, visando atender demanda urgente na área da saúde pública do Estado de Rondônia.

Ademais, a apresentação de proposta não vincula à contratação por parte da Administração.

Alerta-se os proponentes do poder de diligência da Administração, art. 43, parágrafo 3º de Lei Federal 8.666/93 e os limites dos ajustes a serem promovidos nas propostas, com base apenas na demanda da diligência, sob pena de aplicação de sanção aos proponentes mal intencionados. Insta salientar que caberá a esta SUPEL somente a coleta das propostas e dos documentos de habilitação, sendo realizada por esta SUPEL apenas a análise da habilitação da empresa, cabendo a análise e julgamento da proposta técnica pela unidade gestora, no caso a SESAU.

Disponibilidade do Termo de Referência e SAMS e/ou consulta na íntegra: www.rondonia.ro.gov.br/supel. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Comissão Especial de Licitações - CEL, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações através do e-mail celsupelro@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3212-9269.

Publique-se.

Porto Velho, 10 de junho de 2020.

EVERSON LUCIANO GERMINIANO DA SILVA

Presidente em Substituição - CEL/ SUPEL

Protocolo 0011950754

AVISO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através de seu Pregoeiro nomeado por força das disposições contidas na Portaria N.º 212/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 10 de outubro de 2019, vem através deste ato, **NOTIFICAR** aos interessados e em especial às empresas que estão com propostas cadastradas, que a sessão marcada para o dia **12/06/2020** às 09h00min (Horário de Brasília), **foi adiada para o dia 19/06/2020 às 09h00min (Horário de**

Brasília), afim ampliar a participação e a competitividade do certame, considerando a antecipação de feriado municipal do dia 02 de outubro para o dia 12 de junho do corrente ano, conforme Decreto Nr 16.715, de 09 de junho de 2020, da Prefeitura Municipal de Porto Velho - Rondônia. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, pelo telefone (69) 3212-9264, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036.

RONALDO ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro em Substituição ALFA / SUPEL-RO

Protocolo 0011951838

AVISO DE LICITAÇÃO**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 236/2020

Processo Administrativo: N.º **0028.067493/2020-10**. Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via GPRS, compreendendo a instalação, em comodato, de módulos rastreadores e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web, em veículos da SEDAM. O Pregoeiro, designado pela Portaria nº 39/2020/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 20 de fevereiro de 2020, torna público aos interessados, e em especial às empresas que retiraram o Edital de Licitação, que o certame licitatório em epígrafe encontra-se **SUSPENSO “SINE DIE”**, tendo em vista que, os **Pedidos de Impugnações e Esclarecimentos** enviados ao órgão requisitante não foram respondidos em tempo hábil para a abertura da sessão pública. Porto Velho/RO, 10 de junho de 2020.

JADER CHAPLIN B. OLIVEIRA

Pregoeiro da Equipe ZETA/SUPEL/RO

Mat. 300130075

Protocolo 0011954789

AVISO DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO**

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO PE N.º 255/2020/SUPEL/RO do tipo “menor preço por ITEM”. Método de disputa ABERTO. EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.Processo: 0009.009141/2020-60. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos fotográficos e acessórios de vídeo e áudio(Bateria LP - E6N, Cartão de Memória, Lente EF 16-35, Lente Profissional, Lente EF 50MM, Tripé, Flash, Microfone s fio, Estabilizador de Câmeras, HD Externo, Suporte de Banner, Smartphone, Câmera DSLR, Câmera Digital), para atender a Assessoria de Imprensa do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER. VALOR ESTIMADO: R\$ 54.809,03 (Cinquenta e quatro mil oitocentos e nove reais e três centavos). DATA DE ABERTURA: 17 de julho de 2020, as 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF) – ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br – CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373. Disponibilidade do Edital: consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e www.Supel.ro.gov.br. Informações telefone: 69-3212-9267, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (horário de Rondônia), e-mail zetasupelro@hotmail.com. Porto Velho/RO, 10 de junho de 2020.

JADER CHAPLIN B. DE OLIVEIRA

Pregoeiro da Equipe ZETA/SUPEL/RO

Mat: 300130075

Protocolo 0011957296

AVISO DE PUBLICAÇÃO**AVISO DE SUSPENSÃO**

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 251/2020/SUPEL/ÔMEGA, do tipo “menor preço por lote”

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0029.563394/2019-11/SEDUC/SEI

OBJETO: Contratação de Serviços de Hospedagem, por meio de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através da Pregoeira nomeada na Portaria nº 72/CI/SUPEL, publicada no DOE de 26.05.2020, torna público, aos interessados e, em especial, às empresas que retiraram o edital, que a licitação está SUSPENSA, no aguardo de manifestação da SEDUC quanto a observância ao Decreto Estadual nº 25.108, o qual institui o Plano de Contingenciamento de Gastos para o Enfrentamento da Pandemia de COVID-19. Publique-se no Comprasnet e demais meios legais.

Porto Velho - RO, 10 de junho de 2020.

MARIA DO CARMO DO PRADO

Pregoeira ÔMEGA/SUPEL

Mat. 300131839

Protocolo 0011956388

**AVISO
AVISO DE ABERTURA**

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 323/2020/CEL/SUPEL/RO.Processo Administrativo: N.º **0024.061712/2020-89**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de 04 (quatro) links de acesso a internet dedicados na velocidade de 300 Mbps cada, incluindo a instalação, configuração e manutenção periódica, 04 (quatro) serviços de proteção contra ataques DDoSe 04 (quatro) soluções de proteção de perímetro gerenciado, com alta disponibilidade de hardware (cluster) pelo período de 12 meses podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, visando suprir os serviços oferecidos pela DITEC conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através do Pregoeiro nomeado na Portaria nº 02/2020/SUPEL-CI, publicada no DOE

de 06.01.2020, Torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o instrumento convocatório, que o certame em epígrafe, fica **AGENDADO** para o dia **25/06/2020 às 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9269.

Publique-se.

EVERSON LUCIANO GERMINIANO DA SILVA

Pregoeiro em Substituição - CEL/SUPEL

Protocolo 0011954449

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 320/2020

PROCESSO Nº 0036.157326/2019-19

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR O PREÇO para Serviço de Conserto Cadeiras e Longarinas e Contratação de empresa especializada em serviços de reforma e tapeçaria de poltronas reclináveis, visando atender as necessidades do Hospital Infantil Cosme e Damião, Hospital Regional de São Francisco do Guaporé, Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia e Policlínica Oswaldo Cruz, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU, conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I do Edital atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para Serviço de Conserto Cadeiras e Longarinas e Contratação de empresa especializada em serviços de reforma e tapeçaria de poltronas reclináveis, visando atender as necessidades do Hospital Infantil Cosme e Damião, Hospital Regional de São Francisco do Guaporé, Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia e Policlínica Oswaldo Cruz, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: O prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, após emissão da Nota de Empenho.

6.3.1. O prazo de duração da execução dos serviços será de no máximo 45 (quarenta e cinco) dias, após o início dos serviços..

6.4. LOCAL/HORÁRIO DA ENTREGA: Os serviços deverão ser executados nas seguintes unidades:

UNIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE
Centro de Medicina Tropical de Rondônia (CEMETRON)	Av. Guaporé, 415 - Bairro Lagoa - CEP: 76.812-329 - Porto Velho/ RO.	(69) 3216-8550 / 3216-5410.
Policlínica Oswaldo Cruz (POC)	Av. Governador Jorge Teixeira, 3862 - Bairro Industrial - CEP: 76.821-092 - Porto Velho/ RO.	(69) 3216-7968 / 3216-7967.
Hospital Infantil Cosme e Damião (HICD)	Rua Benedito de Souza Brito, 4045 - Setor Industrial - CEP: 76.821-080 - Porto Velho/ RO.	(69) 3216-5700 / 3216-5746.
Hospital Regional de São Francisco do Guaporé (HRSFG)	Av. Brasil, s/ nº, Cidade Alta – CEP: 76.935-000 – São Francisco do Guaporé/RO.	(69) 3621-2059 / 3621-2712.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

9.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

9.8.1. Inexecução total ou parcial do contrato;

9.8.2. Apresentação de documentação falsa;

9.8.3. Comportamento inidôneo;

9.8.4. Fraude fiscal;

9.8.5. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
2.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
3.	Executar serviço incompleto; por ocorrência.	02	0,4% por dia
	Para os itens a seguir, deixar de:		
4.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
5.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
6.	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
7.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
8.	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	01	0,2% por dia

* Incidente sobre o valor da parcela inadimplida do contrato.

9.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

- 9.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.
- 9.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
- 9.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.
- 9.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.
- 9.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

- 10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.
- 10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93
- 11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

- 12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatada divergência na especificação;
- 12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;
- 12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.
- 12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SESAU - Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ANEXO ÚNICO DA ATA

Nº DO PROCESSO: 0036.157326/2019-19 Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 320/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 175/2020 DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 10/06/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO E DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 08/06/2020

REFORMA DE CADEIRAS - SESAU

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Serviços de conserto, ajuste e regulagem de cadeiras fixas, conforme as especificações e padrões constantes no Anexo I do Termo de Referência.	325,00	UND	SEM MARCA	R\$ 31,23	R\$ 31,23	0,00	EMANUEL MENDES BANDEIRA
0002	Serviços de conserto, ajuste e regulagem de cadeiras de rodas, conforme as especificações e padrões constantes no Anexo I do Termo de Referência.	24,00	UND	SEM MARCA	R\$ 130,47	R\$ 130,45	-0,02	EMANUEL MENDES BANDEIRA
0003	Serviços de conserto, ajuste e regulagem de cadeiras longarinas, conforme as especificações e padrões constantes no Anexo I do Termo de Referência	127,00	UND	SEM MARCA	R\$ 130,47	R\$ 130,45	-0,02	EMANUEL MENDES BANDEIRA
0004	Serviços de conserto, ajuste e regulagem de cadeiras giratórias, conforme as especificações e padrões constantes no Anexo I do Termo de Referência.	280,00	UND	SEM MARCA	R\$ 31,23	R\$ 31,22	-0,03	EMANUEL MENDES BANDEIRA
0005	Serviços de reforma e tapeçaria de poltronas, conforme as especificações e padrões constantes no Anexo I do Termo de Referência	24,00	UND	SEM MARCA	R\$ 80,53	R\$ 80,52	-0,01	EMANUEL MENDES BANDEIRA
0006	Serviços de reforma e tapeçaria de poltronas para coleta de sangue, conforme as especificações e padrões constantes no Anexo I do Termo de Referência	6,00	UND	SEM MARCA	R\$ 327,98	R\$ 327,95	-0,01	EMANUEL MENDES BANDEIRA
0007	Serviços de reforma e tapeçaria de poltronas reclináveis, conforme as especificações e padrões constantes no Anexo I do Termo de Referência.	155,00	UND	SEM MARCA	R\$ 416,48	R\$ 408,00	-2,04	EMANUEL MENDES BANDEIRA

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL MÁRCIA CARVALHO GUEDES

Superintendente Estadual de Licitações Coordenadora de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
15.877.780/0001-20	EMANUEL MENDES BANDEIRA	Rua: Aruba, sala A, 7937 - Tancredo Neves	PORTO VELHO - RO	EMANUEL MENDES BANDEIRA	262.740.863-15	(69) 8400-1464

Protocolo 0011954481

SEPAT

Portaria nº 48 de 09 de junho de 2020

A **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA-SEPAT**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 122, da Lei Complementar nº 965, datada de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE nº 238, de 20.12.2017, e, em conformidade com o que preceitua o artigo 5º da Constituição do Estado de Rondônia;

Considerando ser de inteira responsabilidade da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária – SEPAT o acervo patrimonial do Estado de Rondônia e a Regularização Fundiária;

Considerando a lei complementar N° 41, de 22 de dezembro de 1981, os decretos estaduais N° 4777, de 22 de agosto de 1990 e N°4147 de 21 de abril de 1989;

Considerando também a necessidade da arrecadação de Unidades de Conservação Estaduais que estão fora ou parcialmente inseridas em glebas públicas federais, por meio de seu Superintendente;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo pertencentes aos quadros da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM e desta Superintendência, a fim de proceder na arrecadação das Unidades de Conservação Estaduais que estão fora ou parcialmente inseridas em glebas públicas federais, em favor do Estado de Rondônia, para que haja a regularização fundiária bem como a ambiental.

ATRIBUIÇÃO	SERVIDOR	FORMAÇÃO	MATRÍCULA	ÓRGÃO
PRESIDENTE	MÁRCIO FÁBIO ALVES DA SILVA JÚNIOR	ADVOGADO	300151330	SEPAT
SECRETÁRIA	DANIELE CARVALHO DE FREITAS	ADMINISTRADORA	300135819	SEPAT
MEMBRO	BEATRIZ FERNANDA RAMOS	ENGENHEIRA AGRÔNOMA	300163963	SEPAT
MEMBRO	DENISON TRINDADE SILVA	ENGENHEIRO FLORESTAL	10009186-0	SEDAM
MEMBRO	LARIESSA MOURA DE ARAÚJO SOARES	Ma. ZOOTECNISTA	3268	SEDAM
MEMBRO	NAELHA AUXILIADORA SARMENTO DE MARIA	ENGENHEIRA FLORESTAL	-----	SEDAM

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se;

Porto Velho/RO, 09 de junho de 2020.

CONSTANTINO ERWEN GOMES SOUZA

Superintendente Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária – SEPAT

Protocolo 0011932040

SEFIN

ATO Nº 23/2020/SEFIN-GETRI

Porto Velho, 08 de junho de 2020.

Ato Conjunto N. 001/2020/GAB/CRE

Porto Velho, 08 de junho de 2020.

Autoriza a liberação de mercadoria com pagamento previsto na forma do artigo 57, inciso I, alíneas “b”, “d” e “e” do RICMS/RO, aprovado pelo Decreto n. 22.721, de 5 de abril de 2018

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto n. 25.113, de 5 de junho de 2020, que decretou medidas temporárias de isolamento social restritivo nos municípios de Porto Velho e Candeias do Jamari visando a contenção do avanço da pandemia do novo Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO a dificuldade no atendimento ao disposto no artigo 57, inciso I, alíneas “b”, “d” e “e” do RICMS/RO, o que poderá gerar aglomeração no Posto Fiscal de Vilhena;

R E S O L V E M

Art. 1º. Fica o Posto Fiscal de Vilhena autorizado, no período em que vigorar os efeitos do Decreto n. 25.113/20, a liberar as mercadorias com pagamento previsto na forma do artigo 57, inciso I, alíneas “b”, “d” e “e” do RICMS/RO e que não atenda o disposto no inciso XV e §§ 2º e 3º do mesmo artigo 57, aos contribuintes estabelecidos nos municípios de Porto Velho, Candeias do Jamari e Guajará-Mirim, desde que não haja pendência do pagamento do ICMS com o código de receita 1212.

Parágrafo único. Os contribuintes estabelecidos no município de Guajará-Mirim, além da condição prevista no *caput*, deverão estar inscrito no CAD/ICMS-RO há mais de um ano.

Art. 2º. O DARE gerado no Sistema Fronteira para pagamento à vista, nos casos previstos no artigo 1º, deverá ser anexado ao respectivo DANFE e liberado ao transportador para entrega ao contribuinte destinatário para efetuar o respectivo pagamento.

Art. 3º. Este Ato Conjunto entra em vigor na data de sua publicação.

LUÍS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças
ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO
Coordenador Geral da Receita Estadual

Protocolo 0011920239

EDITAL Nº 1/2020/SEFIN-LGE
BANCO DO ESTADO DE RONDÔNIA S.A. – BERON - EM LIQUIDAÇÃO
 CNPJ Nº 04.797.262/0001-80
ASSEMBLEIA-GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Liquidante do **BANCO DO ESTADO DE RONDÔNIA S.A. – BERON – EM LIQUIDAÇÃO** na forma da Lei Estadual 1.737/07, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca os acionistas e representantes da empresa, a participarem da Assembleia-Geral Ordinária, que realizar-se-á de **modo exclusivamente digital**, nos termos do disposto no § 2º, do art. 121 da Lei Federal 6.404/76, com a redação dada pela Medida Provisória nº 931 de 30 de março de 2020, e, da Instrução Normativa editada pelo Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI Nº 79, de 14 de abril de 2020, no dia **25/06/2020** (quinta-feira), por meio do endereço digital: <https://sefinro.webex.com/sefinro/j.php?MTID=mf7d7e55b0ea30b03f5a865eb86f01a68> às 09:00 horas em primeira chamada havendo quórum e às 10:00 horas, em segunda chamada, com qualquer número de acionistas presentes, a fim de apreciarem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1 – Prestação de contas do estado da Liquidação ;

2 – Eleição e posse de novo liquidante indicado pelo acionista majoritário, a saber: o Sr. Felipe Iraldo de Oliveira Biasoli, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, servidor público estadual;

3 – Outros assuntos que couberem.

Participação dos acionistas na AGO. Poderão participar da AGO ora convocada os acionistas do BANCO DO ESTADO DE RONDÔNIA S.A. – BERON – “Em Liquidação”, por si, seus representantes legais ou procuradores com poderes específicos. A participação poderá ocorrer via **boletim de voto à distância** ou através de participação virtual por meio de acesso ao link indicado neste edital. Os acionistas que optarem por participar da AGO diretamente ou por procurador devidamente constituído, deverão apresentar, até às 13h30 do dia 19 de junho de 2020, os seguintes documentos, com cópia autenticada e firma reconhecida, nos termos da Lei 6.404/1976.

Documentação a ser encaminhada à Liquidação-Geral do Estado	Pessoa Física	Pessoa Jurídica
CPF e Documento de identidade com foto do acionista ou de seu representante legal.	X	X
Procuração com outorga de poderes específicos para representação e voto, se for o caso.	X	X
Contrato ou Estatuto Social consolidado e atualizado.		X
Documento hábil que comprove a condição de acionista, bem como a quantidade, espécie e classe das ações de que forem titulares.	X	X

Nos termos da IN DREI nº 79, a Companhia adotará o sistema de votação à distância, permitindo que seus acionistas enviem Boletins de Voto à Distância, conforme orientações e prazos contidos no próprio Boletim (ANEXO ÚNICO).

Com o objetivo de dar celeridade ao processo e facilitar os trabalhos da AGO, solicita-se aos acionistas o depósito dos documentos supramencionados no seguinte endereço: **Avenida Tiradentes nº. 3361, Bairro Industrial, CEP nº. 76.821-019, no prédio da Agência de Rendas/SEFIN-RO, Porto Velho, no horário das 07:30 às 13:30 horas, de segunda a sexta-feira, até o dia 19 de junho de 2020.** Em caso de determinação governamental favorável à manutenção da situação de isolamento restritivo, excepcionalmente, os documentos poderão ser enviados, igualmente até o dia 19 de junho de 2020, para o e-mail liquidacaogeralrondonia@sefin.ro.gov.br. Nesta hipótese, os documentos ficarão suscetíveis à comprovação futura e os acionistas e seus representantes legais ficam sujeitos às sanções penais e administrativas previstas em lei, em caso de prestação de informação falsa. O prazo para o envio do Boletim de Voto à Distância está contido em suas orientações gerais.

Porto Velho-RO, 10 de Junho de 2020.

LEANDRO VICENTE LOW LOPES

Liquidante

Anexo Único do Edital de Convocação da Assembleia-Geral Ordinária do BANCO DO ESTADO DE RONDÔNIA S.A. - Em liquidação

BOLETIM DE VOTO À DISTÂNCIA
AGO - BANCO DO ESTADO DE RONDÔNIA S.A. – BERON - EM LIQUIDAÇÃO
 CNPJ Nº 04.797.262/0001-80 de 25/06/2020

Nome do Acionista:
CNPJ ou CPF do acionista:
E-mail:

Orientações de preenchimento

Nos termos da Instrução do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI Nº 79, de 14 de abril de 2020, o acionista que optar por exercer seu direito de voto à distância poderá fazê-lo enviando este boletim de voto, devidamente preenchido, rubricado e assinado, diretamente à sede da Liquidação Geral do Estado de Rondônia, juntamente com os documentos comprobatórios indicados. Em caso de determinação governamental favorável à manutenção da situação de isolamento restritivo, excepcionalmente, os documentos poderão ser enviados, igualmente até o dia 19 de junho de 2020, para o e-mail **liquidacaogeralrondonia@sefin.ro.gov.br**. Nesta hipótese, os documentos ficarão suscetíveis à comprovação futura e os acionistas e seus representantes legais ficam sujeitos às sanções penais e administrativas previstas em lei, em caso de prestação de informação falsa.

É imprescindível que todos os campos sejam preenchidos com o nome completo (ou denominação social) do acionista e o CPF para pessoa física ou CNPJ para pessoa jurídica, além de um endereço de e-mail e telefone para eventual contato.

Ressaltamos que, para que este boletim de voto seja considerado válido e os votos aqui proferidos sejam contabilizados para a apuração do resultado da Assembleia Geral, faz-se necessário que:

- todos os campos e manifestações de votos estejam devidamente preenchidos;
- todas as suas páginas estejam rubricadas; e
- ao final, o acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente, assine(m) o boletim e reconheça(m) firma em cartório.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto à distância e da documentação comprobatória necessária para validação do voto. BANCO DO ESTADO DE RONDÔNIA S.A. – BERON, em Liquidação A/ C da Liquidação Geral do Estado de Rondônia Avenida Tiradentes nº. 3361, Bairro Industrial, CEP nº. 76.821-019, no prédio da Agência de Rendas/SEFIN-RO, neste município de Porto Velho (RO). E-mail: liquidacaogeralrondonia@sefin.ro.gov.br
 Documentos a serem enviados: - RG e CPF do acionista; - RG e CPF e procuração (representante legal); - Contato e endereço de e-mail; - Contrato social da empresa e últimas alterações que comprovem os poderes de representação, quando for o caso; - Documentos comprobatórios da qualidade de acionista, da titularidade e quantidade de ações com direito a voto; - Boletim de voto à distância devidamente preenchido e assinado. Os documentos e o boletim deverão ser remetidos à Liquidação Geral do Estado - LGE e recebidos até o dia 19 de junho de 2020 às 13h30, impreterivelmente. Os boletins entregues após a data e horário estabelecidos serão desconsiderados. Atendimento aos acionistas para informações complementares: E-mail: liquidacaogeralrondonia@sefin.ro.gov.br

Deliberações / Questões relacionadas à AGO

Deliberação Simples

1. Prestação de contas do estado da Liquidação.
 Aprovar Rejeitar Abster-se

Deliberação Simples

2. Eleição e posse de novo liquidante indicado pelo acionista majoritário, a saber: o sr. Felipe Iraldo de Oliveira Biasoli, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, servidor público estadual.
 Aprovar Rejeitar Abster-se

Deliberação Simples

3. Outros assuntos que couberem.
 Aprovar Rejeitar Abster-se

Cidade : _____
 Data : _____
 Assinatura : _____
 Nome do Acionista : _____
 Telefone : _____

COMPANHIA DE ABASTECIMENTO, ARMAZÉNS GERAIS E ENTREPÓS DE RONDÔNIA – CAGERO - EM LIQUIDAÇÃO

CNPJ Nº 05.932.025/0001-47

ASSEMBLEIA-GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Liquidante da **COMPANHIA DE ABASTECIMENTO, ARMAZÉNS GERAIS E ENTREPÓS DE RONDÔNIA – CAGERO, EM LIQUIDAÇÃO** na forma da **Lei Estadual 1.737/07**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca os acionistas e representantes da empresa, a participarem da Assembleia-Geral Ordinária, que realizar-se-á de **modo exclusivamente digital**, nos termos do disposto no § 2º, do art. 121 da Lei Federal 6.404/76, com a redação dada pela Medida Provisória nº 931 de 30 de março de 2020, e, da Instrução Normativa editada pelo Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI Nº 79, de 14 de abril de 2020, no dia **25/06/2020** (quinta-feira), por meio do endereço digital: <https://sefinro.webex.com/sefinro/j.php?MTID=mf7d7e55b0ea30b03f5a865eb86f01a68> às 09:00 horas em primeira chamada havendo quórum e às 10:00 horas, em segunda chamada, com qualquer número de acionistas presentes, a fim de apreciarem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1 – Prestação de contas do estado da Liquidação ;**
- 2 – Eleição e posse de novo liquidante indicado pelo acionista majoritário**, a saber: O Sr. Felipe Iraldo de Oliveira Biasoli, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, servidor público estadual;
- 3 – Outros assuntos que couberem.**

Participação dos acionistas na AGO. Poderão participar da AGO ora convocada os acionistas da COMPANHIA DE ABASTECIMENTO, ARMAZÉNS GERAIS E ENTREPÓS DE RONDÔNIA – CAGERO - “Em Liquidação”, por si, seus representantes legais ou procuradores com poderes específicos. A participação poderá ocorrer via **boletim de voto à distância** ou através de participação virtual por meio de acesso ao link indicado neste edital. Os acionistas que optarem por participar da AGO diretamente ou por procurador devidamente constituído, deverão apresentar, até às 13h30 do dia 19 de junho de 2020, os seguintes documentos, com cópia autenticada e firma reconhecida, nos termos da Lei 6.404/1976.

Documentação a ser encaminhada à Liquidação-Geral do Estado	Pessoa Física	Pessoa Jurídica
CPF e Documento de identidade com foto do acionista ou de seu representante legal.	X	X
Procuração com outorga de poderes específicos para representação e voto, se for o caso.	X	X

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2176>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/06/20, às 12:26

Contrato ou Estatuto Social consolidado e atualizado.		X
Documento hábil que comprove a condição de acionista, bem como a quantidade, espécie e classe das ações de que forem titulares.	X	X

Nos termos da IN DREI nº 79, a Companhia adotará o sistema de votação à distância, permitindo que seus acionistas enviem Boletins de Voto à Distância, conforme orientações e prazos contidos no próprio Boletim (ANEXO ÚNICO).

Com o objetivo de dar celeridade ao processo e facilitar os trabalhos da AGO, solicita-se aos acionistas o depósito dos documentos supramencionados no seguinte endereço: **Avenida Tiradentes nº. 3361, Bairro Industrial, CEP nº. 76.821-019, no prédio da Agência de Rendas/SEFIN-RO, Porto Velho, no horário das 07:30 às 13:30 horas, de segunda a sexta-feira, até o dia 19 de junho de 2020.** Em caso de determinação governamental favorável à manutenção da situação de isolamento restritivo, excepcionalmente, os documentos poderão ser enviados, igualmente até o dia 19 de junho de 2020, para o e-mail **liquidacaogeralrondonia@sefin.ro.gov.br**. Nesta hipótese, os documentos ficarão suscetíveis à comprovação futura e os acionistas e seus representantes legais ficam sujeitos às sanções penais e administrativas previstas em lei, em caso de prestação de informação falsa. O prazo para o envio do Boletim de Voto à Distância está contido em suas orientações gerais.

Porto Velho-RO, 10 de Junho de 2020.

LEANDRO VICENTE LOW LOPES

Liquidante

Anexo Único do Edital de Convocação da Assembleia-Geral Ordinária da **COMPANHIA DE ABASTECIMENTO, ARMAZÉNS GERAIS E ENTREPOSTOS DE RONDÔNIA - em liquidação**

BOLETIM DE VOTO À DISTÂNCIA
AGO - COMPANHIA DE ABASTECIMENTO, ARMAZÉNS GERAIS E ENTREPOSTOS DE RONDÔNIA – CAGERO - EM LIQUIDAÇÃO
CNPJ Nº 05.932.025/0001-47 de 25/06/2020

Nome do Acionista:
CNPJ ou CPF do acionista:
E-mail:
Orientações de preenchimento
<p>Nos termos da Instrução do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI Nº 79, de 14 de abril de 2020, o acionista que optar por exercer seu direito de voto à distância poderá fazê-lo enviando este boletim de voto, devidamente preenchido, rubricado e assinado, diretamente à sede da Liquidação Geral do Estado de Rondônia, juntamente com os documentos comprobatórios indicados. Em caso de determinação governamental favorável à manutenção da situação de isolamento restritivo, excepcionalmente, os documentos poderão ser enviados, igualmente até o dia 19 de junho de 2020, para o e-mail liquidacaogeralrondonia@sefin.ro.gov.br. Nesta hipótese, os documentos ficarão suscetíveis à comprovação futura e os acionistas e seus representantes legais ficam sujeitos às sanções penais e administrativas previstas em lei, em caso de prestação de informação falsa.</p> <p>É imprescindível que todos os campos sejam preenchidos com o nome completo (ou denominação social) do acionista e o CPF para pessoa física ou CNPJ para pessoa jurídica, além de um endereço de e-mail e telefone para eventual contato.</p> <p>Ressaltamos que, para que este boletim de voto seja considerado válido e os votos aqui proferidos sejam contabilizados para a apuração do resultado da Assembleia Geral, faz-se necessário que:</p> <ul style="list-style-type: none"> • todos os campos e manifestações de votos estejam devidamente preenchidos; • todas as suas páginas estejam rubricadas; e • ao final, o acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente, assine(m) o boletim e reconheça(m) firma em cartório.
<p>Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto à distância e da documentação comprobatória necessária para validação do voto. COMPANHIA DE ABASTECIMENTO, ARMAZÉNS GERAIS E ENTREPOSTOS DE RONDÔNIA – CAGERO - Em Liquidação A/ C da Liquidação Geral do Estado de Rondônia Avenida Tiradentes nº. 3361, Bairro Industrial, CEP nº. 76.821-019, no prédio da Agência de Rendas/SEFIN-RO, neste município de Porto Velho (RO). E-mail: liquidacaogeralrondonia@sefin.ro.gov.br Documentos a serem enviados: - RG e CPF do acionista; - RG e CPF e procuração (representante legal); - Contato e endereço de e-mail; - Contrato social da empresa e últimas alterações que comprovem os poderes de representação, quando for o caso; - Documentos comprobatórios da qualidade de acionista, da titularidade e quantidade de ações com direito a voto; - Boletim de voto à distância devidamente preenchido e assinado. Os documentos e o boletim deverão ser remetidos à Liquidação Geral do Estado - LGE e recebidos até o dia 19 de junho de 2020 às 13h30, impreterivelmente. Os boletins entregues após a data e horário estabelecidos serão desconsiderados. Atendimento aos acionistas para informações complementares: E-mail: liquidacaogeralrondonia@sefin.ro.gov.br</p>

Deliberações / Questões relacionadas à AGO
Deliberação Simples
1. Prestação de contas do estado da Liquidação. [] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se
Deliberação Simples
2. Eleição e posse de novo liquidante indicado pelo acionista majoritário, a saber: Felipe Iraldo de Oliveira Biasoli, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, servidor público estadual. [] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se
Deliberação Simples
3. Outros assuntos que couberem. [] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

NomedoAcionista : _____

Telefone : _____

*

AGO - COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - CEPORD - EM LIQUIDAÇÃO

CNPJ Nº 34.779.934/0001-95

ASSEMBLEIA-GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Liquidante da **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - CEPORD - EM LIQUIDAÇÃO** na forma da **Lei Estadual 1.737/07**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca os acionistas e representantes da empresa, a participarem da Assembleia-Geral Ordinária, que realizar-se-á de **modo exclusivamente digital**, nos termos do disposto no § 2º, do art. 121 da Lei Federal 6.404/76, com a redação dada pela Medida Provisória nº 931 de 30 de março de 2020, e, da Instrução Normativa editada pelo Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI Nº 79, de 14 de abril de 2020, no dia **25/06/2020** (quinta-feira), por meio do endereço digital: <https://sefinro.webex.com/sefinro/j.php?MTID=mf7d7e55b0ea30b03f5a865eb86f01a68> às 09:00 horas em primeira chamada havendo quórum e às 10:00 horas, em segunda chamada, com qualquer número de acionistas presentes, a fim de apreciarem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1 – Prestação de contas do estado da Liquidação ;

2 – Eleição e posse de novo liquidante indicado pelo acionista majoritário, a saber: O Sr. Felipe Iraldo de Oliveira Biasoli, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, servidor público estadual;

3 – Outros assuntos que couberem.

Participação dos acionistas na AGO. Poderão participar da AGO ora convocada os acionistas da COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - CEPORD - "EM LIQUIDAÇÃO", por si, seus representantes legais ou procuradores com poderes específicos. A participação poderá ocorrer via **boletim de voto à distância** ou através de participação virtual por meio de acesso ao link indicado neste edital. Os acionistas que optarem por participar da AGO diretamente ou por procurador devidamente constituído, deverão apresentar, até às 13h30 do dia 19 de junho de 2020, os seguintes documentos, com cópia autenticada e firma reconhecida, nos termos da Lei 6.404/1976.

Documentação a ser encaminhada à Liquidação-Geral do Estado	Pessoa Física	Pessoa Jurídica
CPF e Documento de identidade com foto do acionista ou de seu representante legal.	X	X
Procuração com outorga de poderes específicos para representação e voto, se for o caso.	X	X
Contrato ou Estatuto Social consolidado e atualizado.		X
Documento hábil que comprove a condição de acionista, bem como a quantidade, espécie e classe das ações de que forem titulares.	X	X

Nos termos da IN DREI nº 79, a Companhia adotará o sistema de votação à distância, permitindo que seus acionistas enviem Boletins de Voto à Distância, conforme orientações e prazos contidos no próprio Boletim (ANEXO ÚNICO).

Com o objetivo de dar celeridade ao processo e facilitar os trabalhos da AGO, solicita-se aos acionistas o depósito dos documentos supramencionados no seguinte endereço: **Avenida Tiradentes nº. 3361, Bairro Industrial, CEP nº. 76.821-019, no prédio da Agência de Rendas/SEFIN-RO, Porto Velho, no horário das 07:30 às 13:30 horas, de segunda a sexta-feira, até o dia 19 de junho de 2020.** Em caso de determinação governamental favorável à manutenção da situação de isolamento restritivo, excepcionalmente, os documentos poderão ser enviados, igualmente até o dia 19 de junho de 2020, para o e-mail liquidacaogeralrondonia@sefin.ro.gov.br. Nesta hipótese, os documentos ficarão suscetíveis à comprovação futura e os acionistas e seus representantes legais ficam sujeitos às sanções penais e administrativas previstas em lei, em caso de prestação de informação falsa. O prazo para o envio do Boletim de Voto à Distância está contido em suas orientações gerais.

Porto Velho-RO, 10 de Junho de 2020.

LEANDRO VICENTE LOW LOPES

Liquidante

Anexo Único do Edital de Convocação da Assembleia-Geral Ordinária da **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - em liquidação**

BOLETIM DE VOTO À DISTÂNCIA

AGO - COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - CEPORD - EM LIQUIDAÇÃO

CNPJ Nº. 34.779.934/0001-95 de 25/06/2020

Nome do Acionista:
CNPJ ou CPF do acionista:
E-mail:
Orientações de preenchimento
<p>Nos termos da Instrução do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI Nº 79, de 14 de abril de 2020, o acionista que optar por exercer seu direito de voto à distância poderá fazê-lo enviando este boletim de voto, devidamente preenchido, rubricado e assinado, diretamente à sede da Liquidação Geral do Estado de Rondônia, juntamente com os documentos comprobatórios indicados. Em caso de determinação governamental favorável à manutenção da situação de isolamento restritivo, excepcionalmente, os documentos poderão ser enviados, igualmente até o dia 19 de junho de 2020, para o e-mail liquidacaogeralrondonia@sefin.ro.gov.br. Nesta hipótese, os documentos ficarão suscetíveis à comprovação futura e os acionistas e seus representantes legais ficam sujeitos às sanções penais e administrativas previstas em lei, em caso de prestação de informação falsa.</p> <p>É imprescindível que todos os campos sejam preenchidos com o nome completo (ou denominação social) do acionista e o CPF para pessoa física ou CNPJ para pessoa jurídica, além de um endereço de e-mail e telefone para eventual contato.</p> <p>Ressaltamos que, para que este boletim de voto seja considerado válido e os votos aqui proferidos sejam contabilizados para a apuração do resultado da Assembleia Geral, faz-se necessário que:</p> <ul style="list-style-type: none"> • todos os campos e manifestações de votos estejam devidamente preenchidos; • todas as suas páginas estejam rubricadas; e • ao final, o acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente, assine(m) o boletim e reconheça(m) firma em cartório.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto à distância e da documentação comprobatória necessária para validação do voto. COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - CEPORD - EM LIQUIDAÇÃO A/ C da Liquidação Geral do Estado de Rondônia Avenida Tiradentes nº. 3361, Bairro Industrial, CEP nº. 76.821-019, no prédio da Agência de Rendas/SEFIN-RO, neste município de Porto Velho (RO). E-mail: liquidacaogeralrondonia@sefin.ro.gov.br Documentos a serem enviados: - RG e CPF do acionista; - RG e CPF e procuração (representante legal); - Contato e endereço de e-mail; - Contrato social da empresa e últimas alterações que comprovem os poderes de representação, quando for o caso; - Documentos comprobatórios da qualidade de acionista, da titularidade e quantidade de ações com direito a voto; - Boletim de voto à distância devidamente preenchido e assinado. Os documentos e o boletim deverão ser remetidos à Liquidação Geral do Estado - LGE e recebidos até o dia 19 de junho de 2020 às 13h30, impreterivelmente. Os boletins entregues após a data e horário estabelecidos serão desconsiderados. Atendimento aos acionistas para informações complementares: E-mail: liquidacaogeralrondonia@sefin.ro.gov.br

Deliberações / Questões relacionadas à AGO

Deliberação Simples

1. Prestação de contas do estado da Liquidação.

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

Deliberação Simples

2. Eleição e posse de novo liquidante indicado pelo acionista majoritário, a saber: Felipe Iraldo de Oliveira Biasoli, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, servidor público estadual.

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

Deliberação Simples

3. Outros assuntos que couberem.

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____

*

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE RONDÔNIA – CDHUR - EM LIQUIDAÇÃO

CNPJ Nº 04.894.374/0001-59

ASSEMBLEIA-GERAL ORDINÁRIA**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Liquidante da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE RONDÔNIA – CDHUR, EM LIQUIDAÇÃO na forma da Lei Estadual 1.737/07**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca os acionistas e representantes da empresa, a participarem da Assembleia-Geral Ordinária, que realizar-se-á de **modo exclusivamente digital**, nos termos do disposto no § 2º, do art. 121 da Lei Federal 6.404/76, com a redação dada pela Medida Provisória nº 931 de 30 de março de 2020, e, da Instrução Normativa editada pelo Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI Nº 79, de 14 de abril de 2020, no dia **25/06/2020** (quinta-feira), por meio do endereço digital: <https://sefinro.webex.com/sefinro/j.php?MTID=mf7d7e55b0ea30b03f5a865eb86f01a68> às 09:00 horas em primeira chamada havendo quórum e às 10:00 horas, em segunda chamada, com qualquer número de acionistas presentes, a fim de apreciarem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1 – Prestação de contas do estado da Liquidação ;**2 – Eleição e posse de novo liquidante indicado pelo acionista majoritário**, a saber: O Sr. Felipe Iraldo de Oliveira Biasoli, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, servidor público estadual;**3 – Outros assuntos que couberem.**

Participação dos acionistas na AGO. Poderão participar da AGO ora convocada os acionistas da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE RONDÔNIA – CDHUR - “EM LIQUIDAÇÃO”, por si, seus representantes legais ou procuradores com poderes específicos. A participação poderá ocorrer via **boletim de voto à distância** ou através de participação virtual por meio de acesso ao link indicado neste edital. Os acionistas que optarem por participar da AGO diretamente ou por procurador devidamente constituído, deverão apresentar, até às 13h30 do dia 19 de junho de 2020, os seguintes documentos, com cópia autenticada e firma reconhecida, nos termos da Lei 6.404/1976.

Documentação a ser encaminhada à Liquidação-Geral do Estado	Pessoa Física	Pessoa Jurídica
	CPF e Documento de identidade com foto do acionista ou de seu representante legal.	X
Procuração com outorga de poderes específicos para representação e voto, se for o caso.	X	X
Contrato ou Estatuto Social consolidado e atualizado.		X
Documento hábil que comprove a condição de acionista, bem como a quantidade, espécie e classe das ações de que forem titulares.	X	X

Nos termos da IN DREI nº 79, a Companhia adotará o sistema de votação à distância, permitindo que seus acionistas enviem Boletins de Voto à Distância, conforme orientações e prazos contidos no próprio Boletim (ANEXO ÚNICO).

Com o objetivo de dar celeridade ao processo e facilitar os trabalhos da AGO, solicita-se aos acionistas o depósito dos documentos supramencionados no seguinte endereço: **Avenida Tiradentes nº. 3361, Bairro Industrial, CEP nº. 76.821-019, no prédio da Agência de Rendas/SEFIN-RO, Porto Velho, no horário das 07:30 às 13:30 horas, de segunda a sexta-feira, até o dia 19 de junho de 2020.** Em caso de determinação governamental favorável à manutenção da situação de isolamento restritivo, excepcionalmente, os documentos poderão ser enviados, igualmente até o dia 19 de junho de 2020, para o e-mail liquidacaogeralrondonia@sefin.ro.gov.br. Nesta hipótese, os documentos ficarão suscetíveis à comprovação futura e os acionistas e seus representantes legais ficam sujeitos às sanções penais e administrativas previstas em lei, em caso de prestação de informação falsa. O prazo para o envio do Boletim de Voto à Distância está contido em suas orientações gerais.

Porto Velho-RO, 10 de Junho de 2020.

LEANDRO VICENTE LOW LOPES

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2176>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/06/20, às 12:26

Liquidante

Anexo Único do Edital de Convocação da Assembleia-Geral Ordinária da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE RONDÔNIA - EM LIQUIDAÇÃO**

BOLETIM DE VOTO À DISTÂNCIA
AGO - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE RONDÔNIA – CDHUR - EM LIQUIDAÇÃO
CNPJ Nº 04.894.374/0001-59 de 25/06/2020

Nome do Acionista:
CNPJ ou CPF do acionista:
E-mail:
Orientações de preenchimento
<p>Nos termos da Instrução do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI Nº 79, de 14 de abril de 2020, o acionista que optar por exercer seu direito de voto à distância poderá fazê-lo enviando este boletim de voto, devidamente preenchido, rubricado e assinado, diretamente à sede da Liquidação Geral do Estado de Rondônia, juntamente com os documentos comprobatórios indicados. Em caso de determinação governamental favorável à manutenção da situação de isolamento restritivo, excepcionalmente, os documentos poderão ser enviados, igualmente até o dia 19 de junho de 2020, para o e-mail liquidacaogeralrondonia@sefin.ro.gov.br. Nesta hipótese, os documentos ficarão suscetíveis à comprovação futura e os acionistas e seus representantes legais ficam sujeitos às sanções penais e administrativas previstas em lei, em caso de prestação de informação falsa. É imprescindível que todos os campos sejam preenchidos com o nome completo (ou denominação social) do acionista e o CPF para pessoa física ou CNPJ para pessoa jurídica, além de um endereço de e-mail e telefone para eventual contato.</p> <p>Ressaltamos que, para que este boletim de voto seja considerado válido e os votos aqui proferidos sejam contabilizados para a apuração do resultado da Assembleia Geral, faz-se necessário que:</p> <ul style="list-style-type: none"> • todos os campos e manifestações de votos estejam devidamente preenchidos; • todas as suas páginas estejam rubricadas; e • ao final, o acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente, assine(m) o boletim e reconheça(m) firma em cartório.
<p>Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto à distância e da documentação comprobatória necessária para validação do voto. COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE RONDÔNIA – CDHUR – Em Liquidação A/ C da Liquidação Geral do Estado de Rondônia Avenida Tiradentes nº. 3361, Bairro Industrial, CEP nº. 76.821-019, no prédio da Agência de Rendas/SEFIN-RO, neste município de Porto Velho (RO). E-mail: liquidacaogeralrondonia@sefin.ro.gov.br Documentos a serem enviados: - RG e CPF do acionista; - RG e CPF e procuração (representante legal); - Contato e endereço de e-mail; - Contrato social da empresa e últimas alterações que comprovem os poderes de representação, quando for o caso; - Documentos comprobatórios da qualidade de acionista, da titularidade e quantidade de ações com direito a voto; - Boletim de voto à distância devidamente preenchido e assinado. Os documentos e o boletim deverão ser remetidos à Liquidação Geral do Estado - LGE e recebidos até o dia 19 de junho de 2020 às 13h30, impreterivelmente. Os boletins entregues após a data e horário estabelecidos serão desconsiderados. Atendimento aos acionistas para informações complementares: E-mail: liquidacaogeralrondonia@sefin.ro.gov.br</p>

Deliberações / Questões relacionadas à AGO
Deliberação Simples
1. Prestação de contas do estado da Liquidação. [] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se
Deliberação Simples
2. Eleição e posse de novo liquidante indicado pelo acionista majoritário, a saber: Felipe Iraldo de Oliveira Biasoli, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, servidor público estadual. [] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se
Deliberação Simples
3. Outros assuntos que couberem. [] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

Cidade : _____

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Acionista: _____

Telefone : _____

*

AGO - RONDÔNIA CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A – RONDONPOUP - EM LIQUIDAÇÃO

CNPJ Nº 04.924.130/0001-71

ASSEMBLEIA-GERAL ORDINÁRIA**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Liquidante da **RONDÔNIA CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A – RONDONPOUP, EM LIQUIDAÇÃO** na forma da Lei Estadual 1.737/07, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca os acionistas e representantes da empresa, a participarem da Assembleia-Geral Ordinária, que realizar-se-á de modo **exclusivamente digital**, nos termos do disposto no § 2º, do art. 121 da Lei Federal 6.404/76, com a redação dada pela Medida Provisória nº 931 de 30 de março de 2020, e, da Instrução Normativa editada pelo Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI Nº 79, de 14 de abril de 2020, no dia **25/06/2020** (quinta-feira), por meio do endereço digital: <https://sefinro.webex.com/sefinro/j.php?MTID=mf7d7e55b0ea30b03f5a865eb86f01a68> às 09:00 horas em primeira chamada havendo quórum e às 10:00 horas, em segunda chamada, com qualquer número de acionistas presentes, a fim de apreciarem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1 – Prestação de contas do estado da Liquidação ;**2 – Eleição e posse de novo liquidante indicado pelo acionista majoritário**, a saber: O Sr. Felipe Iraldo de Oliveira Biasoli, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, servidor público estadual;Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2176>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/06/20, às 12:26

3 – Outros assuntos que couberem.

Participação dos acionistas na AGO. Poderão participar da AGO ora convocada os acionistas da RONDÔNIA CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A – RONDONPOUP - “EM LIQUIDAÇÃO”, por si, seus representantes legais ou procuradores com poderes específicos. A participação poderá ocorrer via **boletim de voto à distância** ou através de participação virtual por meio de acesso ao link indicado neste edital. Os acionistas que optarem por participar da AGO diretamente ou por procurador devidamente constituído, deverão apresentar, até às 13h30 do dia 19 de junho de 2020, os seguintes documentos, com cópia autenticada e firma reconhecida, nos termos da Lei 6.404/1976.

Documentação a ser encaminhada à Liquidação-Geral do Estado	Pessoa Física	Pessoa Jurídica
CPF e Documento de identidade com foto do acionista ou de seu representante legal.	X	X
Procuração com outorga de poderes específicos para representação e voto, se for o caso.	X	X
Contrato ou Estatuto Social consolidado e atualizado.		X
Documento hábil que comprove a condição de acionista, bem como a quantidade, espécie e classe das ações de que forem titulares.	X	X

Nos termos da IN DREI nº 79, a Companhia adotarà o sistema de votação à distância, permitindo que seus acionistas enviem Boletins de Voto à Distância, conforme orientações e prazos contidos no próprio Boletim (ANEXO ÚNICO).

Com o objetivo de dar celeridade ao processo e facilitar os trabalhos da AGO, solicita-se aos acionistas o depósito dos documentos supramencionados no seguinte endereço: **Avenida Tiradentes nº. 3361, Bairro Industrial, CEP nº. 76.821-019, no prédio da Agência de Rendas/SEFIN-RO, Porto Velho, no horário das 07:30 às 13:30 horas, de segunda a sexta-feira, até o dia 19 de junho de 2020.** Em caso de determinação governamental favorável à manutenção da situação de isolamento restritivo, excepcionalmente, os documentos poderão ser enviados, igualmente até o dia 19 de junho de 2020, para o e-mail **liquidacaogeralrondonia@sefin.ro.gov.br**. Nesta hipótese, os documentos ficarão suscetíveis à comprovação futura e os acionistas e seus representantes legais ficam sujeitos às sanções penais e administrativas previstas em lei, em caso de prestação de informação falsa. O prazo para o envio do Boletim de Voto à Distância está contido em suas orientações gerais.

Porto Velho-RO, 10 de Junho de 2020.

LEANDRO VICENTE LOW LOPES

Liquidante

Anexo Único do Edital de Convocação da Assembleia-Geral Ordinária da **RONDÔNIA CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A - EM LIQUIDAÇÃO**

BOLETIM DE VOTO À DISTÂNCIA

AGO - RONDÔNIA CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A – RONDONPOUP - EM LIQUIDAÇÃO

CNPJ Nº 04.924.130/0001-71 de 25/06/2020

Nome do Acionista:
CNPJ ou CPF do acionista:
E-mail:
<p align="center">Orientações de preenchimento</p> <p>Nos termos da Instrução do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI Nº 79, de 14 de abril de 2020, o acionista que optar por exercer seu direito de voto à distância poderá fazê-lo enviando este boletim de voto, devidamente preenchido, rubricado e assinado, diretamente à sede da Liquidação Geral do Estado de Rondônia, juntamente com os documentos comprobatórios indicados. Em caso de determinação governamental favorável à manutenção da situação de isolamento restritivo, excepcionalmente, os documentos poderão ser enviados, igualmente até o dia 19 de junho de 2020, para o e-mail liquidacaogeralrondonia@sefin.ro.gov.br. Nesta hipótese, os documentos ficarão suscetíveis à comprovação futura e os acionistas e seus representantes legais ficam sujeitos às sanções penais e administrativas previstas em lei, em caso de prestação de informação falsa. É imprescindível que todos os campos sejam preenchidos com o nome completo (ou denominação social) do acionista e o CPF para pessoa física ou CNPJ para pessoa jurídica, além de um endereço de e-mail e telefone para eventual contato.</p> <p>Ressaltamos que, para que este boletim de voto seja considerado válido e os votos aqui proferidos sejam contabilizados para a apuração do resultado da Assembleia Geral, faz-se necessário que:</p> <ul style="list-style-type: none"> • todos os campos e manifestações de votos estejam devidamente preenchidos; • todas as suas páginas estejam rubricadas; e • ao final, o acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente, assine(m) o boletim e reconheça(m) firma em cartório. <p>Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto à distância e da documentação comprobatória necessária para validação do voto. RONDÔNIA CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/ A – RONDONPOUP- Em Liquidação A/C da Liquidação Geral do Estado de Rondônia Avenida Tiradentes nº. 3361, Bairro Industrial, CEP nº. 76.821-019, no prédio da Agência de Rendas/SEFIN-RO, neste município de Porto Velho (RO). E-mail: liquidacaogeralrondonia@sefin.ro.gov.br</p> <p>Documentos a serem enviados: - RG e CPF do acionista; - RG e CPF e procuração (representante legal); - Contato e endereço de e-mail; - Contrato social da empresa e últimas alterações que comprovem os poderes de representação, quando for o caso; - Documentos comprobatórios da qualidade de acionista, da titularidade e quantidade de ações com direito a voto; - Boletim de voto à distância devidamente preenchido e assinado. Os documentos e o boletim deverão ser remetidos à Liquidação Geral do Estado - LGE e recebidos até o dia 19 de junho de 2020 às 13h30, impreterivelmente. Os boletins entregues após a data e horário estabelecidos serão desconsiderados. Atendimento aos acionistas para informações complementares: E-mail: liquidacaogeralrondonia@sefin.ro.gov.br</p>

Deliberações / Questões relacionadas à AGO

Deliberação Simples

1. Prestação de contas do estado da Liquidação.

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

Deliberação Simples

2. Eleição e posse de novo liquidante indicado pelo acionista majoritário, a saber: Felipe Iraldo de Oliveira Biasoli, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, servidor público estadual.

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

Deliberação Simples

3. Outros assuntos que couberem.

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

Cidade: _____

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Acionista: _____

Telefone: _____

Protocolo 0011945750

PM

Portaria nº 4515 de 08 de junho de 2020

Porto Velho/RO, 08 de Junho de 2020.

O SENHOR PRESIDENTE DO FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR – FUMRESPOM, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 827 de 15/07/2015, publicada no D.O.E. n. 2739 DE 15/07/2015 em conformidade com a Lei Complementar nº 753 de 19/12/13, publicada no D.O.E. nº 2365 de 19/12/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo discriminados para comporem o comitê Gestor, Gerentes de Programas e Gerentes de Ações do Plano Plurianual – PPA, para executar a avaliação do PPA 2020 / 2023, deste FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR – FUMRESPOM.

COMITÊ GESTOR**Plínio** Sérgio Cavalcanti - Coordenador do FUMRESPOM

Matrícula: 100061573

Coordenador do Comitê

Cleugson **Macedo** de Oliveira - Coordenador Financeiro

Matrícula: 100082784

Primeiro Membro do Comitê

Clayton Wllemis **Leão** Gonçalves - Pessoa com conhecimento afim

Matrícula: 100090562

Segundo Membro do Comitê

GERENTE DE PROGRAMA**Plínio** Sérgio Cavalcanti - Gerente de Programa

Matrícula: 100061573

Gerente do Programa - 2020 - Segurança e Cidadania

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Registre – se, Publique –se e Cumpra – se.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA** – CEL PM

Presidente do FUMRESPOM

Matrícula 100061339

Protocolo 0011910356

Portaria nº 4553 de 09 de junho de 2020

Designar Policiais Militares para o exercício das funções de fiscal de reconhecimento de dívida e comissão de recebimento dos serviços de locação do imóvel que abriga o Quartel de Parecís, compreendido no período em que ficou sem cobertura contratual.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 10 e 49da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, e bem assim no Inciso XX do Art. 12 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R/1), aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007, e considerando ainda o constante dos autos do Processo SEI nº 0021.139234/2020-50.

RESOLVE:**Art. 1º** - Designar o servidor abaixo para acompanhar a execução do reconhecimento de dívida especificado neste ato, na seguinte função:

Posto/ Grad	RE	Nome	Função
2º TEN PM	100074453	MARCELO LOURENÇO FERREIRA	Fiscal

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a comissão de recebimento:

Posto/ Grad	RE	Nome	Função
3º SGT PM	07717-3	EVANDRO LAHAAS	Presidente da Comissão
SD PM	09622-4	ALEXSSANDRO SAGER	Membro da Comissão
SD PM	09648-9	ANDERSON LUIZ GRANDIOLI WEDEKIN	Membro da Comissão

Art. 3º - As atividades de fiscalização do reconhecimento de dívida serão documentadas em autos próprios, por meio de processo de acompanhamento, o qual será encaminhado aos fiscais e aos membros da comissão de recebimento com toda a documentação necessária para o início do acompanhamento, em até 5 (cinco) dias úteis da publicação desta portaria.

Art. 4º - O objeto da presente designação, assim como a parte interessada e o processo de acompanhamento contratual, são os seguintes:

Processo	Interessado
0021.139234/ 2020-50	IVONEY APOLINÁRIO DA CRUZ

Art. 5º - Compete ao fiscal zelar pela correta execução desse reconhecimento de dívida, exercendo as atividades de orientação, fiscalização das obrigações nos termos da legislação vigente, conforme o que se segue:

I - conhecer o inteiro teor do processo de acompanhamento;

II - instruir os autos do processo de acompanhamento, juntando toda documentação referente à atividade de fiscalização e à sua execução (pagamentos, entregas, correspondências, dentre outros); e

III - realizar diligências no sentido conferir as informações constantes no processo (período que ficou sem cobertura contratual; valor a ser pago; e a quem deve ser pago para quitação da dívida).

Art. 6º - Compete à Comissão de Recebimento nos termos da legislação vigente analisar, conferir e atestar os recibos emitidos pelo locador, com elaboração do respectivo Termo de Recebimento Provisório e/ou Definitivo, encaminhando, por meio do processo de acompanhamento contratual, à Diretoria de Orçamento e Finanças da PMRO para pagamento.

Art. 7º - A Procuradoria Geral do Estado, é responsável pela formalização do Termo de Recebimento de Dívida, instrumentalização e assessoramento da fiscalização do reconhecimento de dívida, terá a atribuição de dirimir os casos omissos, no limite de sua competência regimental, bem como proceder aos esclarecimentos que se fizerem necessários.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, RO, 09 de junho de 2020.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA** – Cel QOPM
Comandante Geral da PMRO / Ordenador de Despesas

Protocolo 0011936929

Portaria nº 4578 de 10 de junho de 2020

Porto Velho, RO, 10 de junho de 2020.

O SENHOR PRESIDENTE DO FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA MILITAR – FUMRESPOM, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 733 de 10/10/2013, publicada no D.O.E. nº 2317 DE 13/10/2013 em conformidade com a Lei Complementar nº 753 de 19/12/13, publicada no D.O.E. nº 2365 de 19/12/2013.

Considerando a necessidade de conferência in loco, mais confiável e mais detalhada de materiais de consumo (diversos), bens permanentes e serviços de terceiros prestados para atendimento do Batalhão de Operações Especiais da PMRO, cujas aquisições se darão através do MPT/TRT, por intermédio deste FUMRESPOM.

Considerando que o recebimento dos objetos ficará condicionado à observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades da Comissão de recebimento do BOPE.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo citados, para, sob a presidência do primeiro, efetuarem os recebimentos, conferências e controle de materiais de consumo (diversos), bens permanentes e serviços de terceiros, para atendimento das necessidades do Batalhão de Operações Especiais da PMRO, procedendo com a certificação e elaboração do Termo de Recebimento devidamente assinado pela maioria absoluta dos membros, a saber:

MAJ PM RE 100092996 EWERSON MELO **PONTES**

3º SGT PM 100072417 SÉRGIO **GONÇALVES** DA COSTA

SD PM 100095507 **PEDRO** ALEXANDRE TEIXEIRA ANDRADE

Art. 2º - Caberá à Comissão proceder à análise (inclusive prévia de amostras), conferência, efetuarem o parecer técnico, laudo técnico e certifico dos materiais em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços nº: 0183/2019 - PMPB, item 1 e 2;

Art. 3º - Delegar à Comissão de Recebimento, conferência e controle acima mencionada, competência para coordenar todas as ações administrativas de recebimento;

Art. 4º - A comissão formada deverá observar as normas contidas no Decreto nº 14.667, de 03 de Novembro de 2009, e demais legislações que regem o sistema de recebimento de bens imóveis e semoventes;

Art. 5º - A qualquer momento, quando da certificação dos materiais, equipamentos e serviços terceiros, que exigir notório conhecimento técnico, a Comissão poderá convidar profissionais da área específica para o competente assessoramento na elaboração de parecer técnico e certifico;

Art. 6º - Tornar sem efeito, a partir desta data, as determinações editadas em portarias anteriores com a mesma finalidade.

Art. 7º - Esta portaria tem seus efeitos administrativos a partir da data de publicação e terá validade de 01(um) ano.

DE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA** – CEL PM
Presidente do FUMRESPOM
Matricula: 100061339

Protocolo 0011951904

PC

Portaria nº 683 de 09 de junho de 2020

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº 306/2020 (0010861859);

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.222182/2020-21.

R E S O L V E:

ART. 1º - **ALTERAR** as férias da servidora **ROSE MAYRE MACIEL DA SILVA**, matrícula nº 300017882, referente ao **EXERCÍCIO 2020**, na forma:

MARCADO:

Matrícula	Nome	Cargo	Período de Gozo	Abono Pecuniário
300017882	ROSE MAYRE MACIEL DA SILVA	Escrivã de Polícia	11/ 06/2020 a 30/06/2020	01/ 06/2020 a 10/06/2020

CONSIDERAR:

Matrícula	Nome	Cargo	Período de Gozo	Abono Pecuniário
300017882	ROSE MAYRE MACIEL DA SILVA	Escrivã de Polícia	11/ 11/2020 a 30/11/2020	01/ 06/2020 a 10/06/2020

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho/RO, 09 de junho de 2020.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 0011930665

Portaria nº 684 de 09 de junho de 2020

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº 306/2020 (0010861859);

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0019.221884/2020-97.

R E S O L V E:

ART. 1º - ALTERAR as férias do servidor **ADONIAS ROCHA DOS SANTOS**, matrícula nº 300017021, referente ao **EXERCÍCIO 2020**, na forma:

MARCADO:

Matrícula	Nome	Cargo	1º Período	2º Período
300017021	ADONIAS ROCHA DOS SANTOS	Auxiliar de Necropsia	16/ 06/2020 a 30/06/2020	16/ 08/2020 a 30/08/2020

CONSIDERAR:

Matrícula	Nome	Cargo	1º Período	2º Período
300017021	ADONIAS ROCHA DOS SANTOS	Auxiliar de Necropsia	16/ 08/2020 a 30/08/2020	16/ 12/2020 a 30/12/2020

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho/RO, 09 de junho de 2020.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 0011933001

Portaria nº 682 de 09 de junho de 2020

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve pautar suas atividades no princípio da Eficiência (previsto no art. 37 da Constituição Federal), buscando o máximo de resultado com o mínimo de dispêndio;

CONSIDERANDO que o elogio, nos termos do art. 24, da Lei Complementar n. 76/93, é a menção individual consignada no assentamento funcional ou ficha cadastral do servidor policial civil, em decorrência de atos meritórios que tenha praticado, caracterizada pela dedicação excepcional no cumprimento do seu dever, superando o que normalmente é exigido de um policial civil;

CONSIDERANDO que o servidor público ao ser elogiado pelo exercício com zelo, dedicação excepcional no cumprimento de seu dever, surge o direito de ter anotado nos seus assentos funcionais o elogio a ele consignado;

CONSIDERANDO que os elogios formulados pelo Delegado-Geral e Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil não estão sujeitos a apreciação, nem a aprovação do Conselho Superior de Polícia, nos termos do art. 26, Parágrafo Único, da Lei Complementar n. 76/93;

CONSIDERANDO a solicitação de elogio constante no Processo SEI n. 0019.223251/2020-13, formulada através do Memorando 115 (0011887376), ao servidor especificado;

CONSIDERANDO que o servidor no dia 04/06/2020 agiu bravamente, chegando inclusive a por sua própria vida em risco em defesa da sociedade, quando no seu momento de folga presenciou em via pública desta capital indivíduos com armas de fogo, os quais logo após abandonarem e atearam fogo a um veículo, embarcaram em outro e imprimiram fuga, não tendo o Delegado de Polícia naquele instante nenhuma dúvida de que se tratava de uma ação criminosa e, sem nenhum destemor, passou a fazer o acompanhamento desses indivíduos em seu próprio veículo, acionando de imediato o 190 comunicando a Polícia Militar. Ainda durante a perseguição os indivíduos em fuga atropelaram um motociclista, em seguida colidiram em outro automóvel, quilômetros a frente, fazendo-os abandonar o veículo no local e imprimir fuga a pé, findando essa, como resultado das informações repassadas pelo Delegado de Polícia, com a abordagem da Polícia Militar, a apreensão de duas armas de fogo do tipo pistola, mais de 40 munições, colete balístico, uniformes camuflados, o veículo utilizado pelos criminosos e a consequente prisão em flagrante delito dos três criminosos. Êxito esse alcançado graças a ação, comprometimento do Delegado de Polícia. Ao final foi constatado que os conduzidos haviam vindo de outros Estados a esta capital com a finalidade de assassinar Policiais Penais Federais (DEPEN) lotados no Presídio Federal de Porto Velho/RO.

R E S O L V E:

ELOGIAR o servidor **MARCELO DE FARIA SANTOS RESEM**, Delegado de Polícia, matrícula n. 300103918, considerando a dedicação excepcional no cumprimento do dever, transcendendo ao que é normalmente exigível do servidor policial.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 09 de agosto de 2020.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 0011928693

POLITEC

ATA

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 003/2020/CONSUGESPOL/POLITEC/SESDEC/RO

Aos oito (08) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte (2020), às 09:00 (nove horas), em ambiente virtual (CISCOWEBEX), sendo disponibilizado o acesso a cada um dos participantes via link, iniciando no horário programado, presidido pelo Dr. DOMINGOS SÁVIO OLIVEIRA DA SILVA – Diretor-Geral de Polícia Técnico-Científica, onde presentes estavam os Conselheiros: ANA JULIA FRAZÃO PAIVA, RALPH DA CRUZ CATRINCK, FLAXMAN DE SOUZA ALMEIDA e FRANCISCO CLAYTON FERREIRA. Aberta a reunião, verificadas as questões regimentais e a existência de quórum, cumpridas as formalidades de praxe e, em seguida, o Presidente Dr. Domingos Sávio, abriu a reunião. Foi designada secretária da Reunião a mim, ANA JULIA FRAZÃO PAIVA. Foi lida a pauta da Reunião: 1-Decreto 25.113 de 05/06/2020 que decreta medidas temporárias de isolamento social restritivo, visando a contenção do avanço da pandemia do novo Coronavírus - COVID-19, nos municípios de Porto Velho e Candeias do Jamari e Lei 4788 de 04/06/2020 que dispõe sobre as penalidades ao descumprimento das medidas de saúde para o enfrentamento do novo Coronavírus - COVID-19 e dá outras providências e 2 - Regulamentação da escala de plantão no âmbito da Superintendência de Polícia Técnico-Científica. Iniciada a primeira pauta, ambos os dispositivos foram lidos na integralidade, debatidos os impactos na atuação da Polícia Técnica e reiterado pelo Presidente a observância do normatizado, em especial quanto às declarações que permitem a circulação de servidores em serviços essenciais, que nossos servidores são obrigados a portar no trajeto residência-local de trabalho e que a confecção das mesmas foi iniciada ainda no fim de semana para os plantonistas. Observou ainda a necessidade de atualização dos dados do servidor junto ao RH para confecção das declarações e outros. Passando à segunda pauta, após apresentada a redação inicial, explanações sobre a redação, fica deliberado que o Conselho referenda a Resolução nº 01/2020/CONSUGESPOL/POLITEC, a qual regulamenta a escala de plantão no âmbito da Superintendência de Polícia Técnico-Científica do Estado de Rondônia.

Porto Velho/RO, 08 de junho de 2020.

DOMINGOS SÁVIO OLIVEIRA DA SILVA

PERITO CRIMINAL

PRESIDENTE DO CONSELHO

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA

PERITO CRIMINAL

CONSELHEIRA

FLAXMAN DE SOUZA ALMEIDA

PERITO CRIMINAL

CONSELHEIRO

RALPH DA CRUZ CATRINCK

PERITO CRIMINAL

CONSELHEIRO

FRANCISCO CLAYTON FERREIRA

PERITO CRIMINAL

CONSELHEIRO

Protocolo 0011927352

SESAU

Portaria nº 1324 de 09 de junho de 2020

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018;

Considerando o Decreto de nº 25.049, de 14 de maio de 2020; e

Considerando o Ofício 197 (0011880851) constante nos autos de nº 0046.209378/2020-01,

RESOLVE:

SUSPENDER, por motivo de calamidade pública, o gozo das férias dos servidores pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados no Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN/SESAU, na forma do Anexo único.

Porto Velho, 09 de junho de 2020.

ANEXO ÚNICO

Exercício	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação	Período Agendado para Fruição	
					Início	Fim
2019	300136540	Nailson Soares Campos	Agente Atividade Administrativa	LACEN	01/ 06/2020	30/ 06/2020
2020	300145340	Andreia Souza da Nobrega Oliveira	Técnico em Laboratório	LACEN	01/ 06/2020	30/ 06/2020
	300068587	Francisco de Assis Araujo Aguiar	Biomédico	LACEN	01/ 06/2020	10/ 06/2020
	300149070	Tieli Martins Cavalcante	Técnico em Laboratório	LACEN	01/ 07/2020	30/ 07/2020

Protocolo 0011933418

Portaria nº 1310 de 08 de junho de 2020

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018;

Considerando o Decreto de nº 25.049, de 14 de maio de 2020; e

Considerando o Memorando 130 (0011763994) constante nos autos de nº 0036.211708/2020-39,

RESOLVE:

SUSPENDER, por motivo de calamidade pública, o gozo das férias referentes ao exercício de **2020**, anteriormente agendado para usufruto no período de 01.06.2020 a 30.06.2020, do servidor **FABIO DA SILVA ROCHA**, Médico 40h, matrícula nº 300147865, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

Porto Velho, 08 de junho de 2020.

Protocolo 0011925337

Portaria nº 1319 de 09 de junho de 2020

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018;

Considerando o Decreto de nº 25.049, de 14 de maio de 2020; e

Considerando o Ofício 45 (0011893908) constante nos autos de nº 0062.223876/2020-50,

RESOLVE:

SUSPENDER, por motivo de calamidade pública, o gozo das férias dos servidores pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados no Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas- LEPAC/SESAU, na forma do Anexo único.

Porto Velho, 09 de junho de 2020.

ANEXO ÚNICO

Exercício	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação	Período Agendado para Fruição	
					Início	Fim
2020	300136777	Aquiles Renildo de Souza Lopes	Motorista	LEPAC	17/ 07/2020	30/ 07/2020
	300143512	Barbara Aline Pinto Viamonte	Técnico em Laboratório	LEPAC	01/ 07/2020	30/ 07/2020
	300124128	Jair Marcos Frota Zurita	Biomédico	LEPAC	15/ 06/2020	04/ 07/2020
	300154954	João Gabriel da Silva Portela	Agente em Atividade Administrativa	LEPAC	01/ 07/2020	20/ 07/2020
	300125030	Marcel Silva Montelo	Farmacêutico Bioquímico	LEPAC	01/ 07/2020	30/ 07/2020

Protocolo 0011930871

Portaria nº 1309 de 08 de junho de 2020

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018;

Considerando o Decreto de nº 25.049, de 14 de maio de 2020; e

Considerando o Memorando 342 (0011825491) constante nos autos de nº 0050.217786/2020-69,

RESOLVE:

SUSPENDER, por motivo de calamidade pública, o gozo das férias dos servidores pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados na Assistência Médica Intensiva - AMI/HPSJP II, na forma do Anexo único.

Porto Velho, 08 de junho de 2020.

ANEXO ÚNICO

Exercício	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação	Período Agendado para Fruição	
					Início	Fim
2019	300143499	Alexsandra Araújo Santos	Técnico em Enfermagem	AMI / JP II	01.06.2020	30.06.2020
	300143265	Francisca Firmino Cordeiro Marinho	Técnico em Enfermagem	AMI / JP II	01.06.2020	30.06.2020
	300142874	Irismar Aparecida Silva Machado	Técnico em Enfermagem	AMI / JP II	01.06.2020	30.06.2020
	300143194	Maria José Rocha da Silva	Técnico em Enfermagem	AMI / JP II	01.06.2020	30.06.2020
	300145940	Maria Rosineide de Almeida Rodrigues	Técnico em Enfermagem	AMI / JP II	01.06.2020	30.06.2020
	300143607	Suelen de Souza Inês	Técnico em Enfermagem	AMI / JP II	01.06.2020	30.06.2020
2020	300151778	Daniel Roman Romero Mateljan	Médico Intensivista Emergencial	AMI / JP II	01.06.2020	30.06.2020
	300132255	Kadimo Luan'n Gomes Rodrigues Paulino	Farmacêutico	AMI / JP II	17.06.2020	26.06.2020
	300132230	Maria Inês Cavalcante da Silva	Técnico em Enfermagem	AMI / JP II	01.06.2020	30.06.2020

Protocolo 0011925231

Portaria nº 1295 de 04 de junho de 2020

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018;

Considerando o Decreto de nº 25.049, de 14 de maio de 2020; e

Considerando o Memorando 9 (0011828348) e a Justificativa SESAU-CEAF (0011869557) constantes nos autos de nº 0036.218005/2020-31,

RESOLVE:

SUSPENDER, por motivo de calamidade pública, o gozo das férias referentes ao exercício de **2020**, anteriormente agendadas para usufruto no período de 02.07.2020 a 31.07.2020, da servidora **JOANA DARC DA SILVA FERREIRA**, Agente Atividade Administrativa, matrícula nº 300120375, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

Porto Velho, 04 de junho de 2020.

Protocolo 0011872754

Portaria nº 1293 de 04 de junho de 2020

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018;

Considerando o Decreto de nº 25.049, de 14 de maio de 2020; e

Considerando o Memorando 53 (0011840544) constante nos autos de nº 0036.219151/2020-84,

RESOLVE:

SUSPENDER, por motivo de calamidade pública, o gozo de 20 dias das férias referentes ao exercício de **2020**, anteriormente agendadas para usufruto no período de 01.06.2020 a 20.06.2020, da servidora **MAISA TAINARA ALENCAR DO AMARAL**, Agente Atividade Administrativa, matrícula nº 300156619, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

Porto Velho, 04 de junho de 2020.

Protocolo 0011867926

Portaria nº 1318 de 09 de junho de 2020

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018;

Considerando o Decreto de nº 25.049, de 14 de maio de 2020; e

Considerando o Memorando 80 (0011896766) constante nos autos de nº 0036.223322/2020-70,

RESOLVE:

SUSPENDER, por motivo de calamidade pública, o gozo das férias referentes ao exercício de **2020**, anteriormente agendado para usufruto no período de 06.07.2020 a 04.08.2020, do servidor **HAIRTON MOTA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 300156380, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

Porto Velho, 09 de junho de 2020.

Protocolo 0011928795

Portaria nº 1308 de 08 de junho de 2020

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018; e

Considerando o Ofício 8279 (0011893624) constante nos autos de nº 0036.223852/2020-18,

RESOLVE:

REMARCAR o gozo das férias referentes ao exercício de **2020** da servidora **AURISTELA DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 300017456, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, do período de 01.06.2020 a 30.06.2020, para fruição no período de **01.08.2020 a 30.08.2020**.

Porto Velho, 08 de junho de 2020.

Protocolo 0011925039

Portaria nº 1322 de 09 de junho de 2020

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018;

Considerando o Decreto de nº 25.049, de 14 de maio de 2020; e

Considerando o Memorando 79 (0011891752) constante nos autos de nº 0045.223665/2020-25,

RESOLVE:

SUSPENDER, por motivo de calamidade pública, o gozo de 10 (dez) dias das férias referentes ao exercício de **2020**, anteriormente agendado para usufruto no período de 13.07.2020 a 22.07.2020, da servidora **EUGENIA DE CASTRO E SILVA**, Médico 40h, matrícula nº 300057518, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

Porto Velho, 09 de junho de 2020.

Protocolo 0011932397

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO Nº 305/PGE-2017

Processo Físico nº: 01-1712.06904-0000/2017

Processo SEI nº: 0036.265137/2019-19

Interessada: Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste

Objeto: 01 (um) Micro-ônibus

DO NÚCLEO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIO - NAPC/CPOP/SESAU

Tendo em vista o processo em epígrafe que trata sobre a instrução do Termo de Convênio nº 305/PGE-2017, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste e o Governo do Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, informamos que a interessada prestou contas e, de acordo com o art. 150, inciso I do Decreto Estadual nº 9997/2002, a equipe técnica do Núcleo de Prestação de Contas de Convênios – NAPC/CPOP/SESAU procedeu com a execução das atividades operacionais pertinentes como a análise da prestação de contas do convênio em tela, vistoria *in loco*, emissão de relatórios técnicos (ids 6799374, 7001668, 7155571, 7211945), bem como, o devido saneamento documental conforme demonstrado na Informação nº 80/2020/SESAU-NAPC (id 0011926393).

Sendo estas as considerações, submetem-se os autos à apreciação da Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos – CPOP/SESAU

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2176>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/06/20, às 12:26

visando a homologação da Prestação de Contas do Convênio nº 305/PGE-2017 pelo ordenador de despesa, com base no art. 31, *caput*, da Instrução Normativa nº 01, de 15.01.97/STN.

IHASHIM KELE SILVA FREITAS PRATA

Responsável técnico – NAPC/CPOP/SESAU

DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E PROJETOS - CPOP/SESAU

Em cumprimento ao que determina o art. 6º, inciso V, do Decreto Estadual nº 9997/2002 e art. 31, *caput*, §1º, da Instrução Normativa nº 01, de 15.01.97/STN, bem como de acordo com as considerações expostas acerca da Prestação de Contas do Convênio nº 305/PGE-2017, reiteramos e ratificamos o pronunciamento opinativo de APROVAÇÃO da referida prestação de contas, conforme disposto no Parecer Técnico e Financeiro nº 9/2020/SESAU-NAPC (id 0010744397).

Sendo assim, encaminho o presente para apreciação do ordenador de despesa visando a homologação da Prestação de Contas do Convênio nº 305/PGE-2017, com fulcro no art. 31, *caput*, da Instrução Normativa nº 01, de 15.01.97/STN.

CARLA VEIGA COSTA

Coordenadora – CPOP/SESAU

DO ORDENADOR DE DESPESA

Nos termos dos procedimentos contidos na Portaria Interministerial nº 424/2016, Lei nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 6.170/2007, Lei Estadual nº 3.307/2013, Decreto Estadual nº 18.221/2013 e demais normas pertinentes no tocante ao Convênio nº 305/PGE-2017, bem como, com base nos Relatórios Técnicos do NAPC/CPOP/SESAU (ids 6799374, 7001668, 7155571, 7211945), Parecer Técnico e Financeiro nº 9/2020/SESAU-NAPC (id 0010744397) e após ser devidamente saneado(s) o(s) apontamento(s) de inconformidade(s) disposto(s) no Parecer nº 9/2020/SESAU-NAPC (id 0010744397), conforme demonstrado na Informação nº 80/2020/SESAU-NAPC (id 0011926393), apensa aos autos, **APROVO e HOMOLOGO a Prestação de Contas do Convênio nº 305/PGE-2017**, celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde e a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste.

FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO

Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0011926596

AVISO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-1712.03916-0001/2016

AVISO DE CANCELAMENTO DE HOMOLOGAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, torna torna sem efeito, para todos os fins de direito, a homologação do Reconhecimento de Dívida (às fls. 239) referente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES (MATERIAIS PENSOS) PARA ATENDER TODAS AS UNIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, considerando a Ação de Cobrança (Processo: 7016586-06.2020.8.22.0001), o que indica que a cobrança foi judicializada, logo contradizendo o inciso II, art. 3º da Orientação Normativa 03 PGE de 06/12/2012 (DOE 20/12/2012).

Porto Velho/RO, 09 de Junho de 2020.

FERNANDO MÁXIMO RODRIGUES

Secretario Estadual da Saúde

Protocolo 0011940344

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Nº 0036.178029/2020-41

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 0036.178029/2020-41, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto aquisição de **EXAME CARIÓTIPO COM BANDAS G (EM SANGUE PERIFÉRICO e PESQUISA MOLECULAR DE SÍNDROME DO "X" FRÁGIL**, para atender o paciente específico da Ação Judicial 7006377-70.2019.8.22.0014, em favor da empresa **LABORATÓRIO D' SAÚDE SERVIÇOS EM MEDICINAS E DIAGNÓSTICO LTDA**, CNPJ:700046370.2020.8.22.0020, no valor de R\$ 904,00 (novecentos e quatro reais) Parecer Jurídico nº 377/2020/SESAU-DIJUR. Publique-se.

Porto Velho, 09 de junho de 2020.

FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO

Secretário de Estado Saúde

Protocolo 0011945153

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Nº 0036.179908/2020-90

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 0036.179908/2020-90, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto aquisição de **EXAME CARIÓTIPO BANDA G**, para atender o paciente específico da Ação Judicial 7004653-36.2020.8.22.0001, em favor da empresa D'SAUDE - SERVICOS EM MEDICINA E DIAGNOSTICOS LTDA CNPJ : 11.330.832/0001-92, no valor de R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais). Parecer Jurídico nº. 357/2020/SESAU-DIJUR. Publique-se.

Porto Velho, 03 de junho de 2020.

FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO

Secretário de Estado Saúde

Protocolo 0011852611

Portaria nº 1312 de 08 de junho de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e conforme consta no Memorando nº 110/2020/SESAU-CCC; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.219257/2020-88.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, pela prestação de **Serviços Extraordinários**, dos servidores lotados nesta Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades na **Coordenadoria da Casa de Custódia – CCC/SESAU**, referente ao mês de **Maior de 2020**, conforme relacionados abaixo:

NOME	MATRÍCULA	HS
Angela dos Santos Ferreira	300136199	40

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0011926588

Portaria nº 1320 de 09 de junho de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Memorando nº 146/2020/SESAU-CAFII; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.218456/2020-79.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, horas extras, pela prestação de **Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados na **Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF II/SESAU**, referente ao mês de **Maior de 2020**, conforme relacionados abaixo.

Nome	Matrícula	Hs
Austiery Ferreira Mendes	300097161	40
Bruno Randuin Castro Da Cruz	300150269	40
Daniel Ferreira dos Santos	300104855	40
Fernando Santos Araujo	300154883	18
Felipe Alves Cruz	300132658	28
Francisco Neilton da Silva	300155442	40
Franklin Castelo Oliveira	300022945	40
Georgina Martins dos Santos	300142865	40
Jane Helena Ramos de Oliveira	300011832	40
Remo Carlos Muniz Da Silva	300157024	08
Raimundo Uyu Araujo Da Silva	300011726	40

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0011931448

Portaria nº 1321 de 09 de junho de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Memorando nº 146/2020/SESAU-CAFII; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.218456/2020-79.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, o servidor abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotado na **Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF II/SESAU**, referente ao Mês de **Maior de 2020**.

NOME	MATRÍCULA	HS
Odonildo Carvalho de Mendonça	300058144	40
Oziel Alves de Jesus	300138058	40

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0011931461

Portaria nº 1315 de 08 de junho de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Ofício nº 186/2020/LACEN-NRH, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0046.214747/2020-79.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, pela prestação de **Serviços Extraordinários**, dos servidores lotados nesta Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades no **Laboratório Central de Saúde Pública-LACEN/SESAU**, referente ao mês de **MAIOR de 2020**, conforme relacionados abaixo.

NOME	Matrícula	Hs
------	-----------	----

Antonio Alves da S. Marrocos Neto	300093737	40
Fatima Fernandes Puera	300017611	40
Mariluce Gomes Vieira	300014909	40

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0011926688

Portaria nº 1316 de 08 de junho de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Ofício nº 186/2020/LACEN-NRH, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0046.214747/2020-79.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, a servidora, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotada no **Laboratório Central de Saúde Pública-LACEN/SESAU**, referente ao Mês de **MAIO de 2020**, conforme relacionada abaixo.

NOME	Matrícula	Hs
Carlos Alberto Rodrigues da Silva	300151663	40
Cleonice Muniz de Oliveira	300158813	40

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0011926692

Portaria nº 1313 de 08 de junho de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Ofício nº 7891/2020/SESAU-GRS1, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.214422/2020-13.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, pela prestação de serviços extraordinários, a servidora lotada na Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades na **Gerência Regional de Saúde de Ji-Paraná/ I GRS/SESAU**, referente ao mês de **MAIO de 2020**, conforme relacionada abaixo.

NOME	MATRÍCULA	HS
Antonio Pinto Sobrinho	300016559	42
Alexandro Dainez	300100694	42
Leidinalva Batista dos Santos	300017139	42
Luzia de Jesus Oliveira	300017355	42

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0011926633

Portaria nº 1314 de 08 de junho de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Ofício nº 7891/2020/SESAU-GRS1, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.214422/2020-13.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotada na **Gerência Regional de Saúde de Ji-Paraná/ I GRS/SESAU**, referente ao Mês de **MAIO de 2020**.

NOME	MATRÍCULA	H.S.
Antonio Fernandes	300060656/ Siape 0694202	42
Vilmar Helmer	300155575/ 3065747	34

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0011926635

Portaria nº 1311 de 08 de junho de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Memorando nº 84/2020/SESAU-REC; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa, Considerando o teor do Processo nº 0036.214205/2020-15.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, horas extras, pela prestação de **Serviços Extraordinários**, aos **servidores** lotados na **Coordenadoria de Gestão e Assistência Farmacêutica-CGAF, CAF I/SESAU**, referente ao mês de **Maior 2020**, conforme relacionados abaixo.

Nome	Matrícula	Hs
Deborah Luiza Cruz de Carvalho	300156915	30
Melina Ramana Bruce Irie	300146585	09
Mônica Junges Pereira	300162813	26
Nelson Lucas Lima Nascimento	300154926	40
Rosangela Maria Barbosa de Souza	300159448	30

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0011926516

Portaria nº 1326 de 09 de junho de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017,

Considerando DECRETO Nº 25.049, DE 14 DE MAIO DE 2020, a qual, Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19.

Considerando o teor do Processo SEI nº 0063.224286/2020-34, e DESPACHO POC-GMED de 05 de Junho e 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. – **RELOTAÇÃO PROVISÓRIA**, no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU, o servidor **ANDRÉ LUIS PETERMANN**, matrícula 300069329, ocupante do cargo de Médico, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na **Policlínica Oswaldo Cruz - POC/SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0011936823

Portaria nº 1325 de 09 de junho de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0036.215405/2020-95.

Considerando DECRETO Nº 24.919, DE 5 DE ABRIL DE 2020, a qual, Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19;

Considerando a **Extrema Necessidade Pública** de Atenção aos Servidores desta Secretaria de Estado da Saúde – SESAU;

RESOLVE:

Art. 1º. – **RELOTAÇÃO PROVISÓRIA**, na **POLICLÍNICA OSVALDO CRUZ - POC/SESAU – AMBULATORIO DE SAÚDE DO TRABALHADOR**, os servidores abaixo relacionados, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

NOME	MATRICULA	CARGO	LOTAÇÃO ANTERIOR
Láisa Santos Conceição Ferrar	300145614	Médico	HEPSJP - II
Hanyele Sonja Gimaques Oliveira Barros	S/ M	Médico	HBAP
Carlos Alfredo San Miguel	300151765	Médico	AMI/ HEPSJP II
Marcel Basso	300145722	Médico	HICD
Jessica Ruiz de Lima Verde Ferreira	S/ M	Médico	CEMETRON

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0011935680

Portaria nº 1244 de 28 de maio de 2020

Portaria nº 1244 de 28 de maio de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017.

Considerando teor do DECRETO 21.971 de 22.02.2017;

Considerando DECRETO Nº 25.049, DE 14 DE MAIO DE 2020, a qual, Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de

Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19;

Considerando teor do Ofício-Circular nº 115/2020/SESAU-CRH de 17 de Março de 2020;

Considerando o teor do Processo nº 0036.123241/2020-71.

Art. 1º - **AUTORIZAR** aos Servidores, abaixo Relacionados, lotados **Coordenadoria de Tratamento Fora de Domicílio - CTFD/SESAU**, no Regime de Escritório Remoto – Home Office.

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS
Jackline Michelle Souza Inácio	300135146	Agente em Atividades Administrativas	01.05.2020 á 31.05.2020
Mauricio Marinho dos Santos	300122387	Agente em Atividades Administrativas	01.05.2020 á 31.05.2020
Patrícia Souza de Oliveira	300099789	Técnico de Enfermagem	01.05.2020 á 31.05.2020
Priscila Silene Pereira Martins Costa	300156673	Agente em Atividades Administrativas	01.05.2020 á 31.05.2020
Vinicius Costa Moraes	300100998	Agente em Atividades Administrativas/ Chefe de Núcleo	01.05.2020 á 31.05.2020

§ único - O período de tempo em que os Servidores terão assegurados sua inclusão no regime de Escritório Remoto será, conforme datas descritas acima.

Art. 2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0011748321

Portaria nº 1323 de 09 de junho de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo 0054.031362/2020-79, e considerando teor do DESPACHO CERO-NUCRE de 08 de JUNHO de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. – DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para comporem a **Comissão de Recebimento e Certificação** de Materiais e Serviços, no âmbito do **Centro de Reabilitação de Rondônia/CERO/SESAU**, sem ônus e prejuízo de suas atividades.

Nome	Cargo/ Função	Matrícula	Nomenclatura
Marlison Tadeu Nascimento da Silva	3001311494	Motorista	PRESIDENTE
Thaiza Helen Cardoso Martins	300147649	Técnica em Enfermagem	Membro
Jurineide Neris Lamarão	300145356	Enfermeira	Membro
Eduilson Alencar	300135919	Chefe de Núcleo e Medicamentos de material penso	SUPLENTE

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 252/2020/SESAU-CRH, publicado no DOE nº 26 de 07.02.2020, **retroagindo seus efeitos legais a contar de 06 de Junho de 2020**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0011933196

HB

Portaria nº 371 de 08 de junho de 2020

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o Território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto nº 25.049, de 14 de Maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus - COVID19, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território estadual.

CONSIDERANDO o Art. 5º, inciso II do Decreto 25.049, de 14 de Maio de 2020

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR**, em partes, os termos da Portaria nº 300 de 25 de maio de 2020, que antecipou o gozo do período de férias dos servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal em Extinção do Ex-Território Federal de Rondônia, ora localizados neste Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro".

Onde se lê:

Nome	Cargo	Matrícula	Período Agendado	Exercício
FELISBELA BOTELHO PASSOS	Auxiliar em Enfermagem	3066569	15/ 05/2020 á 13/06/2020	2020
FRANCISCA DA SILVA ROCHA	Auxiliar Operacional Serviços Diversos	3011073	01/ 05/2020 á 30/05/2020	2020
HUMBERTO VALDIVINO DA ROCHA	Auxiliar de Artífice	3058840	16/ 05/2020 á 14/06/2020	2020
JURACY FERREIRA DA SILVA SANTOS	Auxiliar em Enfermagem	3046391	15/ 05/2020 á 13/06/2020	2020
MARIA DE NAZARE ALMEIDA DE MORAIS	Auxiliar Operacional Serviços Diversos	3058855	15/ 05/2020 á 13/06/2020	2020
MARIA MADALENA SHOCKNESS DA SILVA	Agente Administrativo	2341338	07/ 05/2020 á 06/06/2020	2020
NESTOR RAIMUNDO DE OLIVEIRA	Auxiliar Operacional Serviços Diversos	3052171	07/ 05/2020 á 06/06/2020	2020

Leia-se:

Nome	Cargo	Matrícula	Período Agendado	Exercício
FELISBELA BOTELHO PASSOS	Auxiliar em Enfermagem	3066569	22/ 05/2020 á 20/06/2020	2020
FRANCISCA DA SILVA ROCHA	Auxiliar Operacional Serviços Diversos	3011073	06/ 05/2020 á 04/06/2020	2020
HUMBERTO VALDIVINO DA ROCHA	Auxiliar de Artífice	3058840	01/ 05/2020 á 30/05/2020	2020
JURACY FERREIRA DA SILVA SANTOS	Auxiliar em Enfermagem	3046391	22/ 05/2020 á 20/06/2020	2020
MARIA DE NAZARE ALMEIDA DE MORAIS	Auxiliar Operacional Serviços Diversos	3058855	18/ 05/2020 á 16/06/2020	2020
MARIA MADALENA SHOCKNESS DA SILVA	Agente Administrativo	2341338	01/ 05/2020 á 30/05/2020	2020
NESTOR RAIMUNDO DE OLIVEIRA	Auxiliar Operacional Serviços Diversos	3052171	01/ 05/2020 á 30/05/2020	2020

2º - Os servidores com as férias antecipadas são do grupo de risco conforme Art. 1º, inciso IV do Decreto.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA

Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0011922365

Portaria nº 375 de 09 de junho de 2020

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o Território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto nº 25.049, de 14 de Maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus - COVID19, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território estadual.

CONSIDERANDO o Art. 5º, inciso II do Decreto 25.049, de 14 de Maio de 2020

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR**, em partes, os termos da Portaria nº 300 de 25 de maio de 2020, que antecipou o gozo do período de férias dos servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal em Extinção do Ex-Território Federal de Rondônia, ora localizados neste Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro".

Onde se lê:

Nome	Cargo	Matrícula	Período Agendado	Exercício
ALBERTINA MARCONDES DE BASTOS	Auxiliar em Enfermagem	2356740	15/ 05/2020 á 13/06/2020	2020
ENEDINA GAMA	Auxiliar Operacional Serviços Diversos	3046219	15/ 05/2020 á 13/06/2020	2020
JANDIRA GUTERRES DOS SANTOS	Auxiliar Operacional Serviços Diversos	3046484	15/ 05/2020 á 13/06/2020	2020
JOANA SANTANA BARBOSA	Agente de Portaria	695665	15/ 05/2020 á 13/06/2020	2020
MARIA DE NAZARÉ VAZ SOARES	Auxiliar em Enfermagem	3059112	15/ 05/2020 á 13/06/2020	2020
MARIA DORALICE BARBOZA FEIJÓ	Auxiliar em Enfermagem	3052271	15/ 05/2020 á 13/06/2020	2020

Leia-se:

Nome	Cargo	Matrícula	Período Agendado	Exercício
ALBERTINA MARCONDES DE BASTOS	Auxiliar em Enfermagem	2356740	01/ 05/2020 á 30/05/2020	2020
ENEDINA GAMA	Auxiliar Operacional Serviços Diversos	3046219	05/ 05/2020 á 03/06/2020	2020
JANDIRA GUTERRES DOS SANTOS	Auxiliar Operacional Serviços Diversos	3046484	01/ 05/2020 á 30/05/2020	2020
JOANA SANTANA BARBOSA	Agente de Portaria	695665	01/ 05/2020 á 30/05/2020	2020
MARIA DE NAZARÉ VAZ SOARES	Auxiliar em Enfermagem	3059112	05/ 05/2020 á 03/06/2020	2020
MARIA DORALICE BARBOZA FEIJÓ	Auxiliar em Enfermagem	3052271	01/ 05/2020 á 30/05/2020	2020

2º - Os servidores com as férias antecipadas são do grupo de risco conforme Art. 1º, inciso IV do Decreto.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA

Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0011940915

Portaria nº 376 de 09 de junho de 2020

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Considerando teor do DECRETO 25.049 de 14.05.2020;

Considerando teor do DECRETO 21.971 de 22.02.2017;

Considerando teor do DECRETO 24.887 de 20.03.2020;

Considerando teor do Ofício-Circular nº 115/2020/SESAU-CRH de 17 de Março de 2020;

Considerando teor do Memorando-Circular nº 12/2020/HB-GRH de 20/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** o Servidor abaixo Relacionado, lotado no **Capelania** a desenvolver suas atividades no Regime de Escritório Remoto – Home Office.

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS
------	-----------	-------	------

LUCININHA MENEZES MARRIELI	300028397	Auxiliar em Enfermagem	01.05.2020 à 30.06.2020
----------------------------	-----------	------------------------	-------------------------

§ Único - O período de tempo em que o Servidor terá assegurada sua inclusão no regime de Escritório Remoto será de até 60(dias) a contar da data de 01 de Maio de 2020.

Art. 2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto.

§ Único - A presença ao trabalho será validada pelo Gabinete /HBAP e condicionada à efetiva execução das tarefas que ao Servidor foram determinadas, em conformidade ao respectivo **Plano de Trabalho**.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se Registre-se.

Raquel Gil Costa
Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0011942451

Portaria nº 378 de 09 de junho de 2020

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Considerando teor do DECRETO 21.971 de 22.02.2017;

Considerando teor do DECRETO 24.887 de 20.03.2020;

Considerando teor do Ofício-Circular nº 115/2020/SESAU-CRH de 17 de Março de 2020;

Considerando teor do Memorando-Circular nº 12/2020/HB-GRH de 20/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a Servidora abaixo Relacionada, lotada na **Gerência de Administrativa/GAD/HBAP** a desenvolver suas atividades no Regime de Escritório Remoto – Home Office.

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS
Geisiane Rodrigues Bezerra	300134280	Agente em Ativ. Administrativas	19/ 05/2020 à 29/05/2020

§ Único - O período de tempo em que a Servidora terá assegurada sua inclusão no regime de Escritório Remoto será de até 10 (dias) a contar da data de 19 de Maio de 2020.

Art. 2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto.

§ Único - A presença ao trabalho será validade pela **Gerência de Administrativa/GAD/HBAP** e condicionada à efetiva execução das tarefas que a Servidora foram determinadas, em conformidade ao respectivo **Plano de Trabalho**.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se Registre-se.

Raquel Gil Costa
Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0011944342

Portaria nº 379 de 10 de junho de 2020

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes, Art. 2º. -

RESOLVE:

1º - Designar os servidores para compor a Comissão com a finalidade de analisar tecnicamente as amostras dos materiais de **Rouparia Hospitalar** para atender as necessidades da Unidade de Saúde Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, conforme descrito abaixo:

- **Rizonete da Silva Santos, Matrícula nº 300022969** - Chefe do Núcleo de Lavanderia HBAP- Presidente;
- **Cleonice Martins Nunes, Matrícula nº 300136366** - Auxiliar de Serviços Gerais - Membro;
- **Leidiane Souza de Arruda Bentes, Matrícula nº 300141371** - Auxiliar de Serviços Gerais - Membro;
- **Rijuler Cavalcante Paula - Matrícula nº 300136412** - Auxiliar de Serviços Gerais - Membro;

Art. 2º. - Esta Portaria revoga a Portaria 273, entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Junho de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 10 de Junho de 2020.

RAQUEL GIL COSTA
Diretor (a) Geral do Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB.

Protocolo 0011949600

JP II

Portaria nº 186 de 01 de junho de 2020

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 09.01.2019, publicado no Diário Oficial nº 008 de 14.01.2019.

Considerando, o constante no Memorando 71 (0011752680), que consta no autos do processo n. 0050.210680/2020-34

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROSILENE DA FROTA MARQUES**, Téc. em Enfermagem, matrícula 300055910, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II- HPSJP-II, do período de 16/04/2020 à 30/04/2020, referente ao exercício de 2020, a qual fica transferida para fruição no período de **16/08/2020 à 30/08/2020**

Sandra Maria Petillo Cardoso

Diretor Geral Adjunto/ HPSJP-II

Protocolo 0011789787

HRE

Portaria nº 13 de 05 de junho de 2020

O **Diretor Geral do Hospital Regional de Extrema**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 126 do decreto nº. 9.997 de 03 de julho de 2002, e ainda o termo do Decreto de 14 de Agosto de 2019, DOE Edição 151 de 15 de Agosto de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Servidora **KATIA JESUS DE CARVALHO MONTESSI - ASSISTENTE SOCIAL** para ser responsável em registrar os casos de cancer, no Âmbito do Hospital Regional de Extrema - HRE/SESAU, sem ônus e prejuízo de suas atividades:

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 09 de Junho de 2020.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

José Donizete da Silva
Diretor Geral/HRE/SESAU/RO

Protocolo 0011899198

Portaria nº 14 de 08 de junho de 2020

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Memorando-Circular nº 13/2020/HRE-GRH. Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa.

Considerando o teor do **Processo nº 0059.217546/2020-84**.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, pela prestação de **Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados na Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades no **Hospital Regional de Extrema/HRE/SESAU**, referente ao Mês de **MAIO/2020**, conforme relacionados abaixo:

Profissionais Nível Fundamental			
Servidor	Matricula	Cargo	Horas Extras
Sinésia da Silva Alves	300103753	Auxiliar de Serviço Gerais	36

Porto Velho, 08 de Junho de 2020.

FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO
SECRETÁRIO DO ESTADO DA SAÚDE – SESAU

Protocolo 0011923310

SEDUC

Portaria nº 2375 de 01 de junho de 2020

Concede à Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental Leonel Buangá Canoé, localizada no município de Guajará Mirim, Autorização de Funcionamento por 04 (quatro) anos, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais preconizadas no Art. 71 da Constituição Estadual e considerando o disposto na Resolução nº 1.187/2014-CEE/RO, prorrogada pela Resolução nº 1.208/2016-CEE/RO, e o Parecer Técnico nº 20/2020/SEDUC-NRE, de 01/06/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental Leonel Buangá Canoé, localizada no município de Guajará Mirim, Autorização de Funcionamento por 04 (quatro) anos, para a oferta dos seguintes serviços:

I -Ensino Fundamental Regular do 1º ao 5º ano; e

II-Educação Especial de forma inclusiva.

Parágrafo único. Os estudos dos estudantes e os documentos lícitamente expedidos pela escola referentes à etapa do Ensino Fundamental Regular constante no caput deste artigo, no período em que esteve sem autorização de funcionamento, estão convalidados por portarias específicas expedidas anualmente por esta Secretaria.

Art. 2º A Equipe da Educação Escolar Indígena/CRE de Guajará Mirim deve manter toda a documentação e informações referentes ao funcionamento da escola, da vida escolar dos estudantes e funcionários organizada e atualizada sistematicamente, conforme especifica o Art. 15 da Portaria nº 620/2017-GAB/SEDUC.

Art. 3º A Equipe da Educação Escolar Indígena/CRE de Guajará Mirim observará o disposto nas Portarias vigentes emanadas pela SEDUC quanto aos critérios para a avaliação e recuperação da aprendizagem, do Referencial Curricular Estadual e a recomendação emanada no Parecer Técnico nº 20/2020/SEDUC-NRE, de 01/06/2020

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 01 de junho de 2020

Protocolo 0011801894

Portaria nº 2453 de 09 de junho de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e

considerando a Lei Complementar nº 829, de 15 de julho de 2015, a Lei nº 3.696, de 22 de dezembro de 2015, a Lei nº 4.216, de 18 de dezembro de 2017, o Decreto nº 21.747, de 23 de março de 2017, o Decreto nº 22.843, de 14 de maio de 2018 e o constante no processo nº 0029.209585/2020-65.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Ariquemes, CNPJ nº 26.370.970.0001-72, Presidente do Conselho Gestor, Nilta Moreira Braga Nunes, CPF 326654582/68, Proafi Regular, 1ª Parcela de 2020, a importância de R\$ 30.000,13 (trinta mil reais e treze centavos), Agência 1178-9, Conta Corrente nº 61.292-8, Banco do Brasil S/A.

Art. 2º A despesa ocorrerá por conta do orçamento corrente, Recurso Orçamentário de Programação nº 16.001.12.122.1015.2087, Elemento de despesas nº 33.50.30 – R\$ 14.026,46 (catorze mil, vinte e seis reais e quarenta e seis centavos) e Elemento de despesas nº 33.50.39 – R\$ 15.973,67 (quinze mil, novecentos setenta e três reais e sessenta e sete centavos).

Art. 3º A transferência dos recursos financeiros será feita mediante o depósito em conta corrente específica, destinada exclusivamente ao atendimento do Programa.

§ 1º Fica vedada qualquer transferência do recurso para qualquer conta corrente ou poupança que não seja destinada para esse fim, sob pena de devolução do recurso repassado.

§ 2º Não poderá ser pago com os recursos do Proafi qualquer tipo de multa, juros de mora ou encargos, ou o pagamento de qualquer espécie de despesas, inclusive por infração por descumprimento de obrigação acessória ou principal.

§ 3º Fica vedada a emissão de cheque pela Unidade Executora.

Art. 4º A aplicação dos recursos financeiros e implementação pela Unidade Executora do Proafi/CRE obedecerão ao disposto nas Leis Estaduais vigentes, a Lei nº 9.394, de 1996, e as Leis de Licitações e Contratações Públicas.

Art. 5º O prazo para aplicação e execução será de 180 (cento e oitenta) dias, contados como data limite da execução, conforme artigo 18 da Lei nº 3.696, de 22 de dezembro de 2015.

Art. 6º As prestações de contas dos recursos recebidos através do Proafi deverão ser apresentadas à Secretaria de Estado da Educação - Seduc, mediante Memorando, no prazo de até 20 (vinte) dias, após o término da utilização do recurso.

§ 1º A prestação de contas, além das exigências feitas pela Secretaria de Estado da Educação, como Órgão repassador, deverá obedecer ao que dispõe os artigos 19 e 20, da Lei nº 3.696, de 22 de dezembro de 2015.

§ 2º O atraso na entrega da prestação de contas acarretará o envio de Notificação à Unidade Executora;

§ 3º A não apresentação de prestação de contas após o recebimento da Notificação acarretará a suspensão do repasse da próxima parcela até a devida regularização;

§ 4º Após análise do Controle Interno da SEDUC ou da Controladoria Geral do Estado, em caso de não haver regularização pela Unidade Executora ou a prestação de contas for julgada irregular, ocorrerá a interrupção dos repasses subsequentes e implicará em apuração da responsabilidade administrativa, civil e criminal dos responsáveis pela gestão dos recursos financeiros do PROAFI/CRE e a instauração imediata de Tomada de Contas Especial pela SEDUC.

Art. 7º Após esgotadas todas as medidas administrativas de competência do órgão, e não obtido o devido ressarcimento ou saneamento da irregularidade, o ordenador de despesas determinará a instauração de Tomada de Contas Especial, nos termos da Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007, para a apuração de responsabilidades e formalização de denúncia das Unidades Executoras inadimplentes ao Tribunal de Contas do Estado e, concomitantemente, se for o caso, com o decorrente encaminhamento dos resultados ao Ministério Público, para as providências cabíveis.

Art. 8º Os saldos financeiros que porventura existirem na conta corrente das Unidades Executoras ao término de cada exercício deverão ser devolvidos à conta única do Tesouro da Secretaria de Estado da Educação, ou seja, 31 de dezembro de cada ano.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011938329

Portaria nº 2443 de 08 de junho de 2020

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Considerando, o cessar cedência e posterior retorno em folha de pagamento desta Pasta.

RESOLVE:

LOTAR, a contar de **01/06/2020**, na Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, no município de Vilhena, a servidora **CLERIDA MARIATEIXEIRA**, Técnico Educacional Nível 2, matrícula nº 300019281, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011913645

Portaria nº 2450 de 09 de junho de 2020

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e Leis Complementares nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016, nos termos do do Ofício nº.6679 (0011645704) e SEDUC-NGD (0011749781) Processo nº 0029.201545/2020-75.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a contar de **21/05/2020** o(a) servidor(a), **DANIEL MARQUES RAMIRES** pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Cabo da Polícia Militar, matrícula nº **300165719**, da função de Secretário Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar Unidade I, **Tipologia 05**, localizada no Município Porto Velho/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011931097

Portaria nº 2360 de 29 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e Leis Complementares nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016, nos termos do Ofício nº.6679 (0011645704) e SEDUC-NGD (0011749781) Processo nº 0029.201545/2020-75.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a contar de **21/05/2020** o(a) servidor(a) **GREICE ELE DAVILA NUNES**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Técnica Educacional N-II, matrícula nº 300121954, da função de Secretária Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar Unidade I, **Tipologia 05**, localizada no Município Porto Velho/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011775386

Portaria nº 2444 de 08 de junho de 2020

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Anísio Teixeira no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Fiscalização de Contrato, conforme estabelece o art. 20, 1º da Lei nº 3.350, de 24 de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 dezembro de 2017;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi-Regular e Adicional.

Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Fiscalização de Contrato, como Membros sob a Presidência do Primeiro:

VALNEY LIMA VALE CPF: 408.905.202-59/ MAT: 300071801

RUTH MARIA SARAIVA SILVACPF: 292.278.103-82/ MAT: 300012692

HERMES ALVES DE OLIVEIRACPF: 161.994.302-63/ MAT: 300025233

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

SELMA CRISTINA DIONÍSIA

Diretora/Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0011913811

Portaria nº 2445 de 08 de junho de 2020

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Anísio Teixeira no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, 1º da Lei nº 3.350, de 24 de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 dezembro de 2017;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular.

Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros sob a Presidência do Primeiro:

ALTENIRA PEREIRA GARCIA CPF: 871.350.862-87/MAT: 3000107385

ENIR APARECIDA DOS SANTOSCPF:203.585.042-87/MAT:300004209

JUCINEIDE BOLLATE DE LIMACPF: 408.905.202-59/MAT: 300024497

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade, como Membros sob a Presidência do primeiro:

MARLAN DA SILVA SANTOS CPF:273.128.101-44/MAT:3000718662

ERONDINA SOARES MOREIRACPF:203.189.282-72/MAT:300046304

EDNEI ORNELES LOPESCPF:635.206.992-49/MAT:300073912

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

SELMA CRISTINA DIONÍSIA

DIRETORA/PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0011917608

Resolução N. RESOLUÇÃO N. 1256/20-CEE/RO/2020/CEE-PRES

Porto Velho, 10 de junho de 2020.

Resolução n. 1256/ 20-CEE/RO, 08 de junho de 2020.

Altera a redação dos dispositivos que especifica e expede Normas Orientadoras complementares à Resolução n. 1253/ 20-CEE/RO publicada no DOE n.72, em 15/04/2020.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 196, da Constituição do Estado de Rondônia, considerando:

- o teor da Resolução n. 1253/CEE/RO, que estabelece Normas Orientadoras, em caráter excepcional para a reorganização do Calendário Escolar 2020 e do ensino, em regime especial para as escolas do Sistema Estadual de Ensino de Rondônia, como medida de enfrentamento da situação de emergência de saúde pública para o combate à Covid-19;

- as novas deliberações editadas em Atos oficiais e normativos com recomendações à saúde e educação, em especial o Parecer CNE/CP n. 05/2020, homologado em 29.05.2020 e publicado em 01.06.2020, que dispõe sobre a reorganização do Calendário Escolar e a possibilidade do cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da pandemia da COVID-19;

- a necessidade de expedição de normas complementares à Resolução n. 1253/CEE/RO para orientar o Sistema Estadual de Ensino, em razão do prosseguimento da pandemia e consequente isolamento social como medida de enfrentamento ao COVID-19;

- a necessidade de garantir às crianças e aos estudantes o direito constitucional à educação, durante o período de isolamento social, mantendo o vínculo desta clientela com os professores e as instituições de ensino.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a redação dos artigos 3º, 4º e o *caput* do artigo 5º e expedir Normas Orientadoras complementares à Resolução n. 1253/20-CEE/RO, publicada no DOE n. 72, em 15/04/2020.

Parágrafo único. Esta Resolução abrange as três etapas da Educação Básica: Educação Infantil - Pré-Escolar, Ensino Fundamental e Ensino Médio, os cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e as modalidades Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos - EJA, Educação Escolar Indígena e Educação do Campo.

Art. 2º As instituições de ensino deverão priorizar às crianças e aos estudantes, atividades que visem o atendimento dos objetivos de aprendizagem e o desenvolvimento das competências e habilidades previstas no Referencial Curricular do Estado de Rondônia para a Educação Infantil – Pré-Escolar e Ensino Fundamental e o currículo do Ensino Médio, a serem alcançados pelos mesmos em cada etapa e modalidade de ensino, considerando as circunstâncias excepcionais provocadas pela pandemia.

§ 1º As instituições de ensino deverão garantir o atendimento essencial às crianças da Pré-Escola, evitando os eventuais retrocessos cognitivos, corporais ou físicos e socioemocionais decorrentes do período de isolamento social em virtude da pandemia.

§ 2º O vínculo com a escola durante o tempo da pandemia deverá ser fortalecido, a fim de potencializar dimensões do desenvolvimento infantil e trazer ganhos cognitivos, afetivos e de sociabilidade;

§ 3º As instituições de ensino deverão priorizar os objetos do conhecimento da Educação Infantil - Pré-Escolar, do Ensino Fundamental e dos conteúdos curriculares do Ensino Médio, que viabilizem a consecução dos objetivos de aprendizagem e do desenvolvimento das competências e habilidades previstas no Referencial Curricular do Estado de Rondônia para a Educação Infantil – Pré-Escolar, do Ensino Fundamental e o currículo do Ensino Médio.

Art. 3º As instituições de ensino devem ofertar atividades não presenciais formais, cumprindo o currículo priorizado para cada etapa e modalidade de ensino.

§ 1º As instituições de ensino devem orientar os pais ou responsáveis para o desenvolvimento das atividades não presenciais com seus filhos.

§ 2º As orientações aos pais ou responsáveis deverão propiciar acesso às atividades síncronas (simultâneas) e/ou assíncronas (gravadas e/ou impressas), sempre que possível respeitada as condições socioeconômicas e as realidades locais.

§ 3º As instituições de ensino deverão buscar aproximação virtual dos docentes com as famílias, de modo a estreitar os vínculos e melhor orientar os pais ou responsáveis na realização das atividades dos estudantes e trazer ganhos cognitivos, afetivos e de sociabilidade.

§ 4º As instituições de ensino, juntamente com os docentes, deverão organizar o horário do atendimento virtual pelos mesmos e informar aos estudantes, pais e responsáveis, resguardando os horários de descanso remunerado.

Art. 4º As instituições de ensino que ofertam a Educação Infantil, na organização e desenvolvimento das atividades não presenciais, enquanto perdurar a pandemia, possibilitarão:

I - o desenvolvimento de atividades educativas diárias de caráter eminentemente lúdico, recreativo, criativo e interativo, com o acompanhamento dos pais ou responsáveis, para evitar retrocessos cognitivos, corporais e socioemocionais;

II - a realização de atividades educativas, mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação ou por meio de materiais impressos;

III - o envio de materiais com orientações aos pais ou responsáveis que facilitem, de forma delimitada, o acompanhamento de seus filhos nas atividades propostas;

IV - a oferta de material com orientação específica aos pais ou responsáveis que não dominam ou têm dificuldade de leitura, com vídeos e áudios que propiciem a realização e a qualidade da leitura;

V - o desenvolvimento de atividades de estímulo às crianças da Pré-Escola, de 4 a 5 anos, com leitura de textos pelos pais ou responsáveis, desenhos, brincadeiras, jogos, músicas infantis e atividades em meios digitais, com ênfase em conversas e brincadeiras entre os mesmos, propiciando a transformação dos momentos cotidianos em espaços de interação e aprendizagem;

VI - a elaboração de instrumentos de acompanhamento do desenvolvimento das atividades realizadas pelas crianças, a fim de monitorar a participação das mesmas.

Art. 5º As instituições de ensino poderão contabilizar as atividades realizadas pelas crianças atendidas na Educação Infantil - Pré-Escolar e pelos estudantes do Ensino Fundamental e Ensino Médio, durante o período da pandemia, para o cômputo da carga horária mínima anual, observando o disposto no artigo 5º da Resolução n. 1253/20-CEE/RO.

§ 1º Será considerada como hora atividade para cômputo da carga horária mínima anual, os vídeos, as aulas gravadas ou em tempo real, os áudios, as aulas impressas e as demais atividades pedagógicas não presenciais acompanhadas de exercícios ou estudos dirigidos, para os estudantes em interação síncrona ou assíncrona com o docente.

§ 2º Para o cômputo da carga horária semanal integral, em cada componente curricular, referente ao período de atividades não presenciais, serão observados o planejamento e a execução das atividades pedagógicas desenvolvidas pelos docentes, visando o cumprimento da carga horária mínima anual.

Art. 6º Para o cômputo da carga horária estabelecida para o curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, poderá seguir as alternativas:

I - a quantidade de horas-aulas não presenciais será definida pelo estabelecimento de ensino, de acordo com a metodologia ou ação pedagógica definida pela instituição de ensino;

II - a reposição de carga horária deficitária e a revisão de conteúdos ao final do período emergencial, com atividades em datas programadas no calendário escolar, serão definidas em plano de trabalho pelo estabelecimento de ensino.

Art. 7º O monitoramento de participação dos estudantes, nas atividades pedagógicas não presenciais, poderá ser feito dentre outras formas:

I - registro do acesso às aulas *online*;

II - registro da entrega aos estudantes, pais ou responsáveis, do material impresso com as atividades pedagógicas;

III - registro da devolutiva do material impresso com as atividades pedagógicas realizadas pelos estudantes.

Art. 8º As instituições ofertantes de Educação Profissional Técnica de Nível Médio substituirão as aulas presenciais teóricas por aulas não presenciais, em seus cursos técnicos organizando-as de modo que:

I - sejam mediadas por recursos digitais ou demais tecnologias de informação e comunicação como:

1. atividades *online* síncronas e/ou assíncronas de acordo com a disponibilidade tecnológica;
2. realização de testes *online* ou por meio de material impresso, entregues ao final do período de suspensão das aulas presenciais;
3. distribuição de vídeos educativos, de curta duração, por meio de plataformas digitais, mas sem a necessidade de conexão simultânea, seguidos de atividades a serem realizadas com a supervisão dos pais ou responsáveis pelo menor de idade;
4. utilização de mídias sociais de longo alcance (*Whatsapp, Facebook, Instagram, LinkedIn, Twitter, Youtube, etc.*).

II - Possibilitem aos estudantes o acesso, em seu domicílio, a materiais de apoio e orientação que permitam a continuidade dos estudos, com maior autonomia intelectual, para a realização de estudos dirigidos, pesquisas, projetos, entrevistas, experiências, simulações e outros.

§ 1º Para o atendimento do disposto nos currículos de cada curso técnico, será permitido o uso, quando possível, de horários de TV aberta com programas especificamente relacionados aos currículos de cada curso.

§ 2º As instituições credenciadas para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio deverão reorganizar os laboratórios de informática e demais laboratórios e tecnologias disponíveis, para atendimento do disposto nos currículos de cada curso;

§ 3º Será de responsabilidade das instituições de ensino a definição das atividades curriculares de aulas teóricas, a disponibilização de ferramentas e materiais aos estudantes, que permitam o seu acompanhamento, as orientações e o apoio para o seu desenvolvimento, bem como a realização de avaliações, quando couberem, durante o período da excepcionalidade.

§ 4º As horas letivas referentes às atividades não presenciais devem ser levadas em consideração para fins de controle do cômputo da carga horária mínima estabelecida para os cursos técnicos de nível médio, cabendo à escola dispor no planejamento da instituição de ensino, a metodologia de apuração da participação do estudante no curso.

§ 5º A avaliação do conteúdo estudado nas atividades escolares não presenciais ficará a critério do planejamento elaborado pelo professor e acompanhado pela equipe de gestão pedagógica, podendo ser objeto de avaliação presencial posterior, bem como ser atribuída nota ou conceito à atividade específica realizada no período não presencial.

Art. 9º As entidades mantenedoras e instituições de ensino que ofertam cursos com organização didática semestral presencial devem deliberar sobre a possibilidade de oferta de apenas um semestre letivo, em razão do período prolongado de isolamento social.

Parágrafo único. Se a deliberação for pela oferta dos dois semestres letivos, os estudantes devem ser informados de que a conclusão do segundo semestre ocorrerá no ano letivo de 2021.

Art. 10 As redes e instituições de ensino que ofertam as modalidades da Educação Básica deverão considerar, tanto na elaboração de metodologias e práticas pedagógicas, como no acompanhamento do desenvolvimento das atividades não presenciais, as peculiaridades inerentes a cada modalidade de educação e ensino, observando o disposto nas Diretrizes Curriculares Nacionais e nas Diretrizes Operacionais específicas, expedidas pelo Conselho Nacional de Educação.

Parágrafo único. As Secretarias Estadual e Municipais de Educação, dos municípios que não possuem sistemas de ensino, e as mantenedoras das instituições de ensino da iniciativa privada deverão expedir orientações complementares, para as modalidades de educação de ensino da Educação Básica:

I - Educação de Jovens e Adultos;

II - Educação Especial;

III - Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

IV - Educação do Campo (agricultores, familiares, extrativistas, pescadores artesanais, ribeirinhos, assentados e acampados da reforma agrária, trabalhadores assalariados rurais, povos da floresta, remanescentes de quilombos e outros que produzem suas condições materiais de existência à prática do trabalho no meio rural - Parágrafo único do artigo 2º, Resolução n. 958/11-CEE/RO);

V - Educação Escolar Indígena.

Art. 11. O parágrafo 1º do artigo 3º da Resolução n. 1253/20-CEE/RO, de 13 de abril de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

§1º As atividades escolares não presenciais serão contabilizadas como horas letivas desde que a instituição de ensino cumpra o disposto no artigo 5º desta Resolução, devendo a comprovação estar organizada e disponível para fiscalização dos pais e dos órgãos externos de controle.

Art. 12 O caput do artigo 5º da Resolução n. 1253/20-CEE/RO, de 13 de abril de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

Art. 5º As instituições de ensino ofertarão obrigatoriamente atividades escolares não presenciais visando à organização dos dias letivos e a contabilização da carga horária mínima anual e terão as seguintes atribuições:

[...]

Art. 13 A oferta de atividades escolares não presenciais nas Escolas Indígenas ocorrerá mediante autorização de acesso à aldeia pelo Ministério Público Federal-MPF e pela Fundação Nacional do Índio - Funai.

Art. 14 O não atendimento ao disposto no artigo 5º da Resolução n. 1253/20-CEE/RO implicará em sanções que serão aplicadas pelo Conselho Estadual de Educação, nos termos das Resoluções nº 1206/16-CEE/RO e 1210/16-CEE/RO, assegurado o amplo direito de defesa.

Art. 15 Ficam por este Ato revogados o § 2º do artigo 3º e o § 2º do artigo 4º, da Resolução n. 1253/20-CEE/RO, de 13 de abril de 2020.

Art. 16 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Horácio Batista Guedes

Presidente do Conselho Estadual de Educação

Protocolo 0011951751

Portaria nº 2451 de 09 de junho de 2020

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o término da Licença para trato de interesses Particulares da servidora : **Carmem Denise Alves dos Santos** em **01/05/2020**, conforme Portaria n. **02183/NCSR/SEGEP/SEPOG**;

RESOLVE:

Art. 1º **LOTAR**, a contar de 01/06/2020, na Secretaria de Estado da Educação –SEDUC, no município de Porto Velho, a servidora : **CARMEM DENISE ALVES DOS SANTOS**, Professora Casse "C", Pedagogia Anos Iniciais-40 horas, matrícula nº 300063343, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **01/06/2020**.

Porto Velho, 09 de junho de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011936643

Portaria nº 2454 de 09 de junho de 2020

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Considerando, o cessar cedência e posterior retorno em folha de pagamento desta Pasta.

RESOLVE:

LOTAR, a contar de 01/06/2020, na Secretaria de Estado da Educação –SEDUC, no município de Porto Velho, a servidora **Gracita Stresser Galvão**, Professor Classe C, matrícula n. 300051461, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011946270

FUNCER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DESPESA**

A FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – FUNCER, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Justificativa e demais documentos constantes no Processo Administrativo n. 0013.039271/2018-43, com fundamento no artigo 1º do Decreto Estadual nº 5459/92, RECONHECE e HOMOLOGA as despesas no valor de **R\$ 11.237,77 (onze mil, duzentos e trinta e sete reais e setenta e sete centavos)**, referente a despesa contínua de prestação de serviços de Limpeza e Conservação (com fornecimento de material e o emprego de equipamentos necessários à execução dos serviços), referente ao mês de fevereiro de 2020, para atender as dependências do Museu Palácio Da Memória Rondoniense, fatura (0011287443), em favor da empresa **A. G. C. PRESTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME** : CNPJ/MF sob o nº 14.116.631/0001-85, conforme documentos constantes nos autos.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor de **valor de R\$ 11.237,77 (onze mil, duzentos e trinta e sete reais e setenta e sete centavos)**, em favor da empresa **A. G. C. PRESTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME** : CNPJ/MF sob o nº 14.116.631/0001-85, proveniente da despesa referente aos serviços de limpeza e conservação (com fornecimento de material e o emprego de equipamentos necessários à execução dos serviços) no mês de Fevereiro de 2020.

SIMONE CATARINA BITENCOURT

Presidente da Fundação Cultural do Estado de Rondônia

Protocolo 0011927400

SEAS

Portaria nº 302 de 09 de junho de 2020

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41 c/c art. 157, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 01 de Janeiro de 2019, publicado no DOE de 03 de Janeiro de 2019, edição nº 001.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, os servidores abaixo relacionados para atuarem no Sistema de Planejamento Governamental – SIPLAG como Gerentes de Programas no Módulo de Monitoramento Quadrimestral e Avaliação do Plano Plurianual – PPA 2020-2023.

UG: 23001 – Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

- Programa de Gestão Administrativa do Poder Executivo:

- ANDERSON MELO TINÓCO DA SILVA, Diretor Administrativo e Financeiro, Matrícula nº 100093002.

- Programa de Fortalecimento da Política Estadual de Cidadania e de Direitos Humanos:

- ANA CAROLINA MARQUES GONDIM ASSUNÇÃO, Coordenador Estadual de Políticas dos Direitos Humanos, Matrícula nº 300118739.

- Programa Morada Nova:

- PÂMELA TRAJANO DE OLIVEIRA, Coordenadora de Desenvolvimento Social, Matrícula nº 300149251.

- Programa de Desenvolvimento Social:

- PÂMELA TRAJANO DE OLIVEIRA, Coordenadora de Desenvolvimento Social, Matrícula nº 300149251.

UG: 23011 – FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA – FECOEP

- Programa de Enfrentamento à Pobreza:

- TIARA MARTINS BARBOZA MARTELL, Gerente de Fundos e Convênios, Matrícula nº 300162609.

UG: 23012 – FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS

- Programa de Consolidação do Sistema Único de Assistência Social:

- FABIANA APARECIDA PASSARINI, Coordenadora Estadual, Matrícula nº 300130994.

UG: 23013 – FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES– FUNEDCA

- Programa de Fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- DULCIANNI DE FÁTIMA MONTEIRO BARROS INÁCIO, Gerente, Matrícula nº 300139592.

UG: 23015 – FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FEDIPI

- Programa de Fortalecimento da Política Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa:

- DULCIANNI DE FÁTIMA MONTEIRO BARROS INÁCIO, Gerente, Matrícula nº 300139592.

UG: 23016 – FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER - FUNEDM

- Programa de Fortalecimento da Política Estadual dos Direitos da Mulher:

- ADRIANA LEITE DE OLIVEIRA MAIA, Assessora V, Matrícula nº 300158880.

Art. 2º – Ficam revogados os termos da Portaria nº 182/2020/SEAS-GEPLAN, de 18 de março de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto velho, 09 de junho de 2020.

Luana Nunes de Oliveira Santos

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social/SEAS

Matrícula 300155435

Protocolo 0011933169

Portaria nº 299 de 08 de junho de 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 41, inciso I, da Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20.12.2017, e Decreto de 1 de Janeiro de 2019, publicado no DOE n. 001, de 3.1.2019;

Considerando o solicitado no Memorando nº 72 (0011866301) dos autos de 0026.221439/2020-38;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias, referente ao exercício de **2020**, da servidora **MAVIANA DE CARVALHO NASCIMENTO**, ASSESSOR VII, matrícula n. 300144051, lotada na Diretoria Técnica, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, marcado no Sistema de Manutenção de Férias Regulamentares para ser usufruído inicialmente no período de **15.7.2020 a 3.8.2020**, no qual fica transferido para ser usufruído da seguinte forma:

Conceder 10 dias 13.8.2020 a 22.8.2020 **FÉRIAS**

Conceder 10 dias 13.11.2020 a 22.11.2020 **FÉRIAS**

Conceder 10 dias 1.7.2020 a 10.7.2020 **ABONO PECUNIÁRIO**

Publique-se.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0011909563

Portaria nº 303 de 09 de junho de 2020

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41 c/c art. 157 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 03 de Janeiro de 2019, publicado no DOE nº 001.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão que terá por finalidade o recebimento e escolha do fornecedor a ser contratado por esta Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, considerando preço, prazo de entrega, conformidade técnica, e idoneidade do proponente e oferta mais vantajosa para administração pública estadual.

1. **ROBERVAL CAETANO PASSOS**, Gerente de Compras, Matrícula nº 300110002; (Presidente);
2. **RAQUEL ROCHA CORDEIRO**, Assessor V, Matrícula nº 300155171 (Membro);
3. **KELMA PALÁCIO DE OLIVEIRA**, Assessor V, Matrícula nº 300162571 (Membro);
4. **CAMILA BOTELHO DA ROCHA**, Assessor V, Matrícula nº 300155124 (Membro);

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 09 de Junho de 2020.

LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA

Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2176>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/06/20, às 12:26

Protocolo 0011936322

Portaria nº 272 de 01 de junho de 2020

Designa servidor para atuar como gestor de parceria do processo em questão e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41 c/c art. 157 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 03 de Janeiro de 2019, publicado no DOE nº 001,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ANANDA GABRIELA DE FIGUEIREDO**, matrícula nº 300156287, para atuar como gestor de parceria do processo 0005.187607/2020-05, (sem termo de fomento) que visa celebração entre Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social e a Prefeitura de Pimenta Bueno em observância ao art. 35, V, "g" da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 38, V do Decreto Estadual nº 21.431/2016 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 01 de junho de 2020.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 0011787658

Portaria nº 288 de 04 de junho de 2020

Designa servidor para atuar como gestor de parceria do processo em questão e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41 c/c art. 157 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 03 de Janeiro de 2019, publicado no DOE nº 001,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ANANDA GABRIELA DE FIGUEIREDO**, matrícula nº 300156287, para atuar como gestor de parceria do processo 0005.168148/2020-52, (sem termo de fomento) que visa celebração entre Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social e a Prefeitura de Ministro Andreazza em observância ao art. 35, V, "g" da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 38, V do Decreto Estadual nº 21.431/2016 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 04 de junho de 2020.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 0011875589

Portaria nº 290 de 04 de junho de 2020

Designa servidor para atuar como gestor de parceria do processo em questão e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41 c/c art. 157 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 03 de Janeiro de 2019, publicado no DOE nº 001,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **JOSÉ ITALO OLIVEIRA DOS SANTOS**, matrícula nº 300157361, para atuar como gestor de parceria do processo 0005.145359/2020-17 (sem termo de fomento) que visa celebração entre Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social e a Entidade APAE de Itapuã do Oeste em observância ao art. 35, V, "g" da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 38, V do Decreto Estadual nº 21.431/2016 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 04 de junho de 2020.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 0011880318

Portaria nº 321 de 10 de junho de 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, inciso I, da Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20.12.2017, e Decreto de 1 de Janeiro de 2019, publicado no DOE n. 001, de 3.1.2019,

Considerando os termos do Memorando nº 95 (0011903389), contido nos autos de n. 0026.224723/2020-66;

RESOLVE:

SUSPENDER, por motivo de tratamento da própria saúde, 9 dias de férias da servidora **ANTÔNIA DE MATOS REBOUÇAS**, matrícula n. 300156878, Assessor IV, lotada na Coordenação das Políticas de Assistência Social desta Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, referente ao exercício **2020**, no período de **10.6.2020 a 9.7.2020**, sendo a fruição remarcada para **19.6.2020 a 18.7.2020**.

Publique-se.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0011950658

SEAGRI

ADENDO

Adendo Modificador nº 002/2020, do Edital de Chamada Pública 001/2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 22 de abril de 2020.

A Secretaria de Estado da Agricultura- SEAGRI torna público que o Edital de Chamada Pública nº 001/2020 (destinada a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa Estadual de Aquisição de Alimentos de Rondônia – PAA RONDÔNIA, na modalidade Compra e Doação Simultânea, para distribuição a indivíduos em situação de insegurança alimentar e nutricional atendidos pela rede socioassistencial, pelos equipamentos de alimentação e nutrição e demais ações de alimentação e nutrição financiadas pelo Poder Público e em condições específicas) sofreu as seguintes alterações:

1. A Alínea "b" do Item 9.1 do Edital de Chamada Pública nº 001/2020 passa a ser redigido da seguinte forma:

"b) Serão cadastradas até 10 propostas de venda oriundas de Cooperativas, desde que válidas, de acordo com as exigências deste Edital;"

2. Fica acrescentado ao Item 9 do Edital o seguinte parágrafo único:

"Parágrafo único: Todos os valores não utilizados nas propostas de cooperativas serão destinados às propostas de produtores individuais, respeitando os limites financeiros estabelecidos neste Edital."

3. O Item 10.3 do Edital passa a ser redigido da seguinte forma:

"10.3. Para a classificação dos agricultores familiares individuais, aptos a fornecerem produtos ao PAA-RONDÔNIA, será utilizada a seguinte pontuação:

Item	Critério	Indicador	Elementos de Pontuação	
			Situação	Pontos
1	Continuidade	1.a) Agricultor familiar que participou ou participa do PAA	Agricultor Individual	10
2	Grupos Especiais*	2.a) Agricultor familiar pertence a Grupo Especial	Agricultor Individual	9
3	Grupo "B" do PRONAF ou inserido no CadÚnico**	4.a) Agricultores familiares pertencentes ao grupo "B" do PRONAF ou inseridos no CadÚnico.	Agricultor individual	8
4	Gênero	5.a) Mulheres trabalhadoras rurais pronafricanas	Agricultora individual	7
5	Agricultores familiares	6.a) Agricultores familiares não inseridos em nenhum dos critérios acima	Agricultor familiar individual ou pertencente a grupo formal ou informal	1

4. O Item 10.4 do edital passa a ser redigido da seguinte forma:

"10.4. Em caso de empate, considera-se melhor classificada a proposta advinda de cidade com menor Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM), divulgado pelo PNUD. Persistindo o empate, a proposta enviada antes será melhor classificada;"

5. O anexo XIV do Edital passa a ser redigido da seguinte forma:

ANEXO XIV CRONOGRAMA DE ENTREGAS

Período que o Edital ficará aberto	Até 18 de maio de 2020
Período de entrega da documentação de habilitação:	Dias 19 e 20 de maio de 2020
Divulgação do resultado/ classificação provisório das Propostas de Participação:	Dia 15 de junho de 2020
Período de apresentação de recursos contestando o resultado/ classificação provisório:	De 16 a 22 de junho de 2020
Divulgação do resultado/ classificação final das Propostas de Participação:	Dia 26 de junho de 2020
As formalizações dos Contratos ocorrerão após a emissão da nota de Empenho e serão no período:	Até 30 de setembro de 2020
Termino das Entregas dos Produtos:	Até 30 de setembro de 2020
O prazo para apresentar a última prestação de contas à Seagri:	Até 30 de setembro de 2020

6. O presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital a partir da data de sua publicação, ficando ratificados todos os demais itens, condições e anexos, no que não colidirem com os deste Adendo.

Porto Velho, 09 de junho de 2020.

Renata Esteves da Costa

Gerente de Segurança Alimentar e Apoio a Agricultura Familiar

Victor Paiva da Silva

Coordenador da Agricultura Familiar

Evandro César Padovani

Secretário de Estado da Agricultura

Protocolo 0011947841

IDARON

Portaria nº 450 de 09 de junho de 2020

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSilVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV, e conforme consta no memorando 33 ID 10081317, do Processo nº 0015.441202/2019-67,

RESOLVE:

ALTERAR na Portaria Nº129 de 17 de fevereiro de 2020, que concedeu gozo Licença Prêmio por Assiduidade a servidora **Marise Maria Santos de Faria**, ocupante do cargo de Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária, matrícula nº 300091152, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na ULSAV/ de Corumbiara, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON.

ONDE SE LÊ:

... no período de julho/2020, julho/2021 e **julho/2022**, referente ao 2º quinquênio de 09/08/2014 a 07/08/2019.

LEIA-SE:

... no período de **julho/2020, agosto/2020 e julho/2021**, referente ao 2º quinquênio de 09/08/2014 a 07/08/2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CÉSAR ROCHA PERES

Presidente

matrícula 300044798

Protocolo 0011943776

Portaria nº 448 de 09 de junho de 2020

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV, e conforme consta no memorando 55 do Processo nº 0015.363628/2019-72,

RESOLVE:

ALTERAR na Portaria N°797 de 23 de setembro de 2019, que concedeu gozo Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor **Edilson da Silva Garcez**, ocupante do cargo de Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula nº 300091846, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na ULSAV de Monte Negro, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON.

ONDE SE LÊ:

... no período de janeiro/2020, janeiro/2022 e **janeiro/2024**, referente ao 1º quinquênio.

LEIA-SE:

... no período de janeiro/2020, **julho/2020 janeiro/2022**, referente ao 1º quinquênio.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JÚLIO CÉSAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0011935211

Portaria nº 449 de 09 de junho de 2020

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV, e conforme consta no Informação ID Despacho 0010476262, do Processo nº 0015.199599/2019-89,

RESOLVE:

ALTERAR na Portaria N°580/2018/IDARON-GRH, de 09 de julho de 2019, que concedeu gozo Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor **JESSE DE OLIVEIRA JUNIOR**, ocupante do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula nº 300044718, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na GERENCIA DE INSPEÇÃO E DEFESA SANITARIA VEGETAL, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON.

ONDE SE LÊ:

... no período de janeiro/2020 e **janeiro/2021**, referente ao 3º quinquênio.

LEIA-SE:

... no período de janeiro/2020 e **dezembro/2022**, referente ao 3º quinquênio.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JÚLIO CÉSAR ROCHA PERES

Presidente

matrícula 300044798

Protocolo 0011935960

SEDAM**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Nº 88/2020 DO PROCESSO Nº 1801/02310/2013/COLMAM/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, torna público o ENCERRAMENTO do processo administrativo nº 1801/02310/2013 do empreendimento DESTAK IND. E COM. DE MADEIRAS EIRELI-ME (comércio atacadista de madeiras), localizado na Rua João Leandro Barbosa, nº200, Bairro Centro, Distrito de Vista Alegre do Abunã, no Município de PORTO VELHO - RO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 17.864.458/0001-91, contendo 272 fls, com fulcro no Requerimento a fl. 257-260 e no Despacho nº 1176/COLMAMP/2020 a fl. 272 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

MÁRCIA NUNES ALVES

Coordenadora de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0011868469

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nº 89/2020 DO PROCESSO Nº 1801/00852/2016/COLMAM/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, torna público o ENCERRAMENTO do processo administrativo nº 1801/00852/2016e o CANCELAMENTO da Licença de Operação nº 144273 do empreendimento MACOFER TERRAPLANAGEM LTDA (extração de cascalho), localizado na BR 421, KM 90, Linha C-10, Lote 12, Gleba 04, no Município de GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 04.635.322/0001-68, contendo 364 fls, com fulcro no Parecer Técnico nº 2276/COLMAMP/2020 a fl. 363-364 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIA NUNES ALVES

Coordenadora de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0011870571

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nº 90/2020 DO PROCESSO Nº 1801/00036/2014/COLMAM/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, torna público o ENCERRAMENTO do processo administrativo nº 1801/00036/2014 do empreendimento JOÃO ANTONIO ALVES (piscicultura), localizado na BR 429, Sent. São Miguel, KM 20, Lh/0, Lado Direito, KM 8, Gleba 21, Lote 79, no Município de ALVORADA DO OESTE - RO, pessoa física de direito privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o nº 347.742.976-15, contendo 65 fls, com fulcro no Requerimento a fl. 54-57 e no Despacho nº 1213/COLMAMP/2020 a fl. 65 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIA NUNES ALVES

Coordenadora de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0011870935

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nº 87/2020 DO PROCESSO Nº 1801/08639/2012/COLMAM/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, torna público o ENCERRAMENTO do processo administrativo nº 1801/08639/2012 do empreendimento EDVALDO ALVES MOREIRA (piscicultura), localizado na Linha 64, Sent. Brasilândia, KM 4,5, Gleba 22, Lote 43, B1, no Município de ALVORADA DO OESTE - RO, pessoa física de direito privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o nº 548.947.865-91, contendo 65 fls, com fulcro no Requerimento a fl. 55-57 e no Despacho nº 1195/COLMAMP/2020 a fl. 64 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIA NUNES ALVES

Coordenadora de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0011863748

Resolução N. 02/2020/SEDAM-CONSEPA

Dispõe sobre o licenciamento ambiental de postos de combustíveis e dá outras providências.

O Presidente do CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL - CONSEPA, *ad referendum* do Plenário, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 3.945, de 12 de dezembro de 2016, e

Considerando o disposto no artigo 225, *caput*, da Constituição Federal, que estabelece o direito de todos ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

Considerando a Resolução nº 273, de 29 de novembro de 2000, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, que dispõe sobre procedimentos e critérios para o licenciamento de postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis;

Considerando o disposto na Resolução nº 362, de 23 de junho de 2005, do CONAMA, que dispõe sobre o recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado; e

Considerando o disposto na Resolução nº 237, de 19 de dezembro de 1997, do CONAMA, que dispõe sobre o procedimento e critérios utilizados para o licenciamento ambiental,

R E S O L V E

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º. A localização, construção, instalação, modificação, ampliação e operação de postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis dependerão de prévio licenciamento do órgão ambiental competente, sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis.

§ 1º. Todos os projetos de construção, modificação e ampliação dos empreendimentos previstos neste artigo deverão, obrigatoriamente, ser realizados

segundo normas técnicas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e por diretrizes estabelecidas nesta Resolução ou pelo órgão ambiental competente.

§ 2º. No caso de desativação, os estabelecimentos ficam obrigados a apresentar um plano de encerramento de atividades a ser aprovado pelo órgão ambiental competente.

§ 3º. Qualquer alteração na titularidade dos empreendimentos citados no *caput* deste artigo, ou em seus equipamentos e sistemas, deverá ser comunicada ao órgão ambiental competente, com vistas a atualização dessa informação na licença ambiental.

Art. 2º. Os equipamentos e sistemas destinados ao armazenamento e a distribuição de combustíveis automotivos, assim como sua montagem e instalação, deverão ser avaliados quanto à sua conformidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade.

Parágrafo único. Previamente à entrada em operação e com periodicidade não superior a cinco anos, os equipamentos e sistemas a que se refere o *caput* deste artigo deverão ser testados e ensaiados para a comprovação da inexistência de falhas ou vazamentos, segundo procedimentos padronizados, de forma a possibilitar a avaliação de sua conformidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade.

Art. 3º. Para efeito desta Resolução são adotadas as seguintes definições:

I - Licenciamento Ambiental: procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores ou daqueles que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso;

II - Licença Ambiental: ato administrativo pelo qual o órgão ambiental competente estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividades utilizadores dos recursos ambientais considerados efetiva ou potencialmente poluidores ou aqueles que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental;

III - Estudos Ambientais: são todos e quaisquer estudos relativos aos aspectos ambientais relacionados à localização, instalação, operação e ampliação de uma atividade ou empreendimento, apresentado como subsídio para a análise da licença requerida, tais como: relatório ambiental, plano e projeto de controle ambiental, relatório ambiental preliminar, diagnóstico ambiental, plano de manejo, plano de recuperação de área degradada e análise preliminar de risco;

IV - Posto Revendedor - PR: instalação onde se exerça a atividade de revenda varejista de combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos, dispondo de equipamentos e sistemas para armazenamento de combustíveis automotivos e equipamentos medidores;

V - Posto de Abastecimento - PA: instalação que possua equipamentos e sistemas para o armazenamento de combustível automotivo, com registrador de volume apropriado para o abastecimento de equipamentos móveis, veículos automotores terrestres, aeronaves, embarcações ou locomotivas, e cujos produtos sejam destinados exclusivamente ao uso do detentor das instalações ou de grupos fechados de pessoas físicas ou jurídicas, previamente identificadas e associadas em forma de empresas, cooperativas, condomínios, clubes ou assemelhados;

VI - Instalação de Sistema Retalhista - ISR: instalação com sistema de tanques para o armazenamento de óleo diesel, combustível ou querosene iluminante, destinada ao exercício da atividade de Transportador Revendedor Retalhista;

VII - Posto Flutuante - PF: toda embarcação sem propulsão empregada para o armazenamento, distribuição e comércio de combustíveis que opera em local fixo e determinado;

VIII - Serviços de troca de óleo: é a retirada e armazenamento adequado do óleo usado ou contaminado do veículo ou equipamento que o utilizou até o momento da sua coleta, bem como reposição de óleo novo, efetuada pelo revendedor ou pelos estabelecimentos que executem esses serviços;

IX - Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis - SASC: conjunto de tanques, tubulações e acessórios interligados e enterrados;

X - Sistema de Armazenamento Aéreo de Combustíveis - SAAC: conjunto de tanques, tubulações e acessórios interligados não enterrados.

CAPÍTULO II

DAS LICENÇAS AMBIENTAIS

Art. 4º. O órgão ambiental competente exigirá as seguintes licenças ambientais:

I - Licença Prévia (LP) - concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação;

II - Licença de Instalação (LI) - autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, da qual constituem motivo determinante;

III - Licença de Operação (LO) - autoriza a operação da atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação.

Parágrafo único. As licenças Prévia e de Instalação poderão ser expedidas concomitantemente, a critério do órgão ambiental competente.

Art. 5º O órgão ambiental competente exigirá para o licenciamento ambiental dos estabelecimentos contemplados nesta Resolução, no mínimo, os documentos previstos no Anexo I.

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 6º. O procedimento de licenciamento ambiental obedecerá às seguintes etapas:

I - definição pelo órgão ambiental competente, com a participação do empreendedor, dos documentos, projetos e estudos ambientais, necessários ao início do processo de licenciamento correspondente à licença a ser requerida;

II - requerimento da licença ambiental pelo empreendedor, acompanhado dos documentos, projetos e estudos ambientais pertinentes, dando-se a devida publicidade;

III - análise pelo órgão ambiental competente dos documentos, projetos e estudos ambientais apresentados e a realização de vistorias técnicas, quando necessárias;

IV - solicitação de esclarecimentos e complementações pelo órgão ambiental competente, uma única vez, em decorrência da análise dos documentos, projetos e estudos ambientais apresentados, quando couber, podendo haver a reiteração da mesma solicitação caso os esclarecimentos e complementações não tenham sido satisfatórios;

V - audiência pública, quando couber, de acordo com a regulamentação pertinente;

VI - solicitação de esclarecimentos e complementações pelo órgão ambiental competente, decorrentes de audiências públicas, quando couber, podendo haver reiteração da solicitação quando os esclarecimentos e complementações não tenham sido satisfatórios;

VII - emissão de parecer técnico conclusivo e, quando couber, parecer jurídico;

VIII - deferimento ou indeferimento do pedido de licença, dando-se a devida publicidade.

Art. 7º. Os estudos necessários ao processo de licenciamento deverão ser realizados por profissionais legalmente habilitados, às expensas do empreendedor.

Parágrafo único. O empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos previstos no *caput* deste artigo serão responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais.

Art. 8º. O órgão ambiental competente poderá estabelecer prazos de análise diferenciados para cada modalidade de licença, em função das peculiaridades da atividade ou empreendimento, bem como para a formulação de exigências complementares, desde que observado o prazo máximo de 6 (seis) meses a contar do ato de protocolar o requerimento até seu deferimento ou indeferimento, ressalvados os casos em que houver EIA/RIMA e/ou audiência pública, quando o prazo será de até 12 (doze) meses.

§ 1º. A contagem do prazo previsto no *caput* deste artigo será suspensa durante a elaboração dos estudos ambientais complementares ou preparação de esclarecimentos pelo empreendedor.

§ 2º. Os prazos estipulados no *caput* poderão ser alterados, desde que justificados e com a concordância do empreendedor e do órgão ambiental competente.

Art. 9º. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações formulada pelo órgão ambiental competente, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação.

Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no *caput* poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do órgão ambiental competente.

Art. 10. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 9º sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Art. 11. O arquivamento definitivo do processo de licenciamento não impedirá a apresentação de novo requerimento de licença, que deverá obedecer aos procedimentos estabelecidos no artigo 6º, mediante novo pagamento das taxas correspondentes.

CAPÍTULO IV

DOS PRAZOS E DA RENOVAÇÃO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS

Art. 12. O órgão ambiental competente estabelecerá os prazos de validade de cada tipo de licença, especificando-os no respectivo documento, levando em consideração os seguintes aspectos:

I - O prazo de validade da Licença Prévia (LP) deverá ser, no mínimo, o estabelecido pelo cronograma de elaboração dos planos, programas e projetos relativos ao empreendimento ou atividade, não podendo ser superior a 5 (cinco) anos.

II - O prazo de validade da Licença de Instalação (LI) deverá ser, no mínimo, o estabelecido pelo cronograma de instalação do empreendimento ou atividade, não podendo ser superior a 6 (seis) anos.

III - O prazo de validade da Licença de Operação (LO) deverá considerar os planos de controle ambiental e será de, no mínimo, 4 (quatro) anos e, no máximo, 10 (dez) anos.

§ 1º. O órgão ambiental competente poderá estabelecer prazos de validade específicos para a Licença de Operação (LO) de empreendimentos ou atividades que, por sua natureza e peculiaridades, estejam sujeitos a encerramento ou modificação em prazos inferiores.

§ 2º. Na renovação da Licença de Operação (LO) de uma atividade ou empreendimento, o órgão ambiental competente poderá, mediante decisão motivada, aumentar ou diminuir o seu prazo de validade, após avaliação do desempenho ambiental da atividade ou empreendimento no período de vigência anterior, respeitados os limites estabelecidos no inciso III.

Art. 13. A renovação das licenças ambientais deve ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do órgão ambiental competente.

CAPÍTULO V

DA MODIFICAÇÃO, SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS

Art. 14. O órgão ambiental competente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar uma licença expedida, quando ocorrer:

I - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;

II - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença;

III - superveniência de graves riscos ambientais e de saúde; e

IV - fundado receio de dano ao meio ambiente em decorrência de falhas ou omissões no Licenciamento Ambiental.

CAPÍTULO VI

DO MONITORAMENTO AMBIENTAL

Art. 15. Os titulares de Posto Revendedor, Posto de Abastecimento e de Instalação de Sistema Retalhista – ISR deverão apresentar, semestralmente, a contar da data de emissão da Licença de Operação, Relatório de Monitoramento Ambiental Simplificado – RMAS, o qual deverá ser elaborado em conformidade com o Termo de Referência constante do Anexo II desta Resolução e vir acompanhado dos seguintes documentos:

I - requerimento padrão disponibilizado pelo órgão ambiental competente;

II - comprovante de pagamento da respectiva taxa de análise, quando for o caso;

III - Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do responsável técnico;

IV - certificado de coleta de resíduos contaminados por empresa devidamente licenciada pelo órgão ambiental;

V - certificado de coleta de óleo lubrificante usado ou contaminado (se houver troca de óleo) por empresa devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente.

Art. 16. Os titulares de Posto Revendedor, Posto de Abastecimento e de Instalação de Sistema Retalhista – ISR deverão apresentar, anualmente, a contar da data de emissão da Licença de Operação, Relatório de Monitoramento Ambiental Consolidado - RMAC, o qual deverá ser elaborado em conformidade com o Termo de Referência constante do Anexo III desta Resolução e vir acompanhado dos seguintes documentos:

I - requerimento padrão disponibilizado pelo órgão ambiental competente;

II - comprovante de pagamento da taxa;

III - boletins da caixa separadora de óleo e água;

IV - certificado de coleta de resíduos contaminados, por empresa devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente;

V - certificado de coleta de óleo lubrificante usado ou contaminado (se houver troca de óleo) por empresa devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente;

VI - Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do responsável técnico.

Art. 17. Os empreendimentos que possuem tanques com paredes duplas apresentarão os boletins dos piezômetros juntamente com o teste de estanqueidade a cada 5 (cinco) anos, ou seja, independente do prazo de validade da Licença de Operação.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. O óleo usado ou contaminado deverá ser enviado para empresa de re-refino devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente e pela Agência Nacional de Petróleo (ANP).

Art. 19. Todos os resíduos oleosos provenientes das atividades reguladas por esta Resolução deverão receber acondicionamento, armazenamento, transporte, tratamento e destinação final adequados e serem executados por empresa devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente.

Art. 20. As novas instalações do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis (SASC) e/ou Sistema de Armazenamento Aéreo de Combustíveis (SAAC) e as que vierem a ser substituídas ou ampliadas deverão atender às disposições das normas de construção e instalação da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

§ 1º. Os tanques para armazenagem de combustíveis nos postos revendedores e pontos de abastecimento existentes deverão atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

§ 2º. Para as renovações de Licença de Operação e novas instalações de SASC, somente será admitida a utilização de tanques revestidos ou jaquetados (parede dupla), de acordo com as Normas Brasileiras (NBRs) 13.312 e 13.785.

§ 3º. Para as renovações de Licença de Operação e novas instalações de SAAC em Pontos de Abastecimento (PAs), somente será admitida utilização de tanques que atendam às NBRs 15.461 e 7821.

§ 4º. É vedada a utilização de tanques recuperados em instalações subterrâneas (SASC).

§ 5º. Os testes de estanqueidade do SASC conforme a NBR 13.784 devem ser realizados antes do início da operação do empreendimento.

Art. 21. Os Sistemas de Armazenamento Aéreo de Combustíveis (SAAC) previstos e apresentados pelo empreendedor deverão possuir bacia de contenção impermeável, atendendo às demais prescrições da NBR 15461 no que se refere ao dimensionamento, disposição dos tanques, comandos e válvulas.

Art. 22. Os Sistemas Retalhistas - TRR a serem instalados deverão possuir tanques e linhas aéreas de acordo com as normas da ABNT vigentes.

Art. 23. As áreas de abastecimento deverão ser dotadas de cobertura.

Parágrafo único. A pista da área de abastecimento deve ser em concreto armado (impermeabilizado) com caimento para o sistema de drenagem, cujas canaletas devem estar localizadas internamente à projeção da cobertura, aproximadamente 10 cm, e direcionar o fluxo para uma caixa separadora de água e óleo.

Art. 24. Em estabelecimentos novos ou ampliados, o óleo lubrificante usado deverá ser condicionado em bombonas, tambores ou tanques sobre bacia de contenção.

Parágrafo único. No caso da implantação de tanques subterrâneos, estes deverão ser de paredes duplas, com monitoramento intersticial.

Art. 25. Postos e Sistemas Retalhistas de Combustíveis, com ou sem lavagem, deverão dispor de sistema de tratamento das águas residuárias geradas, apresentado com o respectivo projeto.

Art. 26. Os efluentes provenientes da caixa separadora de água e óleo poderão ser lançados em galeria de águas pluviais, na rede de esgoto, em fossa séptica construída em conformidade com as normas da NBR ou diretamente em um corpo hídrico, desde que, em qualquer caso, obedeçam às condições e padrões estabelecidos na legislação ambiental vigente.

Parágrafo único. Os postos que realizam lavagem de veículos deverão possuir sistema exclusivo de tratamento primário para as águas residuárias geradas (caixa de separação de material sedimentável e caixa de separação de óleos e graxas), podendo ser de modelo industrial com placas coalescentes, desde que certificado pelo INMETRO.

Art. 27. As disposições constantes desta Resolução são de observância obrigatória pelos órgãos ambientais municipais, nos limites das suas atribuições para o licenciamento ambiental.

Art. 28. Esta Resolução entra em vigor da data da sua publicação.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Estadual de Política Ambiental
ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA LICENÇA PRÉVIA

Requerimento padrão;

Cópia do cartão CNPJ;

Fotocópia do FAC (SINTEGRA);

Ato Constitutivo, Contrato Social, Requerimento de Empresário Individual, Estatuto Social, Declaração de MEI ou Certidão Simplificada;

Cópias do (CPF/MF e RG) dos responsáveis legais do empreendimento;

Documento de propriedade do imóvel (Certidão de Inteiro Teor do Cartório de Registro de Imóveis atualizada), documentação de justa posse ou contrato de locação, arrendamento, comodato e outros previstos em lei;

Cópias do (CPF/MF e RG) do proprietário do imóvel, quando aplicável;

Cadastro Ambiental Rural (CAR), se imóvel rural; no caso de imóvel localizado no perímetro urbano, a apresentação do CAR estará condicionada ao estabelecido no Art. 35 da Instrução Normativa Nº 02/MMA, de 06 de maio de 2014;

Certidão da Prefeitura Municipal declarando que o local e o tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade com legislação aplicável ao uso e ocupação do solo, código de posturas e as leis municipais;

Comprovante de recolhimento da taxa referente à Licença Prévia;

Publicação em jornal do Pedido de Licença Prévia;

Croqui de localização do empreendimento, indicando a situação do terreno em relação ao corpo receptor e cursos d'água e identificando o ponto de lançamento do efluente das águas domésticas e residuárias após tratamento, tipos de vegetação existente no local e seu entorno, bem como contemplando a caracterização das edificações existentes num raio de 100 m com destaque para a existência de clínicas médicas, hospitais, sistema viário, habitações multifamiliares, escolas, indústrias ou estabelecimentos comerciais (RESOLUÇÃO CONAMA 273/00), elaborada por técnico habilitado com ART-CREA/RO;

Caracterização hidrogeológica com definição do sentido de fluxo das águas subterrâneas, identificação das áreas de recarga, localização de poços de captação destinados ao abastecimento público ou privado registrados nos órgãos competentes até a data da emissão do documento, no raio de 100 m, considerando as possíveis interferências das atividades com corpos d'água superficiais e subterrâneos (RESOLUÇÃO CONAMA 273/00), elaborada por técnico habilitado com ART-CREA/RO;

Caracterização geológica do terreno da região onde se insere o empreendimento com análise de solo, contemplando a permeabilidade do solo e o potencial de corrosão (RESOLUÇÃO CONAMA 273/00).

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Requerimento padrão;

Cronograma de implantação do empreendimento;

Comprovante de recolhimento da taxa referente à Licença Instalação;

Publicação em jornal do pedido da Licença de Instalação;

Plano de Controle Ambiental (PCA), assinado por técnico habilitado com ART-CREA/RO ou outro Conselho de Classe de acordo com a atividade requerida;

Preenchimento do ANEXO I da RESOLUÇÃO CONAMA N° 273/2000, com atenção especial ao item 5 (relação/situação dos tanques), obrigatória a identificação do elaborador/a assinatura do documento;

Projeto básico (plantas baixas) que deverá especificar equipamentos e sistemas de monitoramento, proteção, sistema de detecção de vazamento, sistemas de drenagem, tanques de armazenamento de derivados de petróleo e de outros combustíveis para fins automotivos e sistemas acessórios de acordo com as Normas ABNT e, por diretrizes definidas pelo órgão ambiental competente (RESOLUÇÃO CONAMA 273/00);

No caso de posto flutuante, apresentar autorização expedida pelas capitânicas dos portos autorizando sua localização de funcionamento contendo a localização geográfica (RESOLUÇÃO CONAMA 273/00);

Autorização para supressão vegetação, quando aplicável;

Outros documentos exigidos nas condicionantes ou determinantes da Licença Prévia, quando for o caso.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A LICENÇA DE OPERAÇÃO

Requerimento padrão;

Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos e/ou Lançamento de Efluentes ou Declaração de Dispensa de Outorga, quando for o caso;

Certificado emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar;

Comprovante de recolhimento da taxa referente à Licença de Operação;

Publicação em jornal do Pedido de Licença de Operação;

Notas fiscais e certificados de garantia dos tanques;

Comprovação de atendimento das condicionantes ou determinantes estabelecidos nas fases anteriores, quando aplicável.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Requerimento padrão;

Certificado emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar;

Alvará de Funcionamento;

Comprovante de recolhimento da taxa referente à Renovação da Licença de Operação;

Publicação em jornal do Pedido de Renovação da Licença de Operação;

Certificado de inspeção do INMETRO (bombas e equipamentos);

Caso estejam vencidos, apresentar novos ensaios de estanqueidade do SASC (válidos por 5 anos) - CONAMA n° 273/2000, Portaria INMETRO n°259/2008.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA – TR PARA A ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE MONITORAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – RMAS

Este Termo de Referência tem como objetivo apresentar as orientações e conteúdo mínimo para elaboração do **RELATÓRIO DE MONITORAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – RMAS** de empreendimentos que comercializam combustíveis no Estado de Rondônia, a ser apresentado ao órgão ambiental competente, em consonância com as normas atuais pertinentes.

O Monitoramento Ambiental é um instrumento de avaliação e acompanhamento da situação ambiental e deverá ser apresentada ao órgão ambiental licenciador na forma de relatório claro e objetivo, elaborado por profissional ou empresa registrado no conselho de classe competente, que seja independente, direta ou indiretamente, do proponente do projeto. O monitoramento ambiental propicia o acompanhamento contínuo e sistemático das variáveis ambientais, com o objetivo de identificar e avaliar - qualitativa e quantitativamente - as condições dos recursos naturais em um determinado momento, assim como as tendências ao longo do tempo.

Constatada a imperícia, omissão ou falsa descrição de informações dos técnicos ou da empresa, o órgão ambiental licenciador poderá comunicar o fato ao conselho de classe competente, para apuração e aplicação das penalidades cabíveis.

1 - APRESENTAÇÃO:

O relatório deve ser apresentado, semestralmente, com dados suficientes para a análise dos possíveis impactos provenientes da atividade desenvolvida pelo empreendimento licenciado, seguindo os parâmetros mínimos e pontos de amostragem determinados neste Termo de Referência, se justificando no caso de sua não aplicabilidade.

2 - CONTEÚDO DO RELATÓRIO SIMPLIFICADO

a) Informações Gerais;

b) Requerimento Padrão disponibilizado pelo órgão ambiental;

c) DARE acompanhado do comprovante de pagamento da Taxa, ANEXO da Lei 3941/2016;

d) Relatório fotográfico com fotos de toda infraestrutura;

e) Informações das Instalações subterrâneas;

f) Sistema de abastecimento de água;

g) Sistema de esgotamento sanitário;

h) Sistema de drenagem pluvial;

i) Informações dos efluentes Líquidos;

j) Informações da manutenção e limpeza do separador de água e óleo (SAO) e dos efluentes provenientes do setor de lavagem de veículos (quando

houver), incluindo a destinação adequada;

- k) Informação e comprovação da destinação dos resíduos gerados;
- l) Informações sobre funcionalidade e estado da caixa separadora;
- m) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do responsável técnico.

3 - RELAÇÃO/SITUAÇÃO DOS TANQUES

Tanque nº	Tipo de Combustível	Volume do tanque em litros	Ano de instalação do tanque	Data do Teste de estanqueidade	Foi identificado vazamento nos tanques?	Em operação	
						S	N
01							
02							
03							
04							
05							

4 - ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Informações adicionais	Sim	Não
Lavagem de veículos		
Possui caixa de areia		
Troca de óleo		
Possui sistema de reuso de água da lavagem		
Possui caixa separadora água/ óleo		
Possui recipiente de armazenamento para o óleo lubrificante		
Borracharia		
Há venda ou estoque de botijões de gás liquefeito de petróleo (GLP)		

5 - RESÍDUOS SÓLIDOS

Descrição do Sistema de Tratamento de resíduos implantado no empreendimento

*Resíduos sólidos:

*Resíduos líquidos:

5.1 - Indicar o destino dos seguintes resíduos (não deixar em branco).

Tipo de resíduo	Destinação final (agente/ local)
Embalagens de óleo lubrificante	
Filtro de óleo	
Outras embalagens de (xampu, limpa-vidros etc)	
Resíduos de borracharia	
Areia de lodo do funda dos separadores de água/ óleo e caixa de areia.	
Outros resíduos (administração, restaurantes etc)	

6 - PISOS

Pisos	Tipos de piso
Área de abastecimento	
Área de troca de óleo	
Área de descarga	
Área de lavagem	
Outros	

Observação: Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e que possa causar interferência deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

7 - RECURSOS HÍDRICOS

7.1. Informar a origem da água utilizada no empreendimento;

7.2. Descrever o destino final das águas residuárias;

8 - COMENTÁRIO E CONCLUSÕES

Observação: Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e que possa causar interferência deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental competente.

9 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

O Relatório fotográfico deverá apresentar fotos de todas as instalações do empreendimento no período monitorado.

Declaro serem verdadeiras todas as informações apresentadas.

_____, ____ de _____ de _____

Requerente ou Representante Legal

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA – TR PARA A ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE MONITORAMENTO AMBIENTAL CONSOLIDADO – RMAC

Este Termo de Referência tem como objetivo apresentar as orientações e conteúdo mínimo para elaboração do **RELATÓRIO DE MONITORAMENTO**

AMBIENTAL CONSOLIDADO – RMAC de empreendimentos que comercializam combustíveis no Estado de Rondônia, a ser apresentado ao órgão ambiental competente, em consonância com as normas atuais pertinentes.

O monitoramento ambiental de empreendimentos que comercializam combustíveis se institui como uma eficiente maneira de garantir a segurança apropriada de suas instalações em sua relação com o espaço físico no seu entorno. Através do monitoramento **destes** empreendimentos, é possível detectar a existência de substâncias químicas derivadas de gasolina, diesel ou etanol no meio solo ou água subterrânea. Permite, portanto, constatar se as medidas mitigadoras ou compensatórias dos possíveis impactos sócio ambientais gerados previstas para a fase de operação são implementadas.

1 - APRESENTAÇÃO:

O relatório deve ser apresentado, anualmente, com dados de análise conforme cronograma de coletas estabelecidos e justificados, seguindo os parâmetros mínimos e pontos de amostragem determinados neste Termo de Referência, se justificando no caso de sua não aplicabilidade.

O **RMA** deve ser elaborado por profissional habilitado, e as análises realizadas por laboratórios credenciados e licenciados, acompanhado obrigatoriamente de **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART** do responsável técnico para elaboração deste relatório.

Os parâmetros, metodologias e critérios de coleta devem ser apresentados conforme as condições e recomendações do órgão ambiental, de acordo com a classe do respectivo corpo receptor, e deverão ser apresentados todos os métodos utilizados para realização das análises.

2 - DO CONTEÚDO DO RELATÓRIO

- a) Requerimento padrão;
- b) DARE acompanhado do comprovante de pagamento da Taxa;
- c) RMAC com fotos da infraestrutura;
- d) Boletins de análise dos efluentes da saída da caixa separadora de óleo e água;
- e) Comprovante de recolhimento de coleta de óleo lubrificante contaminado – RESOLUÇÃO CONAMA nº 362/2005, por empresa devidamente licenciada pelo órgão ambiental (se houver troca de óleo);
- f) Comprovante de recolhimento da empresa de coleta de resíduos contaminados – CLASSE I (NBR 10.004), quando aplicável;
- g) Informações quanto ao programa de manutenção de equipamentos (CONAMA N° 273/2000).
- h) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do responsável técnico;

2.1 - DADOS GERAIS DO EMPREENDEDOR

- Nome/razão social;
- CPF/CNPJ;
- Nome do responsável;
- Telefone;
- Número do processo;
- Número da licença emitida pelo órgão ambiental;

2.2 - DADOS DO TÉCNICO/EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELO PROJETO:

- Nome / Razão Social;
- CPF e RG
- CNPJ (se for o caso);
- Registro Profissional;
- Endereço completo para correspondências;
- Telefone;
- E-mail

3 - INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O POSTO DE COMBUSTÍVEL

I - Histórico do empreendimento constando data de implantação, nº de empregados, horário de funcionamento, registro de reformas efetuadas, histórico de vazamentos/acidentes e demais informações julgadas necessárias Descrição das atividades desenvolvidas no empreendimento, além da comercialização de combustíveis e derivados;

II- Fluxograma das atividades desenvolvidas e seu respectivo detalhamento explicativo.

4 - CARACTERIZAÇÃO DAS ÁREAS DE ENTORNO DO EMPREENDIMENTO

- Período de funcionamento (indicar o regime de funcionamento do empreendimento: horas/dia, dias/semana, semanas/ano)
- Relação dos equipamentos (**se houver alteração em relação ao último licenciamento**) **Resíduos Sólidos Gerados pela as Atividades do Empreendimento**
- Nome do resíduo
- Ponto de geração
- Classificação (NBR 10.004)
- Quantidade Gerada (kg/mês) - estocada (kg)
- Destinação forma de disposição - local de disposição
- Atualização do Fluxograma e layout da atividade (se houver alteração)

5 - LABORATÓRIO DE ANÁLISE

Deve ser informado o nome do laboratório, CNPJ, endereço, bairro, CEP, Cidade, Estado, telefone para contato e endereço eletrônico (E-mail e URL).

Os Boletins e os Laudos deverão constar o nome e Assinatura do Técnico Responsável pelas análises.

6 - DAS ANÁLISES

Apresentar as análises de padrões físico-químicos, conforme parâmetros relacionados abaixo e comparar com os padrões estabelecidos pela **Resolução CONAMA357/05** (com alterações dadas pela **Resolução CONAMA 430/11**), conforme sua classe e tipologia. Dependendo da análise dos dados apresentados, outros parâmetros podem ser acrescentados ou excluídos do Relatório de Monitoramento, a critério do órgão ambiental.

Amostra básica- Subterrânea:

Níveis de BTEX e Análise de pH
1-Benzeno, 2-Etilbenzeno, 3-Estireno, 4-Estireno, 5-Tolueno 6-Xileno, 7- análise do pH.

7 - DA CAIXA SEPARADORA – SAÍDA DOS EFLUENTES

Amostra básica- Superficial
1-DBO5, 2-DQO, 3-Materiais sedimentáveis, 4-Óleos 5-Minerais, 6-Surfactantes, 7-Benzeno, 8- Etilbenzeno, 9-Tolueno e 10-Xileno
Quando houver lançamento em corpo receptor hídrico
1-Vazão do corpo receptor, 2-Temperatura , 3- pH (saída)

8 - MEDIDAS DE CONTROLE E PREVENÇÃO

a) Relatar possíveis Ocorrências Ambientais e descrever as ações realizadas e as medidas adotadas pela empresa.

b) Apresentar informações sobre o programa de treinamento de pessoal em operação, manutenção e resposta a incidentes, aprovado pelo Ministério do Trabalho.

9 - COMENTÁRIO E CONCLUSÕES

Os parâmetros físico-químicos, bem como todos os dados do relatório de monitoramento devem ser analisados e interpretados, onde deverão ser descritas as principais alterações ambientais relevantes decorrentes da instalação e operação do empreendimento e as medidas adotadas para sua correção. Os dados devem ser analisados, sempre confrontando com os relatórios anteriores e a legislação atual pertinente, e justificando a tomada de decisões para mudanças de procedimentos e métodos escolhido.

Observação: Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e que possa causar interferência deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

10 - relatório fotográfico

O Relatório fotográfico deverá apresentar fotos de todas as instalações do empreendimento no período monitorado.

Declaro serem verdadeiras todas as informações apresentadas.

_____, ____ de _____ de _____
 Requerente ou Representante Legal

Protocolo 0011947196

DER

Notificação nº 4/2020/DER-FISCRODU

Ao Senhor

JOSÉ RIBAMAR DA SILVA.

CPF 068.045.272-91.

Representante Legal da

CONCRETO ENGENHARIA LTDA EPP.

CNPJ 05.021.677/0001-20.

RUA DA PAZ, S/N, SALA 02. CHÁCARA BETEL. BAIRRO LINO ALVES TEIXEIRA. PRESIDENTE MÉDICI-RO.

ASSUNTO: 026/16/FITHA (PROC. Nº 01.1411.00022-0002/2016-FÍSICO E 0009.402000/2018-06-SEI).

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE DE MADEIRA DE LEI SOBRE O RIO RIACHUELO NA EXTENSÃO DE 55 (CINQUENTA E CINCO)M; NO KM 14,1 DA RO-472; TRECHO: CAPELASSO/RO-133; MUNICÍPIO: JI-PARANÁ-RO.

Senhor Representante,

Pela presente vimos **NOTIFICAR** Vossa Senhoria, consoante os termos dos documentos Resposta DER-8RR (0011876559) e Relatório Relatório fotografico da ponte 472 (0011876714), para que esta Adjudicante, faça as correções imputáveis a mesma conforme **CLÁUSULA NONA: alínea 5**, objeto do **CONTRATO Nº 026/16/FITHA** apontados pelos fiscais, iniciando no prazo máximo e improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da presente, haja vista que o posicionamento dos fiscais sobre os defeitos evidenciados denotam a responsabilidade dessa Empresa Contratada.

Todavia, qualquer que seja a vossa providência, é obrigatório comunicar aos fiscais do DER-RO, para que acompanhem a execução de qualquer reparo na obra, objeto do referido contrato. Conforme **CLÁUSULA NONA: alínea 15**.

Asseveramos que o descumprimento da presente Notificação estará sujeito a aplicação da Sanção de Multa prevista na Cláusula Décima Quinta, alínea "f" (10% sobre o valor da correção ou reparo necessários), por descumprimento da Cláusula Nona, alínea "5", combinado com o Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como serão acionadas as medidas judiciais de estilo para reparação dos danos ao erário, estes que serão apurados pela Coordenadoria de Planejamento, Projetos, Obras e Orçamentos – CPPOO, em momento oportuno, caso a adjudicante se recuse a corrigir os defeitos de sua alçada.

Por fim, fica concedido a Vossa Senhoria o permissivo legal previsto no parágrafo 2º do artigo 87 da Lei 8.666/93, ou seja, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de Justificativas/Defesa.

Porto Velho, 08 de Junho de 2020.

ÉDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0011911685

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 113/19/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 04 DE ABRIL DE 2018, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO E O MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA. Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Adjunto o Sr. **ÉDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**, portador do RG nº 3991030 SSP/SC e CPF nº 037.198.249-93, residente e domiciliado à Av. Engenheiro Anyσιο da Rocha Compasso, n. 05616, apto 4, Bairro Aponiã, conforme Decreto de 26 de maio de 2020, DOE Edição suplementar de 26 de maio de 2020 e o

MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE neste ato representado pelo senhor **ELIOMAR PATRÍCIO**, Prefeito, já qualificados nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo do CONVÊNIO acima indicado, que tem por finalidade a Alteração da CLÁUSULA SEGUNDA, conforme Ofício nº

107/2020 (0011856781), Despacho/GECON (0011856790) Parecer nº 258/2020/CONV/PROJUR/DER-RO, De acordo do Diretor Geral (0011884881) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.544043/2019-31.

DAVIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 113/19/PJ/DER-RO**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário. Porto Velho/RO, 05 de junho de 2020.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Adjunto / DER-RO

ELIOMAR PATRÍCIO

Prefeito

Protocolo 0011885384

ERRATA

E R R A T A AO TERMO ADITIVO DER-PROJUR (0011470691)

CONVÊNIO Nº 062/19/PJ/DER-RO

Processo nº 0009.294714/2019-15

CONVENIENTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS / DER-RO e a ASSOCIAÇÃO CASA FAMÍLIA ROSETTA

ONDE SE LÊ: CLÁUSULA QUINTA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 062/19/PJ/DER-RO**, pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias,

LEIA-SE: CLÁUSULA QUINTA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 062/19/PJ/DER-RO**, pelo período de 120 (cento e vinte dias),

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Adjunto DER

Protocolo 0011931615

TERMO ADITIVO

SÉTIMO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONVÊNIO Nº 042/16/GJ/DER-RO, FIRMADO EM 15 DE JUNHO DE 2016, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES / DER-RO E O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES / DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor-Geral Adjunto, o **Sr. EDER ANDRE FERNANDES DIAS**, portador do RG nº 3991030 SSP/SC e CPF nº 037.198.249-93, residente e domiciliado à Av. Engenheiro Anyzio da Rocha Compasso, n. 05616, apto 4, Bairro Aponiã, conforme Decreto de 26 de maio de 2020, DOE Edição suplementar de 26 de maio de 2020 e o

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES neste ato representado pelo senhor **THIAGO LEITE FLORES PEREIRA**, Prefeito, já qualificados nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo do **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a Alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 035/SEMPOG/2020, às fls. 3267, Despacho/GECON verso da fls. 3267, Parecer nº 283/2020/CONV/PROJUR/DER-RO e De acordo do Diretor Adjunto (0011929956), e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 01-1420.03455-0010/2015.

DAVIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 042/16/GJ/DER-RO**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada (10.06.2020), mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 09 de junho de 2020.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Adjunto/ DER-RO

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA

Prefeito

Protocolo 0011931857

Portaria nº 967 de 08 de junho de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, excepcional, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 08 de junho de 2020, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2020/PPAD/CORRG/DER/RO (SEI nº 0009.060320/2020-91), em razão dos fatos expostos pela comissão processante por meio do Memorando nº 72/2020/DER-CPPAD (0011865017), bem como face a decretação de Estado de Calamidade Pública no âmbito do Estado de Rondônia, nos termos do Decreto nº 24.919, de 05 de abril de 2020, com consequente redução da capacidade laboral e rotina processual da comissão.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê ciência ao interessados.

Porto Velho, 08 de junho de 2020.

ÉDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral Interino

Protocolo 0011915253

Portaria nº 966 de 08 de junho de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, excepcional, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 08 de junho de 2020, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2020/CPPAD/CORRG/DER/RO (SEI nº 0009.061403/2020-05), em razão dos fatos expostos pela comissão processante por meio do Memorando nº 73/2020/DER-CPPAD (0011866621), bem como face a decretação de Estado de Calamidade Pública no âmbito do Estado de Rondônia, nos termos do Decreto nº 24.919, de 05 de abril de 2020, com consequente redução da capacidade laboral e rotina processual da comissão.

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º -Dê ciência ao interessados.

Porto Velho, 08 de junho de 2020.

ÉDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral Interino

Protocolo 0011914820

HOMOLOGAÇÃO**AVISO DE LIBERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 99/2020/SUPEL**

O Diretor-Geral Adjunto do Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER/RO, torna público aos interessados que, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como o Decreto Estadual que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços nº 18.340/2013, e suas alterações por meio dos Decretos Estaduais n. 18.871/2014 e n. 24.082/2019, as demais legislações vigentes, e ainda, em razão dos fundamentos apresentados na **Ata 099/2020 (0011417157)**, **Despacho SUPEL-SIRP (0011465135)**, **Documentos de Habilitação (0011939399)**, **Termo de Referência DER-NUSEGTRAB (0011416535), NC - Nota de Crédito DER-SEORGFIN (0011721875) e Declaração de Adequação Financeira DER-SEORGFIN (0011766443)**, vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR** os p. autos oriundo da **Liberação da Ata de Registro de Preço nº 99/2020**, referente ao **Pregão Eletrônico de nº 535/2019**, do **Processo Administrativo 0009.181758/2020-10**, cujo **Objeto** é Aquisição de EPI's - Equipamentos de Proteção Individuais a serem utilizados por todos os servidores das frentes de serviços das Residências Regionais e Usinas de Asfalto deste DER-RO no Estado de Rondônia, em favor da empresa:

1. RDS LICITAÇÕES EIRELI EPP, CNPJ 28.031.784/0001-34, vencedora dos Itens 009 e 020 no valor total de **R\$2.023,10** (Dois mil vinte e três reais e dez centavos).

Assim, encaminhem-se para agendamento da publicação do ato acima no Diário Oficial;

Empós à Gerência Financeira para emissão da nota de empenho;

Por fim, encaminhem-se a PROJUR para elaboração do contrato.

Porto Velho/RO, 09 de junho de 2020.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral Adjunto
DER/RO

Protocolo 0011945594

Portaria nº 928 de 28 de maio de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n. 841 de 27.11.2015; publicado no DOE n. 2831 de 27.11.2015 e Alterada pela Lei Complementar n. 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE N 238 DE 20.12.2017, Lei Complementar n.1060 de 21 maio de 2020, Publicada na Edição Suplementar n.99 de 26.5.2020 e Decreto de 26.05.2020, publicada na Edição Suplementar 99.1 de 26.05.2020.

Considerando o constante Ofício nº 2913/2020/DER-CGP (0011449434) e Decreto (0011580228), que consta no Processo nº 0009.172184/2020-81;

RESOLVE:

LOTAR, a contar 15.5.2020, na 6ª Residência Regional, o servidor **JESUS ALMEIDA DA SILVA**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. 300015679, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, cedido a este Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte - DER.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 0011753150

Portaria nº 971 de 09 de junho de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES- DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26.05.2020, Publicado no DOE de 26.05.2020.

Considerando o constante Memorando nº 217/2020/DER-GERPES (0011921722), nos autos do Processo nº 0009.171511/2019-43;

RESOLVE:

EXCLUIR, a contar de 1.6.2020, a servidora **TALITA ANDREZA FERNANDES DANTAS**, matrícula nº 300158712 da Portaria nº 1422/2019/DER-CGP, de 05.11.2019, Publicada no DOE Nº 208 de 06.11.2019, para constituírem a Comissão nos casos de Entrega e Recebimento definitivo dos serviços, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0011930067

Portaria nº 972 de 09 de junho de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES- DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965,

de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26.05.2020, Publicado no DOE de 26.05.2020.

Considerando o constante Memorando nº 217/2020/DER-GERPES (0011921722), nos autos do Processo nº 0009.171511/2019-43;

RESOLVE:

INCLUIR, a contar de 1.6.2020, o servidor **ROZENILSON DA SILVA MOQUEDACE**, matrícula nº 300158726 na Portaria nº 1422/2019/DER-CGP, de 05.11.2019, Publicada no DOE Nº 208 de 06.11.2019, para constituírem a Comissão nos casos de Entrega e Recebimento definitivo dos serviços, cumprindo as exigências legais contida na letra "b", Inciso I do Art. 73 da Lei nº 8666/93.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0011930851

Portaria nº 975 de 09 de junho de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES- DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26.05.2020, Publicado no DOE de 26.05.2020.

Considerando o constante Memorando nº 74/2020/DER-CPPAD (0011903753) e Despacho DER-SEFREQ (0011926421), nos autos do Processo nº 0009.224756/2020-14;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias da servidora **ELEN ROSE PEREIRA DE SOUSA**, Agente em Atividade Administrativa, matrícula nº 300108475, lotada na Corregedoria-Geral, marcada na programação de férias para usufruir no período de **9.12.2020 a 18.12.2020 - 10 (dez) dias**, sendo antecipada para o período de **10.8.2020 a 19.8.2020 - 10 (dez) dias**, referente ao exercício de 2019/2020.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0011933989

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 098/19/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 27 DE DEZEMBRO DE 2019, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTE / DER-RO E O MUNICÍPIO DE THEOBROMA, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTE / DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Adjunto o Sr. **EDER ANDRE FERNANDES DIAS**, portador do RG nº 3991030 SSP/SC e CPF nº 037.198.249-93, residente e domiciliado à Av. Engenheiro Anysio da Rocha Compasso, n. 05616, apto 4, Bairro Aponiã, conforme Decreto de 26 de maio de 2020, DOE Edição suplementar de 26 de maio de 2020 e o

MUNICÍPIO DE THEOBROMA neste ato representado pelo senhor **CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS**, Prefeito, já qualificados nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo do **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a Alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 133/GMC/2020 (0011909228), Despacho/GECON (0011909302), Parecer nº 284/2020/CONV/PJ/DER-RO, De acordo do Diretor Geral Adjunto (0011934100) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.495101/2019-95.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 098/19/PJ/DER-RO**, pelo período de **120** (cento e vinte) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada (28.06.2020), mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 09 de junho de 2020.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Adjunto/ DER-RO

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS

Prefeito

Protocolo 0011935448

Portaria nº 976 de 09 de junho de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n. 841 de 27.11.2015; publicado no DOE n. 2831 de 27.11.2015 e Alterada pela Lei Complementar n. 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE N 238 DE 20.12.2017, Lei Complementar n.1060 de 21 maio de 2020, Publicada na Edição Suplementar n.99 de 26.5.2020 e Decreto de 26.05.2020, publicada na Edição Suplementar 99.1 de 26.05.2020.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529, de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009.

Considerando a necessidade de fazer cumprir as determinações em prol do cumprimento da Lei Complementar nº 972 de 10 de abril de 2018, publicado no DOE nº 65, de 10 de abril de 2018 e Decreto nº 23.523, de 15 de janeiro de 2019, prorrogado através do Decreto nº 24.569, de 18 e dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar os termos da Portaria nº 939 de 01 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial n. 104, de 2 de junho de 2020, que Alterou os membros da Comissão Do Grupo Especial De Trabalho Multidisciplinar, no âmbito do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, para desenvolver e acompanhar o programa com recursos oriundos do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, junto ao Governo do Estado de Rondônia.

Onde se lê:

- **COORDENADOR:**

Incluir:

Jefferson Ribeiro Da Rocha – Mat. 100092983;

Excluir:

David Inácio Dos Santos Filho - Mat.100031827

- **MEMBROS DE EQUIPE DE TRABALHO:**

Incluir:

Mateus Santos Gavazza Nery – Mat. 300158162;

Excluir:

Jefferson Ribeiro Da Rocha - Mat. 100092983

Incluir:

Francisco Meleiro Neto – Mat. 300130578;

Excluir:

Tatiana Ribeiro de Matos – Matrícula. 100075031

Leia-se:

- **COORDENADOR:**

Incluir:

Fabício da Silva Leme – Matrícula: 300094387

Excluir:

David Inácio Dos Santos Filho - Mat.100031827

- **MEMBROS DE EQUIPE DE TRABALHO:**

Incluir:

Mateus Santos Gavazza Nery – Mat. 300158162;

Excluir:

Jefferson Ribeiro Da Rocha - Mat. 100092983

Incluir:

Francisco Meleiro Neto – Mat. 300130578;

Excluir:

Tatiana Ribeiro de Matos – Matrícula. 100075031

Incluir:

Rosirene do Egito Zalma – Matrícula: 300017085

Excluir:

Cristielen Henrique Farias Bezerra – Matrícula: 300063508

Art. 2º - Ficam revogados os termos da Portaria nº 964 de 08 de junho de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 1 de junho de 2020.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

DIRETOR GERAL ADJUNTO

Protocolo 0011947582

DETRAN

AVISO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2019/DETRAN/RO

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO/DETRAN-RO, torna público, aos interessados, que o Pregão acima citado, cujo objeto é de Aquisição de **Leitor Biométrico**, a fim de atender a Controladoria Regional de Trânsito e Coordenadoria de Habilitação em todo Estado de Rondônia– DETRAN/RO, referente ao **Processo Administrativo N.º 0010. 313042/2019-15** foi **HOMOLOGADO** com base no inciso XXII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002 c/c art. 8º, inciso I do Decreto Estadual nº 12.205/2006, em favor das empresas: **FINGERTECH IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS TECNOLÓGICOS LTDA, CNPJ: 07.474.057/0001-71**, vencedora do **ITEM 01** por meio de ampla concorrência no valor de **R\$ 167.000,00** (Cento e sessenta e sete mil reais). **ERA INDÚSTRIA COMÉRCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 26.417.874/0001-32**, vencedora do **ITEM 01** por meio de cota exclusiva de ME/EPP no valor de **R\$ 62.326,50** (Sessenta e dois mil trezentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos). Assim o certame licitatório perfez o valor total de **R\$ 229.326,50** (Duzentos e vinte e nove mil trezentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

Porto Velho-RO, 09 de Junho de 2020.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0011931498

Portaria nº 545 de 09 de junho de 2020

O DIRETORA GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº. 369, de 22.02.2007, Art. 21;

Considerando o Despacho DETRAN-DIRGERAL (0011850853);

RESOLVE:

Art. 1º - **INSTAURAR** Comissão Especial de Recebimento de Material Permanente e de Consumo, no período de **01.07.2020 a 31.12.2020** (2º semestre), para recebimento de materiais permanentes e de consumo no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO, composta por:

Presidente: IGHOR TEIXEIRA DE CASTRO – Mat. 300094036;

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/2176>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 10/06/20, às 12:26

Membro: FRANCISCO SOUZA SAMPAIO – Mat. 300035484;

Membro: JERRY ADRIANE NOBRE DOS SANTOS - Mat. 300035634.

Art. 2º - A participação na Comissão Especial será considerada serviço público relevante, **não remunerado e**, as atividades serão desenvolvidas durante o horário de expediente normal do DETRAN/RO.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0011931773

Portaria nº 548 de 09 de junho de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando o Despacho DETRAN-SCF (0011908159).

RESOLVE:

Art. 1º - **SUSPENDER A PEDIDO** a Licença Prêmio do servidor **JOHNNY JOSÉ MARECA**, Carpinteiro, matrícula 300072603, no período de **JUNHO /2020 apenas**, concedida através da Portaria nº 2473/2019/DETRAN-CTEC publicada no Diário Oficial nº 224 em 29.11.2019, reservando-lhe o gozo para outra data oportuna.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0011932685

Portaria nº 546 de 09 de junho de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando o Despacho DETRANSEAPSIC (0011909634);

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade a servidora abaixo, pertencente ao quadro do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO, conforme os períodos relacionados:

NOME	MATRÍCULA	ATA	INÍCIO	TÉRMINO	MUNICÍPIO	MAYARA GALVÃO	300156677	11240	10/ 05/2020	06/09/2020	JI PARANÁ	MAYARA GALVÃO
							300156677	11241	07/09/2020	05/11/2020	JI PARANÁ	

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0011932166

AVISO

AVISO DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO LEILÃO PÚBLICO Nº. 081/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 201971/2020/DETRAN-RO

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO torna público o Edital de Notificação do Leilão Público **081/2020**. Notificamos os proprietários dos veículos, conforme relação disponível no Site do DETRAN, a comparecerem no **SETOR DE LIBERAÇÃO** do município em que o veículo se encontra removido, para quitação dos débitos, regularização da documentação e retirada do veículo, no **prazo de 60 (sessenta) dias**, a contar da publicação desta Notificação. O não comparecimento implicará na inclusão do veículo em procedimento de alienação por leilão, na forma do Art. 328, da Lei nº 9503, de 23.09.97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro. Os débitos que não forem cobertos pelo valor alcançado com a alienação do veículo, poderão ser cobrados pelos credores na forma da legislação em vigor, por meio de ação própria e inclusão em Dívida Ativa em nome dos ex-proprietários.

MUNICÍPIO	ENDEREÇO
Ji-Paraná	Rua Aracajú, nº730 - Bairro Nova Brasília, Ji-Paraná/ RO
Costa Marques	Av. Chianca, nº 857- Bairro Centro, Costa Marques/ RO
São Francisco doGuaporé	Rua Macapá, s/ n, Bairro Cidade Alta – São Francisco do Guaporé/RO
Seringueiras	Av. Alcides Ferreira Linhares, nº 795 – Bairro Centro – Seringueiras/ RO
São Miguel do Guaporé	Av. Jk, nº 1125 – Bairro Cristo Rei – São Miguel do Guaporé/ RO
Alvorada D'oeste	Avenida Marechal Deodoro, Nº 4244, Setor 03 - Alvorada D'Oeste/ RO
Castanheiras	Av. Pinheiros, nº 1875 - Bairro Centro – Castanheiras/ RO
Ministro Andreazza	Rua Bahia, Nº 5953, Bairro Centro- Ministro Andreazza/ RO
Presidente Médici	Av. Ipiranga, s/ n - Bairro Cunha e Silva – Presidente Médici/RO
Ouro Preto D'oeste	Avenida Marechal Deodoro, 1513, Industrial – Ouro Preto D'Oeste/ RO
Vale do Paraíso	Rua Girassol, s/ n - Quadra 2 – Vale do Paraíso/RO
Teixeirópolis	Av. Afonso Pena, s/ n - Bairro Centro – Teixeirópolis/RO
Urupá	Av. Celso Mazutti, nº5229 - Bairro Jardim Eldorado – Urupá/ RO

MUNICÍPIO	ENDEREÇO
Presidente Médici/ Estrela de Rondônia	Av. Tancredo Neves, nº 735 - Bairro Centro
Nova União	Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1087 - Bairro Centro – Nova União/ RO
Mirante da Serra	Av. Brasil, nº 2970 – Bairro Centro – Mirante da Serra/ RO
Rondoninas – Posto Avançado	Av. Jorge Marcelino, nº 2539 – Bairro Centro
Costa Marques/ São Domingos do Guaporé	Av. Deputado Luis Magalhães, nº0795 - Bairro Centro
Posto Avançado de Nova Londrina	Av. Governador Jorge Teixeira, nº2563 - Bairro Centro

O edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.detran.ro.gov.br.

Ji-Paraná, 08 de junho de 2020.

JOSÉ DAMIÃO LIMA DE AZEVEDO
 Presidente da Comissão de Leilão
MARIA APARECIDA IZIDORO DOS SANTOS
 Diretora Técnica de Veículos
NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA
 Diretor Geral

Protocolo 0011914975

EMATER

HOMOLOGAÇÃO

SUBMETO A CONSIDERAÇÃO SUPERIOR O **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2020/EMATER-RO/CPLMS** – cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL**, matriculado e com Certificado de Regularização junto à Junta Comercial do Estado de Rondônia, para operacionalizar a alienação de bens da propriedade, **pelo período de 12 (doze) meses**.

LEILOEIROS PARTICIPANTES DO CHAMAMENTO PÚBLICO:

- 1 - VERA MARIA AGUIAR DE SOUSA;
- 2 - VERA LUCIA AGUIAR DE SOUZA;
- 3 - EVANILDE AQUINO PIMENTEL;
- 4 - FRANCISCO PORTELA AGUIAR;
- 5 - FLÁVIA LAIS COSTA NASCIMENTO;
- 6 - DEONÍZIA KIRATCH;
- 7 - MARCOS ALLAIN;
- 8 - JOSIAS RODRIGUES DA SILVA FILHO.

OPINAMOS PELO DEFERIMENTO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, por ter atendido os requisitos do edital, e mediante sorteio para definição da ordem de classificação, os seguintes leiloeiros:

CLASSIFICAÇÃO MEDIANTE SORTEIO	LEILOEIRO
1º	VERA LUCIA AGUIAR DE SOUZA CPF: 589.515.202-34
2º	VERA MARIA AGUIAR DE SOUSA CPF: 588.840.922-72
3º	FLÁVIA LAIS COSTA NASCIMENTO CPF: 938.001.422-87
4º	EVANILDE AQUINO PIMENTEL CPF: 583.302.329-72
5º	MARCOS ALLAIN CPF: 326.502.802-04
6º	DEONÍZIA KIRATCH CPF: 106.779.502-25
7º	FRANCISCO PORTELA AGUIAR CPF: 386.372.512-34

Valor total da Licitação: Para a definição dos valores percentuais a ser aplicado sobre o valor do arremate, foi consultado o art. 24 do Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, que regulamenta a profissão de leiloeiro, sendo taxa de comissão de 5% (cinco por cento) a ser repassado para o leiloeiro de inteira responsabilidade do arrematante-comprador, sendo pago diretamente ao leiloeiro sem qualquer interferência ou ônus para a EMATER-RO.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Submeto a despacho do Sr. Diretor Vice -Presidente da EMATER-RO, opinando pelo deferimento da Homologação da Licitação.

Em: 09 de Junho de 2020.

CLAUDIANA SALES PINHEIRO
 PRESIDENTE/PREGOEIRA
 EMATER/RO

(X) Homologo a licitação.

Em: 09 de Junho de 2020.

JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA

DIRETOR VICE -PRESIDENTE
EMATER/RO

Protocolo 0011935895

Portaria nº 204 de 09 de junho de 2020

O Diretor Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Decreto de nomeação de 13/06/2019, publicado no DOE nº 108 em 13/06/2019 - página 03;

- Considerando o Processo SEI n. 0011.008632/2020-44- Memorando nº 57/2020/EMATER-PRES;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR os empregados abaixo discriminados, pertencentes ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, para comporem o **COMITÊ GESTOR** da Entidade, cuja função consiste em executar a elaboração, monitoramento e avaliação da LDO, LOA e PPA 2019/2023.

PRESIDENTE: José de Arimatéia da Silva – Diretor Vice-Presidente

Matrícula: 710 – CPF: 646.499.624-04

MEMBROS:

1º MEMBRO: Giselda Socorro Sena da Silva – Diretora Administrativa e Financeira

Matrícula: 1493 – CPF: 385.431.172-91

2º MEMBRO: Wellington Pedro Pimentel Jennings – Gerente de Programa /Responsável pelo Planejamento e Orçamento, no Sistema de Planejamento Governamental - SIPLAG.

Matrícula: 241 – CPF: 041.879.032-91

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 09 de junho de 2019.

LUCIANO BRANDÃO
DIRETOR PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0011942273

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

Aviso de Licitação Cancelada
Tomada De Preço Nº. 001/CPL/2020
Edital Nº. 008/CPL/2020

O Pregoeiro, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto Municipal nº 006/GAB/2020 de 27 de Janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que a licitação na modalidade Tomada de Preço, de forma presencial nº 001/CPL/2020 referente ao edital nº. 008/CPL/2020, de 24/02/2020 às 09h00min. Objeto: **Contratação de empresa especializada para construção de bueiros tubulares de concreto.** Estimado no valor total de **R\$ 299.759,09 (duzentos e noventa e nove mil e setecentos e cinquenta e nove reais e nove centavos).** Foi declarada **CANCELADA.** As razões que motivaram a decisão encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal da transparência (<http://transparencia.teixeirópolis.ro.gov.br/>) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, nº 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeiraópolis/RO, 09 de Junho de 2020.

Jean Vieira de Araújo
Secretário Municipal de Licitação e Compras
Portaria nº 015/GAB/2019 de 02/05/2019

Protocolo DO3927

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 049/2020/SEMOSP
Ampla Concorrência

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º1-465/SEMOSP/2020

Objeto: **Contratação de empresa para a RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS PAVIMENTADAS, através de Registro de Preço por um período de 12 meses no município de Alto Paraíso/RO, conforme especificação no anexo I(Termo de Referência) regulamentado pelo Processo Administrativo nº1-465/SEMOSP/2020. Valor Estimado: R\$ 1.162.379,49 (um milhão, cento e sessenta e dois mil trezentos e setenta e nove reais e quarenta e nove centavos).** Início da sessão pública no dia **25/06/2020** às **10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaíso.ro.gov.br. Informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min na sala da CPL da Prefeitura Municipal de

Alto Paraíso/RO, à Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 08/06/2020.

Bruna Ribeiro Almeida
Pregoeira

Protocolo DO3961

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 03/CPL/2020**

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Tomada de Preço do tipo menor preço Global, para Construção de uma Subestação Elétrica de 225 KVA na escola municipal Silva Jardim localizada na Linha 70 km 06 sentido Vila Marcão no Município de Alto Alegre dos Parecis - RO. Recursos Oriundos através do Convênio nº 019/PGE-2020. Processo Administrativo nº 262/SEMEC/2020. Data para recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação e proposta e início da sessão previsto para o dia 30/06/2020, a partir das 08h30min, horário local, na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal. Valor estimado R\$ 108.289,12 (cento e oito mil duzentos e oitenta e nove reais e doze centavos). Informações e o Edital estão à disposição dos interessados no site www.altoalegre.ro.gov.br e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 09 de junho de 2020.

Diego da Rocha de Sousa
Presidente - CPL

Protocolo DO3971

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 02/CPL/2020**

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Tomada de Preço do tipo menor preço Global, para contratação de empresa para Construção de seis salas de aula sendo três salas na escola Euzébio de Queiroz localizado na Linha P 26 km 10 e três salas de aula na Escola Fernando Sabino localizada no Distrito de Flor da Serra ambos no Município de Alto Alegre dos Parecis - RO. Recursos Oriundos através do Convênio nº 022/PGE-2020. Processo Administrativo nº 243/SEMEC/2020. Data para recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação e proposta e início da sessão previsto para o dia 29/06/2020, a partir das 08h30min, horário local, na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal. Valor estimado R\$ 504.283,11 (quinhentos e quatro mil duzentos e oitenta e três reais e onze centavos). Informações e o Edital estão à disposição dos interessados no site www.altoalegre.ro.gov.br e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 09 de junho de 2020.

Diego da Rocha de Sousa
Presidente - CPL

Protocolo DO3972

**AVISO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/CPL/2020
COVID-19**

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Lote, destinado a Formação de Registro de Preço Para futura e eventual Aquisição Cestas Básicas solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Recurso Oriundo de Repasse Estadual para Enfretamento do COVID-19. Processo sob o nº 321/SEMAS/2020. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 10/06/2020. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h30min do dia 19/06/2020, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R\$ 12.801,00 (doze mil oitocentos e um reais). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 09 de junho de 2020.

Diego da Rocha de Sousa
Pregoeiro Oficial

Protocolo DO3973

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2020
PROCESSO Nº 3789/ORDINÁRIO/2020

AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COM CARROCERIA CARGA SECA E VIBRO ACABADORA**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Valor prévio R\$ 953.862,50, através do Convênio Federal SICONV Nº 865272/2018 Calha Norte – Ministério da Defesa. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **26/06/20 às 09h00** (Horário de Brasília-DF) no endereço <http://www.licitanet.com.br>. Obtenção do edital nos sites: <http://www.cacoal.ro.gov.br> e <http://www.licitanet.com.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 09 de junho de 2020.

Fillipy Augusto Oliveira da Silva
Pregoeiro
Portaria 015/GP/20

Protocolo DO3958

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**AVISO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020**

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 10/2020 que tem por objeto: **Registro de Preço para eventual e futura aquisição de manilhas de concreto**, que teve como vencedores: CONSTRUTUBOS COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI - CNPJ: 84.602.481/0001-03 VALOR TOTAL R\$ 126.745,50 (cento e vinte e seis mil seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos). L. M. INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI CNPJ: 10.603.772/0001-71 VALOR TOTAL R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

Cacaulândia, 05 de junho de 2020.

EDIR ALQUIERI
PREFEITO

Protocolo DO3952

AVISO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2020

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do seu Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o contrato **20/2020**, quem tem o objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de "IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE VIAS URBANAS" através do convênio 201/2018/DPCN**, que teve como contratado a seguinte empresa: Fornecedor: **GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA – ME - 01.663.698/000198**; Valor Total R\$ **231.296,84 (duzentos e trinta e um mil, duzentos e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos)**

Cacaulândia – RO, 09 de Junho de 2020.

EDIR ALQUIERI
PREFEITO

Protocolo DO3955

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**ADENDO MODIFICADOR II****TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020/CPL/SML****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12816/2019/SEMED**

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de obras de construção civil, para realizar o serviço ampliação, reforma e adequação na EMEIEF Arco-Iris, tendo como unidade orçamentaria a Secretaria Municipal de Educação, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, considerando que houve inclusão de informações relativamente a composição de custos, em cumprimento ao Art. 21, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, a licitação com a data de abertura anteriormente, **fica REAGENDADA para o dia 30 de Junho de 2020 às 09h00min** (horário local). Permanecem inalteradas todas as demais informações inicialmente previstas no edital. O Edital contendo o teor das alterações, bem como as novas peças técnicas encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à CPL, (através de CD/DVD, Pen Drive ou outro, fornecido pelo requerente), no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, ou no site desta Prefeitura www.ariques.ro.gov.br, portal da transparência, menu compras/licitações. Outras informações através do tel. (0xx69) 3516-2021 ou via e-mail: cpl.pma@hotmail.com.

Ariques-RO, 09 de Junho de 2.020

SILVIA CAETANO RODRIGUES
Presidente da CPL

Protocolo DO3954

ADENDO MODIFICADOR**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020/CPL/SML****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12812/2019/SEMED**

Objeto: Empresa especializada para realizar o serviço de construção de passarela, na EMEIEF Ireno Antônio Berticelli, tendo como unidade orçamentaria a Secretaria Municipal de Educação. A Prefeitura Municipal de Ariques/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, designada através do Decreto nº 16.125 de 27 de janeiro de 2020, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, considerando que houve inclusão de informações relativamente a composição de custos, em cumprimento ao Art. 21, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, a licitação com a data de abertura anteriormente, **fica REAGENDADA para o dia 29 de Junho de 2020 às 09h00min** (horário local). Permanecem inalteradas todas as demais informações inicialmente previstas no edital. O Edital contendo o teor das alterações, bem como as novas peças técnicas encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à CPL, (através de CD/DVD, Pen Drive ou outro, fornecido pelo requerente), no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, ou no site desta Prefeitura www.ariques.ro.gov.br, portal da transparência, menu compras/licitações. Outras informações através do tel. (0xx69) 3516-2021 ou via e-mail: cpl.pma@hotmail.com.

Ariques-RO, 09 de Junho de 2.020

SILVIA CAETANO RODRIGUES
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2020

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o **Pregão Eletrônico nº. 42/2020**, cujo objeto é aquisição de tubos de concreto armado, Convênio nº 001/2020/PJ/DER-RO, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos - SEMUSP, sendo vencedora a empresa: A.W.A IMPACTOS EIRELI, no valor de **R\$ 284.148,51** (duzentos e oitenta e quatro mil, cento e quarenta e oito reais e cinquenta e um centavos). Pimenta Bueno - RO, 04 de Junho de 2020.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo DO3956

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DA LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 010/CPL/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1585/SEMELC/2020

O Município de Espigão do Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação, torna Público para conhecimento dos interessados e, especialmente aos que retiram o edital da licitação, Modalidade **Tomada de preço Edital 010/CPL/2020**, com abertura prevista para **o dia 15 de junho de 2020**, as 08h00min, tendo como **objeto CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO MULTIUSO, (Prédio Administrativo, onde grupos de crianças, adolescentes, jovens e adultos poderão se reunir para a realização de cursos, reuniões, promover ensaios musicais dentre outras atividades), PARA ATENDER AS NECESCIDADES SOCIAIS DOS MUNICÍPIOS DE ESPIGÃO DO OESTE - RO, através do Convênio Siconv nº 865102/2018, Ministério da Defesa – Prog. Calha Norte** em atendimento a **Sec. Munic.I de Esp. Lazer e Cultura”, PRORROGA-SE o prazo de abertura da Licitação edital 010, para o dia 23 de junho de 2020 às 08h00min**. JUSTIFICATIVA: motivo este, de interesse público, visando atender os princípios da Isonomia, da Eficiência e da Economicidade. Espigão do Oeste - RO, 09 de junho de 2020.

Zenilda Renier Von Rondon
Presidente da CPL/PMEO/-RO
decreto 4.024/GP/2019

Protocolo DO3959

MUNICIPIO DE BURITIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073/2020/CPLMS PROCESSO Nº 1090/SEMUSA/2020-SRP

O Município de Buritis-RO, através do Decreto **9895/GAB/PMB/2020**, torna público o PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (por item). **Objeto: Futura e eventual aquisição de medicamentos.** Valor R\$ 90.507,70 (noventa mil quinhentos e sete reais e setenta centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 24/06/2020** (Horário de Brasília), endereço <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, **UASG: 452286**. Obtenção gratuita do edital no endereço: www.buritis.ro.gov.br, cpl@buritis.ro.gov.br ou na Rua São Lucas, 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30. Buritis RO, 09 de junho de 2020. **Daiane Santana Fontes** -Pregoeira

Protocolo DO3957

PREFEITURA DE CHUPINGUAIA

EXTRATO DO CONTRATO N.º.0093/20

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
CAVALI PROJETOS E CONSULTORIA - EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos e assistência na área de engenharia e arquitetura na forma de execução indireta, concernente a: elaboração de projetos de engenharia, projeto arquitetônicos, projetos elétricos, projetos de SPDA e combate a incêndio, projetos hidro sanitários e demais projetos técnicos da área de engenharia e arquitetura necessários para execução de obras e serviços, no município de Chupinguaia – RO. T.P. :Nº 01/20, Proc. Adm. Nº 335/2020. DA DOTAÇÃO:

02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO; 04.121.0020.2011.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN.

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA- SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

NOTA DE EMPENHO Nº 1328 DE 27 DE MAIO DE 2020.

VALOR: R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais)

DO PRAZO: 7 (sete) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de junho de 2020

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Protocolo DO3960

MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

Aviso de Licitação

Edital de Tomada de Preço nº. 002/SUPEL/2020

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada em construção civil, para a Reforma da Praça Municipal José de Souza Melo no Município de Governador Jorge Teixeira – RO, que ocorreria no dia **23/06/2020, às 08h00min, será prorrogada para o dia 29/06/2020 as 08h00min** na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av: Pedras Brancas nº. 2673 no prédio da sede da Prefeitura, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo Menor Preço Global. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br. Informações na Comissão Permanente de Licitações, de Segunda à sexta-feira das 07h30 às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182, ou pelo email: cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br.

Gov. Jorge Teixeira, 10 de Junho de 2020.

Fernandes Lucas da Costa
Presidente da CPL

Protocolo DO3965

Tomada de Preço nº. 003/SUPEL/2020

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada em construção civil, para a Construção da Garagem e do Muro na Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, conforme Convenio SINCOV Nº. 864245/2018, Entre a União por Intermédio do Ministério da Defesa e o Município de Governador Jorge Teixeira- RO, que será realizada no dia **23/06/2020, às 11h00min, fica Prorrogada a Abertura para 29/06/2020 as 10h00min** na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av: Pedras Brancas nº. 2673 no prédio da sede da Prefeitura, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo Menor Preço Global. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br. Informações na Comissão Permanente de Licitações, de Segunda à sexta-feira das 07h30 às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182, ou pelo email: cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br.

Gov. Jorge Teixeira, 10 de Junho de 2020.

Fernandes Lucas da Costa
Presidente da CPL

Protocolo DO3966

Aviso de Licitação

Edital de Tomada de Preço nº. 004/SUPEL/2020

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada em construção civil, para a Construção da Obra de Pavimentação Asfáltica no Distrito de Colina Verde, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme Convenio SINCOV Nº. 864908/2018, Entre a União por Intermédio do Ministério da Defesa e o Município de Governador Jorge Teixeira- RO, que será realizada no dia **24/06/2020, às 08h00min, fica PRORROGADA para dia 29/06/2020 as 12h00min** na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av: Pedras Brancas nº. 2673 no prédio da sede da Prefeitura, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo Menor Preço Global. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br. Informações na Comissão Permanente de Licitações, de Segunda à sexta-feira das 07h30 às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182, ou pelo email: cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br.

Gov. Jorge Teixeira, 10 de Junho de 2020.

Fernandes Lucas da Costa
Presidente da CPL

Protocolo DO3968

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**PREFEITURA DE CEREJEIRAS-RO
Pregão Eletrônico nº. 051/2020.**

O Município de Cerejeiras – RO, através do Coordenador Geral de Licitações nomeado pelo Decreto Municipal nº. 137/2019 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal nº. 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de 102 (Cento e Duas) Cestas Básicas e 204 (Duzentos e Quatro) Kits de Higiene para atender às famílias em estado de vulnerabilidade social do Município de Cerejeiras, devido à pandemia do Coronavírus – Covid19, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, com Recursos de Convênio com o Estado de Rondônia Através Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS. Com valor total estimado em R\$ 14.100,00 (quatorze mil cem reais). Processo Administrativo nº. 1126/2020.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 19/06/2020, com início às 11:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações nº1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

2020.

Cerejeiras - RO, 10 de Junho de

Leidemar Coelho Ribeiro
Coordenador Geral de Licitações
Dec. Nº. 137/2019

Protocolo DO3963

PREFEITURA DE CEREJEIRAS-RO
Pregão Eletrônico nº. 052/2020.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Coordenador Geral de Licitações nomeado pelo Decreto Municipal nº. 137/2019 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de Instrumentos Musicais para atender as necessidades da Fanfarra Municipal Guardiões da Pátria, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED, com Recursos de Convênio com o Estado de Rondônia, através da Procuradoria Geral do Estado - PGE, Convênio nº 086/PGE/2020 e Contrapartida com o Município de Cerejeiras – RO. Com valor total estimado em R\$ 49.176,00 (quarenta e nove mil cento e setenta e seis reais). Processo Administrativo nº. 1332/2020.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 29/06/2020, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações nº1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 10 de Junho de 2020.

Leidemar Coelho Ribeiro
Coordenador Geral de Licitações
Dec. Nº. 137/2019

Protocolo DO3964

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

ORDEM DE SERVIÇOS

O município de Santa Luzia D'Oeste, através da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, AUTORIZA a empresa, ROUTE CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 05.222.638/0001-90, estabelecida na Avenida Marechal Rondon nº 444, sala 03, Bairro Pioneiros, na cidade de Pimenta Bueno – RO, a INICIAR os serviços de ILUMINAÇÃO PUBLICA DO ESTÁDIO MUNICIPAL neste município de Santa Luzia D'Oeste, de acordo com o processo 983/semec/2018, vinculado a tomada de preço nº 001/2019, contrato nº 005/2020, firmado entre as partes, a partir do dia 04/03/2020

NELSON JOSÉ VELHO.

Prefeito Municipal.

Protocolo DO3964

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020. EXCLUSIVO MPE.

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 476 de 20 de Agosto de 2019, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Aquisição de climatização (Ar Condicionado) para atender as necessidades do Hospital de Pequeno Porte de Cujubim, recurso através do Convênio nº 307/PGE/2019 – Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Valor estimado de R\$ 29.513,25 (vinte e nove mil quinhentos e treze reais vinte e cinco centavos). Torna-se público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, Modo de disputa Aberto, conforme edital e seus anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 15/06/2020 até às 11h00min do dia 03/07/2020. Início da Sessão Pública virtual será às 11h30min do dia 03/07/2020. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 – 69 98471 7144. Cujubim/RO, 10 de Junho de 2020.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Protocolo DO3967

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020.
AMPLA CONCORRÊNCIA.**

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 476 de 20 de Agosto de 2019, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Contratação de empresa especializada em seguro veicular, com assistência técnica 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, em todo o território nacional, pelo período de 12 meses, conforme as características, coberturas, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos no Termo de Referência, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Valor estimado de R\$ 18.224,40 (dezoito mil duzentos e vinte e quatro reais quarenta centavos). Torna-se público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, Modo de disputa Aberto, conforme edital e seus anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 15/06/2020 até às 09h00min do dia 03/07/2020. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 03/07/2020. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 – 69 98471 7144. Cujubim/RO, 10 de Junho de 2020.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Protocolo DO3970
